



**REVITALIZA**

Consultoria e Serviços Terceirizados

A C Sampaio Vaz Eireli

CNPJ: 30.116.210/0001-00

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CONSÓRCIO - CID CENTRO/  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**

**CNPJ Nº 30.116.210/0001-00**

000205



REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados 000206

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Pereira		caminhão		
José Manuel Pereira	735.035.509-25	Motorista de Caminhão	CLT	

Os operadores e motoristas de caminhões são funcionários da empresa, e estão lotados em um contrato, se a empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI for ganhadora da licitação, irá atualizar esta declaração com os operadores a trabalhar na região.

Campo Mourão, 22 de maio de 2019.

*Anne Caroline Sampaio Vaz*

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700  
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185  
CAMPO MOURÃO - PR

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849



A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

TOMADA DE PREÇO N° 02/2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando n° 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

A empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI, localizada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, n° 700, JARDIM IZABEL em CAMPO MOURÃO no PARANÁ, com inscrição junto ao CNPJ sob o N° 30.116.210/0001-00, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que tem disponíveis para si equipe técnica em número suficiente para a execução do objeto licitado (conforme quantidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência), conforme a seguinte relação:

Funcionário	CPF	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
Anne Caroline Sampaio Vaz	051.696.869-60	Proprietária / Gerente geral	Contrato social	Engenheira Ambiental
Leonardo de Souza Molina	084.858.889-44	Gerente de contratos	Contrato de prestação de serviços	Engenheiro Ambiental / Técnico agropecuário
Diego Golchenski	061.358.099-03	Operador de motoniveladora e pá carregadeira	CLT	
Antonio Aparecido Bazzo	024.832.749-60	Operador de trator de esteira	CLT	
Sergio Luiz da Silva	016.576.389-28	Motorista de caminhão comboio	CLT	
Valdenir Domingos da Silva	725.688.019-72	Operador de rolo compactador	CLT	
Marciel Azevedo de Oliveira	071.904.019-11	Operador de escavadeira hidráulica	CLT	
Acacio Salles	749.180.369-53	Motorista de	CLT	

Rua Maria Olímpia Jardim, n° 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
51.696.869-60  
30.116.210/0001-00

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA

Observações: "- Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo)."

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônômico, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

2 - ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ

Carteira: PR-173459/D Data de Expedição: 26/09/2018

Desde: 06/11/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA

Observações: "Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo)."

#### **Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 191149/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/05/2019 10:20:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000209

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 66435/2019**

**Validade: 20/06/2019**

**Razão Social:** A C SAMPAIO VAZ EIRELI

**CNPJ:** 30116210000100

**Num. Registro:** 66647

**Registrada desde :** 22/06/2018

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700 JARDIM IZABEL

**Município/Estado:** CAMPO MOURAO-PR

**CEP:** 87309185

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, testes e análises técnicas, locação de mão-de-obra, manutenção e reparação de produtos, seleção e agenciamento de mão-de-obra, comércio varejista de peças e acessórios, serviços de limpeza em prédios e domicílios, serviços combinados de apoio a prédios, escritório e apoio administrativo, serviços profissionais e consultoria na área de agronomia e agrícola, serviços profissionais, técnicos e científicos na área ambiental e serviços de copeiragem, zeladoria e guarda.

**Restrição de Atividade :** As atividades a serem desenvolvidas pela empresa deverão estar limitadas às atribuições de seu responsável técnico (Conforme Lei Federal 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea 447/2000 - Art. 2º e Resolução do Confea 310/1986 - Art. 1º: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo). Suas atribuições não abrangem projeto de arborização, plantio e manejo de espécies vegetais.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - LEONARDO DE SOUZA MOLINA

Carteira: PR-170568/D Data de Expedição: 24/05/2018

Desde: 22/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular. 00021

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo. de 15/10/2014

---

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66647 - A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Desde: 22/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 191144/2019.

Emitida via Internet em 21/05/2019 10:20:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000211

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66434/2019**

Validade: 20/06/2019

Nome Civil: LEONARDO DE SOUZA MOLINA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-170568/D

Registro Nacional : 1717583318

Registrado(a) desde : 24/05/2018

Filiação : SILVIO ANTONIO MOLINA

MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA

Data de Nascimento : 15/09/1995

Carteira de Identidade : 12.675.965-7

Naturalidade : JAGUAPITA/PR

CPF : 08485888944

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 09/02/2018

Diplomação : 09/04/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: "- Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo)."

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA

COLEGIO ESTADUAL AGRICOLA DO NOROESTE

Data da Colação de Grau : 16/12/2011

Diplomação : 04/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica. de 30/12/1899

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (um) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção. 000211

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 191146/2019.

Emitida via Internet em 21/05/2019 10:19:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







000213

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66433/2019**

Validade: 20/06/2019

Nome Civil: ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173459/D

Registro Nacional : 1717974325

Registrado(a) desde : 26/09/2018

Data Vcto Registro : 26/09/2019

Filiação : ANTONIO DOMINGUES VAZ

GENI BARROS SAMPAIO

Data de Nascimento : 18/09/1995

Carteira de Identidade : 12.898.746-0

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 05169686960

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/08/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: "Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo)."

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58652 - A D VAZ & CIA LTDA ME

Desde: 06/11/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

66647 - A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Desde: 06/11/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI, localizada na RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, nº 700, JARDIM IZABEL em CAMPO MOURÃO no PARANÁ, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº 30.116.210/0001-00, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

- I. Os documentos que compõem o Edital da Tomada de Preço Nº 02/2019 foram integralmente colocados à disposição pelo Consórcio CIDCENTRO, de maneira que a declarante tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços e/ou produtos licitados;
- II. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República

Campo Mourão, 22 de maio de 2019.



Anne Caroline Sampaio Vaz

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700  
JARDIM IZABEL - CEP: 87309-185  
CAMPO MOURÃO - PR

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

RECONHECIMENTO DE



A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO OU PEQUENA  
EMPRESA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

A empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI, localizada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 700, JARDIM IZABEL em CAMPO MOURÃO no PARANÁ, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº 30.116.210/0001-00, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Campo Mourão, 22 de maio de 2019.



*Anne Caroline Sampaio Vaz*

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700  
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185  
CAMPO MOURÃO - PR

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

RECONHECIMENTO DE



**A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI**  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00  
 RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 CEP: 87309-185 - Bairro: JARDIM IZABEL  
 Município: CAMPO MOURAO - PR  
 Celular: (449) 98842844  
 Email: anne.revitaliza@gmail.com  
 Insc. Municipal: 20885

Número da NFS-e

53

000210



Situação

Emitido

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe



**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Campo Mourao**  
 Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Autenticidade

0174830020881462

Data Emissão

11/03/2019

Hora Emissão

17:09:10

## TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia

Comafen

Razão Social

Consórcio Intermunicipal Da APA Federal Do Noreste Do Paraná

CPF/CNPJ

03.040.187/0001-45

Endereço

Avenida Brasil

Número

1721

Complemento

Bairro

Centro

CEP

87900-000

Cidade - Estado

LOANDA - PR

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1705	7663	5.00 %	TIRF	4.170,81	0,00	208,54

**Descrição do Serviço:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que será responsável pela contratação de equipe de operadores e motoristas habilitados e aptos na operacionalização de equipamentos rodoviários do Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB., composta por 01- Operador de Escavadeira Hidráulica 01- Operador de Trator de Esteira 01- Operador de Motoniveladora 01- Operador de Rolo Compactador, e, 2- Motoristas de Caminhão Basculante 6x4 10m3 e 01- Motorista Caminhão Comboio. Obs. Considera-se para este item o BDI de no máximo 25%

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
4.170,81	208,54	208,54	0,00	4.170,81
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço

7663 - LOANDA - PR

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 393/2018 de 13/07/2018.



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 560,97 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 181,43 (4.35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Pagamento em conta corrente Caixa Economica - AG: 3847 Op: 003 C/C: 499-3.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

 <b>A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI</b> CNPJ: 30.116.210/0001-00 RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700 CEP: 87309-185 - Bairro: JARDIM IZABEL Município: CAMPO MOURAO - PR Celular: (449) 98842844 Email: anne.revitaliza@gmail.com Insc. Municipal: 20885	Número da NFS-e	
	55	
Situação		Emitido

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <b>Estado do Paraná</b> <b>Prefeitura Municipal de Campo Mourao</b> Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria	Autenticidade	
	0174830021261304	
Data Emissão	02/04/2019	Hora Emissão
		08:35:31

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
Comafen		
Razão Social		CPF/CNPJ
Consórcio Intermunicipal Da APA Federal Do Noreste Do Paraná		03.040.187/0001-45
Endereço	Número	Complemento
Avenida Brasil	1721	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
Centro	87900-000	LOANDA - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1705	7663	5.00 %	TIRF	5.877,05	0,00	293,85

**Descrição do Serviço:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que será responsável pela contratação de equipe de operadores e motoristas habilitados e aptos na operacionalização de equipamentos rodoviários do Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB., composta por 01- Operador de Escavadeira Hidráulica 01- Operador de Trator de Esteira 01- Operador de Motoniveladora 01- Operador de Rolo Compactador, e, 2- Motoristas de Caminhão Basculante 6x4 10m3 e 01- Motorista Caminhão Comboio. Obs. Considera-se para este item o BDI de no máximo 25%

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
5.877,05	293,85	293,85	0,00	5.877,05
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5% da receita bruta.

#### Legenda do local da prestação do serviço

7663 - LOANDA - PR

#### Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 393/2018 de 13/07/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 790,46 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 255,65 (4.35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Pagamento em conta corrente Caixa Economica - AG: 3847 Op: 003 C/C: 499-3.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

 <b>A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI</b> <b>CNPJ: 30.116.210/0001-00</b> RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700 CEP: 87309-185 - Bairro: JARDIM IZABEL Município: CAMPO MOURAO - PR Celular: (449) 98842844 Email: anne.revitaliza@gmail.com Insc. Municipal: 20885	Número da NFS-e	
	56	
Situação		Emitido

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <b>Estado do Parana</b> <b>Prefeitura Municipal de Campo Mourao</b> Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria	Autenticidade	
	0174830021499342	
	Data Emissão	Hora Emissão
	22/04/2019	08:59:00

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
Comafen		
Razão Social		CPF/CNPJ
Consórcio Intermunicipal Da APA Federal Do Noreste Do Paraná		03.040.187/0001-45
Endereço	Número	Complemento
Avenida Brasil	1721	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
Centro	87900-000	LOANDA - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1705	7663	5.00 %	TIRF	4.897,54	0,00	244,88

**Descrição do Serviço:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que será responsável pela contratação de equipe de operadores e motoristas habilitados e aptos na operacionalização de equipamentos rodoviários do Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB., composta por 01- Operador de Escavadeira Hidráulica 01- Operador de Trator de Esteira 01- Operador de Motoniveladora 01- Operador de Rolo Compactador, e, 2- Motoristas de Caminhão Basculante 6x4 10m3 e 01- Motorista Caminhão Comboio. Obs. Considera-se para este item o BDI de no máximo 25%

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
4.897,54	244,88	244,88	0,00	4.897,54
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço

7663 - LOANDA - PR

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 393/2018 de 13/07/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 658,72 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 213,04 (4.35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Pagamento em conta corrente Caixa Economica - AG: 3847 - OP: 003 - C/C: 499-3.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

53

**A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI**

CNPJ: 30.116.210/0001-00

RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700

CEP: 87309-185 - Bairro: JARDIM IZABEL

Município: CAMPO MOURAO - PR

Celular: (449) 98842844

Email: anne.revitaliza@gmail.com

Insc. Municipal: 20885

Número da NFS-e

58

Situação

Emitido

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe**

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Autenticidade

0174830021511859

Data Emissão

23/04/2019

Hora Emissão

10:51:11

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia

Comafen

Razão Social

Consórcio Intermunicipal Da APA Federal Do Noreste Do Paraná

CPF/CNPJ

03.040.187/0001-45

Endereço

Avenida Brasil

Número

1721

Complemento

Bairro

Centro

CEP

87900-000

Cidade - Estado

LOANDA - PR

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1705	7783	5.00 %	TIRF	7.394,45	0,00	369,72
<b>Descrição do Serviço:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que será responsável pela contratação de equipe de operadores e motoristas habilitados e aptos na operacionalização de equipamentos rodoviários do Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB., composta por 01- Operador de Escavadeira Hidráulica 01- Operador de Trator de Esteira 01- Operador de Motoniveladora 01- Operador de Rolo Compactador, e, 2- Motoristas de Caminhão Basculante 6x4 10m3 e 01- Motorista Caminhão Comboio. Obs. Considera-se para este item o BDI de no máximo 25%						
1705	7783	5.00 %	TIRF	300,00	0,00	15,00
<b>Descrição do Serviço:</b> Alimentação - a alimentação deverá ser disponibilizada para a equipe operacional em três refeições completas por dia que a patrulha estiver em operação (café da manhã, almoço e janta), salvo no caso de disponibilização de alimentação por parte do Município beneficiado pela prestação do serviço.						
1705	7783	5.00 %	TIRF	150,00	0,00	7,50
<b>Descrição do Serviço:</b> Para operacionalização do item 1, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo adequado ao transporte de pessoas, com motorista habilitado, para transporte diário do pessoal ao local da obra bem como seu retorno, salvo no caso de disponibilização de veículo para transporte diário por parte do Município beneficiado pela prestação do serviço.						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total		
7.844,45	392,22	392,22	0,00	7.844,45		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço

7783 - PORTO RICO - PR

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 393/2018 de 13/07/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.055,08 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 341,23 (4.35%), com base na Lei 12.741/2012 e

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

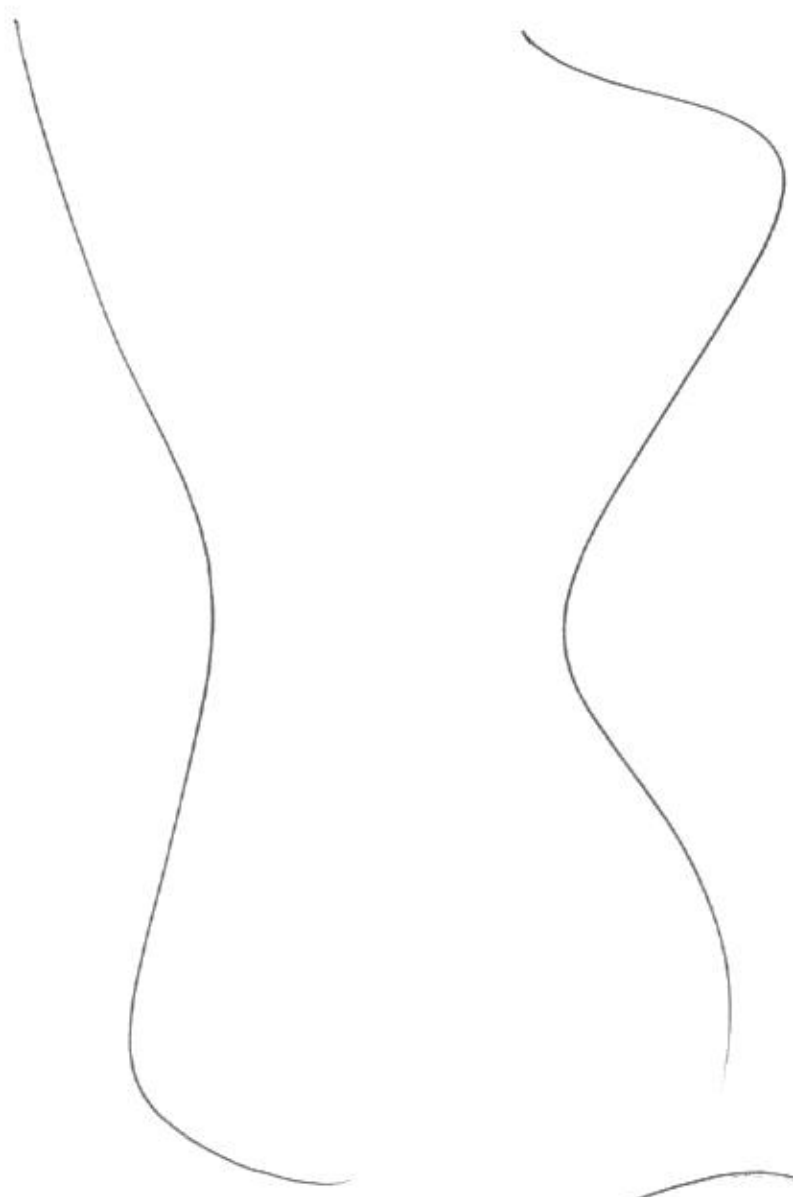


no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Pagamento em conta corrente Caixa Economica - AG: 3847 - OP: 003 - C/C: 499-3.

000221

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Antonio' or similar, written in a cursive style.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rafael' or similar, written in a cursive style.

A small handwritten signature or mark in blue ink, possibly initials, located in the bottom right corner.

 <p><b>A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI</b>  <b>CNPJ: 30.116.210/0001-00</b>  RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  CEP: 87309-185 - Bairro: JARDIM IZABEL  Município: CAMPO MOURAO - PR  Celular: (449) 98842844  Email: anne.revitaliza@gmail.com  Insc. Municipal: 20885</p>	Número da NFS-e <b>59</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 <p><b>Estado do Paraná</b>  <b>Prefeitura Municipal de Campo Mourao</b>  Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria</p>	Autenticidade <b>0174830021764037</b>	
	Data Emissão <b>13/05/2019</b>	Hora Emissão <b>13:44:09</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia <b>Comafen</b>		
Razão Social <b>Consórcio Intermunicipal Da APA Federal Do Noreste Do Paraná</b>		CPF/CNPJ <b>03.040.187/0001-45</b>
Endereço <b>Avenida Brasil</b>	Número <b>1721</b>	Complemento
Bairro <b>Centro</b>	CEP <b>87900-000</b>	Cidade - Estado <b>LOANDA - PR</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF																					
<b>1705</b>	<b>7783</b>	<b>5.00 %</b>	<b>TIRF</b>	<b>38.493,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.924,67</b>																					
<b>Descrição do Serviço:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que será responsável pela contratação de equipe de operadores e motoristas habilitados e aptos na operacionalização de equipamentos rodoviários do Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB., composta por 01- Operador de Escavadeira Hidráulica 01- Operador de Trator de Esteira 01- Operador de Motoniveladora 01- Operador de Rolo Compactador, e, 2- Motoristas de Caminhão Basculante 6x4 10m3 e 01- Motorista Caminhão Comboio. Obs. Considera-se para este item o BDI de no máximo 25%																											
<b>1705</b>	<b>7783</b>	<b>5.00 %</b>	<b>TIRF</b>	<b>1.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90,00</b>																					
<b>Descrição do Serviço:</b> Alimentação – a alimentação deverá ser disponibilizada para a equipe operacional em três refeições completas por dia que a patrulha estiver em operação (café da manhã, almoço e janta), salvo no caso de disponibilização de alimentação por parte do Município beneficiado pela prestação do serviço.																											
<b>1705</b>	<b>7783</b>	<b>5.00 %</b>	<b>TIRF</b>	<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30,00</b>																					
<b>Descrição do Serviço:</b> Para operacionalização do item 1, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo adequado ao transporte de pessoas, com motorista habilitado, para transporte diário do pessoal ao local da obra bem como seu retorno, salvo no caso de disponibilização de veículo para transporte diário por parte do Município beneficiado pela prestação do serviço.																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Base de Cálculo</th> <th>Valor ISSQN</th> <th>Valor ISSRF</th> <th>Desconto</th> <th colspan="3">Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>40.893,37</b></td> <td><b>2.044,67</b></td> <td><b>2.044,67</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td colspan="3"><b>40.893,37</b></td> </tr> <tr> <td><b>IR 0,00</b></td> <td><b>INSS 0,00</b></td> <td><b>CSLL 0,00</b></td> <td><b>COFINS 0,00</b></td> <td><b>PIS 0,00</b></td> <td colspan="2"></td> </tr> </tbody> </table>							Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total			<b>40.893,37</b>	<b>2.044,67</b>	<b>2.044,67</b>	<b>0,00</b>	<b>40.893,37</b>			<b>IR 0,00</b>	<b>INSS 0,00</b>	<b>CSLL 0,00</b>	<b>COFINS 0,00</b>	<b>PIS 0,00</b>		
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total																							
<b>40.893,37</b>	<b>2.044,67</b>	<b>2.044,67</b>	<b>0,00</b>	<b>40.893,37</b>																							
<b>IR 0,00</b>	<b>INSS 0,00</b>	<b>CSLL 0,00</b>	<b>COFINS 0,00</b>	<b>PIS 0,00</b>																							

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço

7783 - PORTO RICO - PR

Outras informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 393/2018 de 13/07/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/06/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 5.500,16 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 1.778,86 (4.35%), com base na Lei 12.741/2012 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 10:30:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1252500

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/05/2020 10:22:48 (hora local)**.

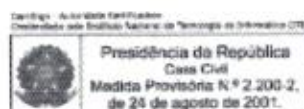
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 104452105191018210177-1 a 104452105191018210177-9

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d754ebd9324571b9e2dade489914943d535c5ca55d4c6015406e3f53558e5bed2c0d457e1c79708c48c63c65bb04e2328



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

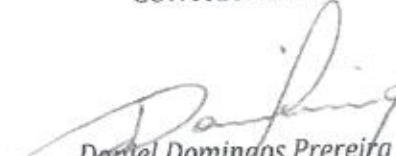
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CONTRATANTE

  
Daniel Domingos Prereira  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA  
FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ  
Presidente



  
Anne Caroline Sampaio Vaz  
A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

15.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CO, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que, todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Consórcio, no Jornal Diário do Noroeste e ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do seu término, respeitando o limite previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Rico-PR, 23/08/2018.



- a) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na Imprensa Oficial do Contratante, podendo, ainda, a seu critério, descontar de qualquer fatura ou crédito existente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

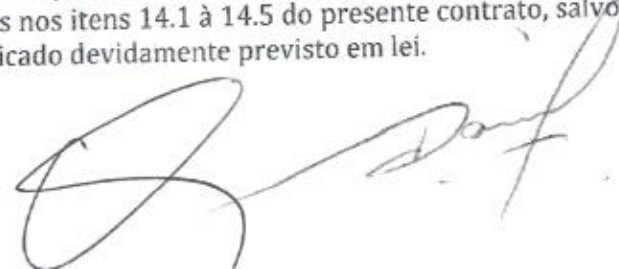
15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não darão à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título (indenização correspondente ao dano sofrido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial).

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.4 O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.5. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão por parte da contratante, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

15.6. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão por parte da contratada, acarretará as consequências previstas na lei 8.666 de 1993, bem como as sanções cabíveis previstas nos itens 14.1 à 14.5 do presente contrato, salvo se a rescisão ocorrer por motivo justificado devidamente previsto em lei.



- 11.1.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como recebida para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.1.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, a nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.1.8. Fica estipulado o percentual de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

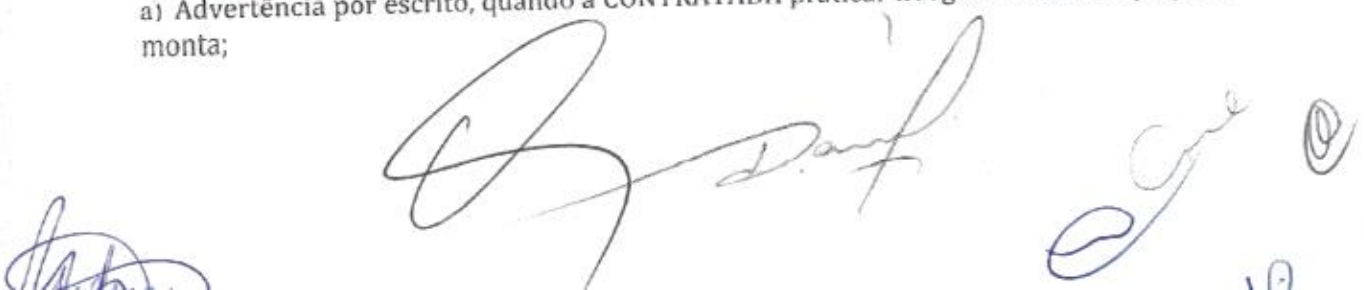
- 12.1. O presente instrumento contratual terá vigência com início em 01/09/2018, e prazo final em 31/08/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 13.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 13.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 13.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 13.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 13.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços oferecidos, ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;



**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**



O valor global do Contrato é de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

000228

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta de recursos oriundos das seguintes dotações, constantes do Orçamento Vigente do CONTRATANTE:

**01- Consorcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná**

**001 - Comafen**

**04 - Administração**

**541- Prevenção e Preservação Ambiental**

**0007 - Defesa do Meio Ambiente**

**0006 - Manutenção da Patrulha Rural**

**33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos, decorrentes desta contratação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10º. (décimo) dia útil, do mês subsequente ao vencido, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.1.1. Os serviços deverão ser acompanhados de relatórios contendo a descrição dos mesmos, indicando o nome da unidade administrativa responsável.

11.1.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.1.2. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.1.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10



6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os  
fizerem, nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do  
Contrato, na forma da legislação vigente.

6.1.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos  
decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento  
sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na  
elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a  
CONTRATANTE;

6.1.10. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

6.1.11. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso na  
prestação de serviços.

000229

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste  
Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e  
informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades  
observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,  
penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; fiscalizar o presente Contrato  
através do setor competente da CONTRATANTE; acompanhar a entrega dos serviços  
efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em conformidade o que determina o Edital, após a  
solicitação de serviços feita pelo Contratante, setor competente, após a assinatura deste  
instrumento.

8.1.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser iniciados no prazo proposto,  
a partir do recebimento da Ordem de Serviços e executados na sede e local previamente  
indicado pela CONTRATANTE; somente serão executados os serviços requisitados,  
mediante prévia requisição com expressa autorização do ordenador das despesas  
(autoridade competente). A qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE, proceder ao  
levantamento, checagem de dados comparativos entre o preço cobrado por hora de  
serviços, com os valores praticados no mercado, podendo ou não aprovar os prazos  
propostos para a execução.

8.2. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações  
constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados com o solicitado.

8.3. Independentemente de aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos  
serviços executados, disponibilizando o atendimento quando solicitado.

8.4. O objeto deste Contrato deve se fazer acompanhada da Nota Fiscal/Fatura  
discriminativa para efetuação de sua entrega.



4.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação

CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

4.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às demais cláusulas expressas neste contrato.

000230

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Integra este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

5.2. Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverão ser feitos Termos Aditivos, assinados pelos representantes legais das partes.

5.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

5.4. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento executando os serviços contratados e fornecendo a mão de obra necessários no prazo proposto, executando-os de acordo com as especificações exigidas e aprovadas na sua proposta vencedora, bem como conforme o Termo de Referência que faz parte integrante do presente contrato;

6.1.2. Executar o objeto deste contrato, de acordo com as exigências do ato convocatório **\*Pregão Presencial nº. 03/2018**, sua proposta de preços vencedora, no prazo solicitado, disponibilizando à CONTRATANTE:

a) Execução dos serviços, conforme Termo de Referência, anexo I, fazendo uso dos seus próprios meios técnicos e profissionais, em local previamente indicado pela CONTRATANTE, e, somente executar os serviços com a expressa autorização da Chefia da Unidade Requisitante, juntamente com o ordenador das despesas, mantidas as necessidades da CONTRATANTE.

6.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços deste Contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

6.1.5. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, conforme especificado no termo de referência, ANEXO I;

6.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por seus funcionários, bem como as suas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE;



2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução direta, conforme dispõe inciso VII, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.2. A contratação será pelo regime de preços globais, os preços serão fixos e sem reajustes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REVISÃO:

3.1 Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas de serviços, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Terceiro: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

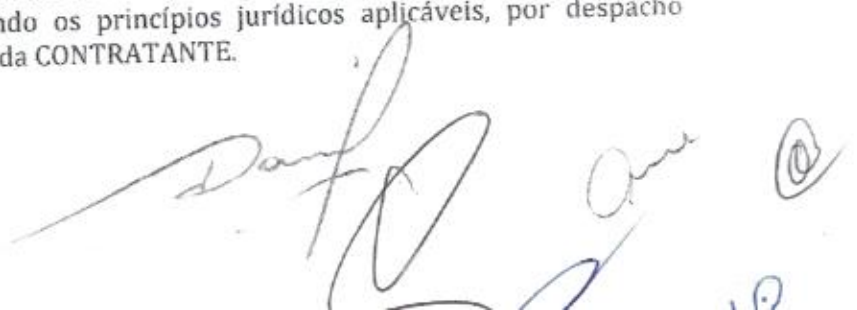
### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

4.2. Este instrumento foi precedido de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/2002, suas alterações, e demais legislação aplicável à matéria.

4.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor em favor da Contratante.

4.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Administração da CONTRATANTE.



CONTRATO Nº 06/2018

000232

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO  
NOROESTE DO PARANÁ E A C SAMPAIO VAZ EIRELI PARA  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

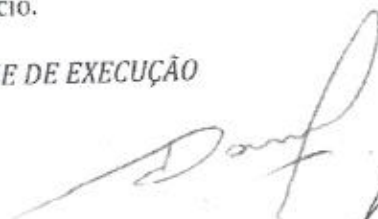
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.040.187/0001-45, com sede da sua Administração no Centro de Educação Ambiental, Rua Waldemar Teixeira de Farias, 605, centro, Porto Rico, PR, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio, o Senhor **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 2.182.224 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 392.267.949-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.116.210/0001-00, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim nº 700, bairro Jardim Isabel, na cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo Senhor(a) Anne Caroline Sampaio Vaz, brasileira, portador(a) do RG nº 4.159.836-0 e do CPF nº 051.696.869-60, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, regulado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital desta licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para terceiros no fornecimento de Mão de obra, aptos na operacionalização dos seguintes Equipamentos: 01(um) operador de Escavadeira Hidráulica; 01 (um) operador de Trator de Esteira; 01 (um) operador de Motoniveladora; 01 (um) operador Rolo compactador liso e corrugado vibratório automático; 01 (um) Motorista para Caminhão comboio abastecedor 5.000 litros e 02 (dois) motoristas de Caminhões basculantes 6x4, 10,0 m<sup>3</sup> desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, referente ao "**Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB**".

1.2. O objeto do presente instrumento será executado pela CONTRATADA, nos locais determinados pela CONTRATANTE, conforme a especificação do Edital de Pregão nº. 03/2018, e sua proposta vencedora, podendo, entretanto o número dos mesmos sofrer acréscimos ou supressões durante a vigência deste instrumento, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, bem como a contratação conforme necessidade do Consórcio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO





000233

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Celso Ricardo Zanoni proprietário da empresa C. R. ZANONI, sob CNPJ nº 03.579.686/0001-05, localizado à BR 158 – KM 01, nº 443 no Jardim Bandeirantes, em Campo Mourão no Paraná, sob CEP nº 87309-650, **DECLARO** que a Revitaliza Consultoria e Serviços Terceirizados de razão social A C SAMPAIO VAZ EIRELI, sob CNPJ nº 30.116.210/0001-00, localizada à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700 no Jardim Izabel, em Campo Mourão no Paraná, sob CEP nº 87309-185, forneceu a minha empresa funcionários treinados para a operação de meus equipamentos, sendo que foram disponibilizados operadores por 160 horas (20 dias úteis) para 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) rolo compactador e 01 (um) motorista para caminhão caçamba para sanar as nossas necessidades em atendimentos a clientes. A empresa disponibilizou seus colaboradores em tempo hábil, com treinamento e com responsabilidade administrativa, sendo que atestamos que não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Campo Mourão, 20 de julho de 2018.

CELSON RICARDO ZANONI

03.579.686/0001-05

C. R. ZANONI - ME

Rua Marginal Celindo D. Stefanuto, 443 SL 07  
CEP 87309-650 Jd. Bandeirantes  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Tel. 44.3525.3023 - zanoniterraplanagem@outlook.com

BR 158 - Km 01 - Nº 443 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR



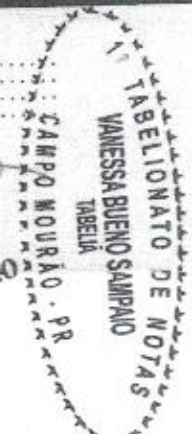
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[C1270Hb0]-CELSON RICARDO ZANONI

Em test. de verdade  
Campo Mourão, 20 de Julho de 2018

012-GISELLE BORTOLOTO DA SILVA-ESC REVENTE  
Selo n. NEJVC - RRPn - SHbyV - WQLvk - XHPK

Gislle Bortoloto  
Escrevente



@

40



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

## CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a mé cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

### FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

A C SAMPAIO VAZ EIRELI

CPF / CNPJ - 30.116.210/0001-00

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 03/05/19



#### Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>9</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 15:58:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1253244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/05/2020 15:51:52 (hora local)**.

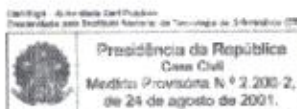
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 104452105191548070263-1 a 104452105191548070263-2

<sup>9</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d5e8da77b91fa964decf8460667a8a3a735c5ce55d4c6015406e3f53558e5be  
d20f2a619b5cc9db1c04c57e98fed3a18c



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*

000236

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-9  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 161 - Bairro São Brás - São Paulo/SP - CEP: 05508-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (11) 224-500 - Fax: (11) 224-500

**Autenticação Digital**  
 De acordo com a legislação 1ª, 2ª e 3ª de 1964 e 1974 do Lei Federal 2.208/1954 e Art. 8º da Lei 11.042/2004, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 104462105191548070263-2; Data: 21/05/2019 15:51:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC05552-7WNG;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Anual de Arrecadação: R\$ 100,00  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Taboquinha, Avenida Buarque de Almeida, 111 - Sala 21  
 Campo Mourão, Paraná - CEP: 81.300-000  
 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112  
 E-mail: [tjpb@tjpb.jus.br](mailto:tjpb@tjpb.jus.br) - [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br)

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
 [9Acr9dx0]-SEBASTIAO BARBOSA NERY.....



Campo Mourão, 21 de Maio de 2019

Em test: *[Signature]* de verdade

002-LUANA BRUGUER RIBEIRO-ESCREVENTE  
 Selo n. sLADO. H2cGx. 24rv3 - InvR. QEYQB

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





000237

**REVITALIZA**  
Consultoria e Serviços Terceirizados

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

### DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI sob CNPJ nº 30.116.210/0001-00 endereçada a RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, nº 700, JARDIM IZABEL – CAMPO MOURÃO/PR, através de seu representante legal e administrador ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ sob CPF nº 051.696.869-60 e RG nº 12.898.746-0 SSP/PR e seu Contador SEBASTIÃO BARBOSA NERY sob CRC – PR 012302/O-0 CPF Nº 062.716.859-00, **APRESENTA** seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Tipo de Índice	Fórmula	Valores	Índice
Liquidez Geral – LG	$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PNC)}$	$LG = \frac{(96.605,03 + ARLP)}{(6.355,03 + PNC)}$	15,20
Solvência Geral - SG	$SG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$	$SG = \frac{106.355,03}{(6.355,03 + PNC)}$	16,73
Liquidez Corrente - LC	$LC = \frac{AC}{PC}$	$LC = \frac{96.605,03}{6.355,03}$	15,20
Grau de Endividamento – GE	$GE = \frac{PC + PNC}{AT} \times 100$	$GE = \frac{6.355,03 + PNC}{106.355,03} \times 100$	0,059

Onde:

AC= Ativo Circulante


ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Campo Mourão, 21 de Maio de 2019.

  
Anne Caroline Sampaio Vaz  
CPF: 051.696.869-60  
RG: 12.898.746-0 SSP/PR

  
Sebastião Barbosa Nery  
CRC – PR: 012302/O-0  
CPF 062.716.859-00

**SEBASTIÃO BARBOSA NERY**  
CONTADOR  
CRC - PR 12.302/O - 0

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

**RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 10:04:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1238350

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2020 17:40:02 (hora local)**.

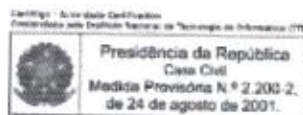
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 104450305191734120516-1 a 104450305191734120516-18

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d9f84a66bb85c31279f4cba0bfaf6659f35c5ce55d4c6015406e3f53558e5bed2ce1fb9bde319b11ecca7f42abe24a761



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO GERAL NR 1

CONTÉM ESTE LIVRO 44 (quarenta e quatro ) FOLHAS. NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 44 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO

Nome da Empresa ..... A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
End ..... Rua RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
- Complemento .....  
- Bairro/Cep ..... JARDIM IZABEL - 87300-000  
- Cidade/Estado ..... CAMPO MOURAO - PR  
Inscrição no CNPJ ..... 30.116.210/0001-00  
Inscrição Estadual ..... ISENT0  
Reg JUCEPAR ..... 41600690460  
Data do Registro ..... 05/04/2018  
Período de Escrituração ..... 01/04/2018 a 31/12/2018

CAMPO MOURAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2018

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
GERENTE ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
RG: 128987460/SSP/PR  
CPF 051.696.869-60

*Nery*  
CONTADOR SEBASTIAO BARBOSA NERY  
CPF: 062.716.859-00  
CRC: PR01230200 PR  
RG: 9013280/SSPPR

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.870-6  
R. Presidente Costa Pereira, 111, Santa Helena, 330-10000-000, Curitiba/PR  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.O. 47 e 52 da Lei Federal 5.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 publicado e processado em meio eletrônico, reproduzido fielmente do documento original e conferido nos autos. O referido é verdadeiro. O valor é de R\$ 4,42.  
Cód. Autenticação: 104450305191734120516-16; Data: 03/05/2019 17:40:01  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41207-7B21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Assinado de Minuta: R\$ 4,42  
Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30 116 210/0001-00 IE ISENTO  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41600690460

Emp: 258  
 Fone: (44) 99842-844  
 CEP: 87 300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00040 Livro: 00001

## CARTA DE RESPONSABILIDADE

- 4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
- ações ou reclamações materiais contra a empresa;
  - acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
  - inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
  - existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).


Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

  
 GERENTE ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
 RG 128987460/SSP/PR  
 CPF: 051.696.869-60







000241

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE ISENTO  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41600690460

Emp: 256  
 Fone: (44) 99842-844

CEP: 87.300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00039 Livro: 00001

CARTA DE RESPONSABILIDADE

Campo Mourão, 31 de Dezembro de 2018

A  
 ASSESSORIA CONTABIL NERY  
 Endereço: Rua Brasil, 948 - Centro  
 Cidade: Campo Mourão Estado: Paraná  
 CEP nº 87301-140

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI, CNPJ nº 30.116.210/0001-00, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercícius futuros;
- b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do último encerrado;
- h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado SISTEMA JB CEPTIL são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
- 2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CBU 26.826-3

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do art. 1º, 3º e 7º do art. 1º do Lei Federal nº 8.932/1994 e Art. 6º do art. 10º da Lei Estadual nº 7.212/2004 autentico e apresento a seguir o documento eletrônico (PDF) do documento assinado e conferido nos autos. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 104450305191734120516-16; Data: 03/05/2019 17:40:01

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M41209-WEZZ;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado do Infância Cidadã: 7,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

## LIVRO DIÁRIO GERAL

000242

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENTO  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41600690460

Emp. 256  
 Fone: (44) 99842-844  
 CEP 87 300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00038 Livro: 00001

## NOTAS EXPLICATIVAS

- a) E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

*Anne Caroline Sampaio Vaz*

GERENTE: ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
 RG: 128987460/SSP/PR  
 CPF: 051 696.869-60

*Sebastião Barbosa Nery*

CONTADOR: SEBASTIAO BARBOSA NERY  
 CPF: 062 716 859-00  
 CRC: PR01230200 PR  
 RG: 9013280/SSPPR

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-0  
 R. Antônio Lages Passos, 160 - Centro de Curitiba - 80010-000 - Curitiba - PR - Tel: 326.9001 - Fax: (41) 324.3460

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º a 7º do art. 1º do art. 31 e 52 da Lei Federal 5.008/1994 e Art. 2º, III, do art. 4º da Lei Estadual 9.721/2000 autorizada a presença imagens digitais assinadas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 104450305191734120516-15; Data: 03/05/2019 17:40:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41210-5JEL  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta Certificada  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000243

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENT0  
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700  
Bairro: JARDIM IZABEL  
Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
NIRE: 41600690460

Emp: 256  
Fone: (44) 99842-844  
CEP: 87 300-000  
Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
Data do NIRE: 05/04/2018

Folha 00037 Livro 00001

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Capital Social

O Capital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e formado por cotas referente a 1 (um) empresário individual em 31/12/2018.

b) Natureza e Finalidade das Reservas

Sem Reserva de Capital: e decorrente da correção monetária do capital social realizada até 31/12/1995.

c) Sem Reserva de Lucros: Ver quantas reservas podem serem criadas com os lucros (cada uma tem suas regras próprias).

d) Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa teve um lucro acumulado no valor de R\$ 12.598,92 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e novetena e dois centavos) distribuído a empresária Anne Caroline Sampaio Vaz.

Nota 19 - Receitas Operacionais

a) Sem receitas operacionais e impostos incidentes sobre elas.

Nota 20 - Despesas e Custos por Natureza

a) Sem despesas e custo por natureza.

Nota 21 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 22 - Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método direto.

Nota 23 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis

Nota 24 - Continuidade dos Negócios

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 17, § 2º e 7º (Lei. V. 97.43 e 92 do Lei Federal 8.225/1994 e Art. 5º Inc. 34 da Lei Estadual 8.721/2008) publicado a presente imagem digitalizada, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido e verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 104450305191734120516-14; Data: 03/05/2019 17:40:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41211-8J89;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Minuta Original: R\$ 4,42  
Contra os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

LIVRO DIÁRIO GERAL

000244

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.118.210/0001-00 IE: ISENTO  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41800690460

Emp.: 256  
 Fone: (44) 99842-844  
 CEP: 87.300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00036 Livro: 00001

NOTAS EXPLICATIVAS

b) Resumo da Movimentação do Intangível

Nota 12 - Arrendamento Mercantil

a) Não há informação de arrendamento mercantil financeiro e seus pagamentos mínimos futuros.

Nota 13 - Empréstimos e Financiamentos

a) A empresa não obteve nenhum empréstimo e financiamento.

Nota 14 - Outros Passivos

a) Sem operação com Telefone, Água, Energia, seguros etc.

Nota 15 - Provisões e Contingências

a) Não há funcionário e sem contingências trabalhistas.

Nota 16 - Instrumentos Financeiros

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa A C Sampaio Vaz Eireli mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa: apresentados na nota 04.;

b) Valor Justo

Instrumentos Financeiros	2017		2018	
	Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	94.369,80	94.369,80
Título e Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 17 - Patrimônio Líquido

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-0  
 Rua Prudente de Moraes, 142 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.280-900 - Fone: (41) 324.0400

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º do art. 1.011 e 1.012 da Lei Federal 5.076/1994 e Art. 3º da Lei Estadual 8.771/2008, publicado o presente ato em 03/05/2019, registrado no diário de atos expedidos e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 104450305191734120516-13; Data: 03/05/2019 17:40:01

Belo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M1212-FMD3;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Cópia de dados do ato em: <https://wstodigital.tjb.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials]*



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI	Emp 256
CNPJ 30 116 210/0001-00 IE. ISENTO	Fone (44) 99842-844
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700	CEP 87 300-000
Bairro: JARDIM IZABEL	Período 01/04/2018 a 31/12/2018
Cidade: CAMPO MOURAO - PR	Data do NIRE 05/04/2018
NIRE 41600690460	
Folha: 00035 Livro: 00001	

NOTAS EXPLICATIVAS

	Saldos Vincendos		Saldos Vincendos ate 90 dias	Saldos vencidos ha mais de 90 dias	
	Total	Total		2017	2018
Contas a Receber					
Provisão para Devedores duvidosos				0,00	0,00
Total a Receber Líquido				0,00	0,00

Nota 07 - Estoques

	2017	2018
Mercadorias para Revenda	0,00	0,00
Produtos Acabados	0,00	0,00
Produtos em Elaboração	0,00	0,00
Matérias Primas	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Materiais para investimento - Imobilizado	0,00	0,00
Total de Estoques	0,00	0,00

Nota 08 - Realizável a Longo Prazo

Contabilmente a empresa não efetuou nenhuma operação a longo prazo.

Nota 09 - Investimentos

- a) Sem valor de operações de Investimentos Societarios Avaliados por Equivalência Patrimonial.

Nota 10 - Imobilizado

- a) Não ha valor Residual do Imobilizado

	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Residual	
			2017	2018
Máquinas e Equipamentos			0,00	0,00
Móveis e Utensílios			0,00	0,00
Veículos			0,00	9.750,00
Total do Imobilizado			0,00	9.750,00

- b) Com operações da movimentação do Imobilizado

Sem demonstrações do imobilizado: as transferências, alienações, baixas depreciação e Redução ao Valor Recuperável.

- c) Vidas uteis e taxas de depreciação e redução do valor recuperavel foram utilizados conforme NBCT - 19-1

Nota 11 - Intangível

- a) Sem Valor Residual do Intangível

Demonstrar Vida Útil, Custo de Aquisição, Amortização Acumulada e Valor Residual.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
R. Prudente Carneiro, 140 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-900 - Fone: (41) 324-1000 - Fax: (41) 324-1001

**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 1º, 9º e 11º do V. 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º, XII da Lei Estadual 8.721/2000 autorizo a impressão em meio digital, reprodução do documento apresentado e consequente registro em nome do interessado. Dou fé.

Cód. Autenticação: 104450305191734120516-12; Data: 03/05/2019 17:40:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIRM1213-PDCB;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENT0  
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM. 700  
Bairro: JARDIM IZABEL  
Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
NIRE: 41600690460

Emp: 256  
Fone: (44) 99842-844  
CEP: 87.300-000  
Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00034 Livro: 00001

NOTAS EXPLICATIVAS

(j) Arrendamento Mercantil (Leasing)

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os encargos de arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período de arrendamento.

Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(k) Impostos Diferidos

Não houve nenhuma operação com impostos diferidos.

(l) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa A C Sampaio Vaz Eireli são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(m) Provisão para Contingências

Não há passivo contingenciado registrado contabilmente em razão de opção pelos administradores.

(n) Receitas e Despesas

A empresa A C Sampaio Vaz Eireli tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2017	2018
Caixa	0,00	94.369,80
Depósitos Bancários	0,00	2.235,23
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>0</b>	<b>96.605,03</b>

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

Nota 05 - Títulos e Valores Mobiliários

	2017	2018
Ações	0,00	0,00
Debêntures	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>Total de Títulos e Valores Mobiliários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota 06 - Contas a Receber de Clientes

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 44.873-0  
 Rua: Rua Curitiba, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as disposições do art. 1º, § 1º e 2º da Lei Federal 8.009/1994 e Art. 1º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, notamos o presente original digitalizado, reprodução fiel do documento original e conteúdo assinado, O original e o original digitalizado.

**Cód. Autenticação: 104450305191734120516-11; Data: 03/05/2019 17:40:00**

Relevo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41214-1VV1;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verifique o registro de Minuta no site: <https://salodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENT0  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41600690460

Emp.: 256  
 Fone: (44) 399842-844  
 CEP: 87.300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00033 Livro: 00001

## NOTAS EXPLICATIVAS

**(c) Contas a Receber**

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação a possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

**(d) Estoques**

Não há estoques registrados pela empresa em razão de ser prestadora de serviços sob o regime de consultas

**Ativo Não Circulante****(e) Realizável a Longo Prazo**

Não houve nenhuma operação com direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

**(f) Investimentos**

A Empresa não efetuou nenhum investimentos e participações em outras sociedades e nem ganhos apurados através da Equivalência Patrimonial.

**(g) Imobilizado**

Sem nenhuma operação com imobilizado e sem encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens não depreciados em razão da não aquisição de imobilizados.

**(h) Intangível**

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 (dez) anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

**(i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment**

A empresa A C Sampaio Vaz Eireli analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a empresa A C Sampaio Vaz Eireli estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de agio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa A C Sampaio Vaz Eireli reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.



Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENT0  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41600690460

Emp: 256  
 Fone: (44) 99842-844

CEP: 87.300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00032 Livro: 00001

## NOTAS EXPLICATIVAS

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de dezembro de 2018

**Nota 01 - Contexto Operacional**

A empresa A C Sampaio Vaz Eireli é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Brasil, na rua Maria Olimpia Jardim, nº 700, bairro Jardim Isabel, CEP nº 87.309-185, inscrita no CNPJ / MF nº 30.116.210/0001-00 e tem como principais operações a Prestação de Serviços na Área Ambiental e Serviços. Tributada pelo Lucro presumido com apuração trimestral.

**Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações Contábeis foram encerradas em 31 de Dezembro de 2018, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (OU DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO) E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

**A EMPRESA OPTAUO PELA RES. DO CFC 1418/12 - Demonstrações a serem transcritas: BP, DRE e NOTAS EXPLICATIVAS.**

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

**Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis****Ativo Circulante****(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional**

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos as taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funciona da empresa é o Real (R\$).

**(b) Caixa e equivalentes de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo



## LIVRO DIÁRIO GERAL

000249

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENTA  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 NIRE: 41600690460

Emp: 256  
 Fone: (44) 99842-844  
 CEP: 87.300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00031 Livro: 00001

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

Contas Contábeis	Valor
<b>SALDO EM 27 DE MARÇO DE 2018</b>	
SALDO EM 27 DE MARÇO DE 2018	0,00
	0,00
<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
ICMS ATIVO IMOBILIZADO	0,00
	0,00
<b>REVERSOES DE RESERVAS</b>	
DE CONTINGÊNCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
	0,00
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.598,92
	12.598,92
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b>	
	(12.598,92)
<b>TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS</b>	
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00
	0,00
<b>JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO</b>	
	0,00
<b>DIVIDENDOS A DISTRIBUIR</b>	
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS	(12.598,92)
	(12.598,92)
<b>DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b>	
LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00
	0,00
<b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b>	
	0,00

*Anne Caroline Sampaio Vaz*

GERENTE ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
 RG: 128987460/SSP/PR  
 CPF: 051.696.869-60

*Sebastião Barbosa Nery*

CONTADOR SEBASTIÃO BARBOSA NERY  
 CPF: 062.716.859-00  
 CRC: PR01230200 PR  
 RG: 9013280/SSP/PR

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*

000250

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ 30 116 210/0001-00 IE ISENTO  
Endereço RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700  
Bairro JARDIM IZABEL  
Cidade CAMPO MOURAO - PR  
NIRE: 41600690460

Emp 256  
Fone 144 199842-844  
CEP 87 300-000  
Período 01/04/2018 a 31/12/2018  
Data do NIRE 05/04/2018

Folha 00030 Livro: 00001

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 27/03/2018 A 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.078,56)
PROVISÃO PARA CONTRIBICAO SOCIAL	(1.078,56)
PROVISÃO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.078,56) (1.078,56)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	14.396,52
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(1.797,60)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(1.797,60)
PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(1.797,60) (1.797,60)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.598,92

*Anne Caroline Sampaio Vaz*

GERENTE: ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
RG: 128987460/SSP/PR  
CPF: 051 696.869-60

*Sebastião Barbosa Nery*

CONTADOR: SEBASTIAO BARBOSA NERY  
CPF: 062.716.859-00  
CRC: PR01230200 PR  
RG: 9013280/SSPPR

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIBJ 08 870-E  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º, III  
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e verifico no que se refere a veracidade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 104450305191734120516-7; Data: 03/05/2019 17:40:38  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41218-0DOT;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Azevedo de Miranda Causador  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten marks and signatures]*

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENTA  
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700  
Bairro: JARDIM IZABEL  
Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
NIRE: 41600690460

Emp: 256  
Fone: (44) 99842-844  
CEP: 87.300-000  
Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00029 Livro: 00001

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 27/03/2018 A 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
<b>RESULTADO RECEITA</b>	<b>37.450,00</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>37.450,00</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>37.450,00</b>
MÃO DE OBRA A VISTA	37.450,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(1.426,93)</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(1.426,93)</b>
<b>IMPOSTOS S/VENDAS</b>	<b>(1.426,93)</b>
PIS S/FATURAMENTO	(243,43)
COFINS S/FATURAMENTO	(1.123,50)
IMPOSTO S/SERVIÇOS	(60,00)
<b>RECEITAS</b>	<b>36.023,07</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(6.545,00)</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(6.545,00)</b>
<b>OUTROS CUSTOS</b>	<b>(6.545,00)</b>
DESPESAS C/VEÍCULOS	(400,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	(60,00)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	
MATERIAL UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	(3.250,00)
	(2.835,00)
<b>RESULTADO RECEITA BRUTA</b>	<b>29.478,07</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(14.002,99)</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>(3.104,96)</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(3.104,96)</b>
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E IMPRESSOS	(2.187,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(917,96)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(9.344,80)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVA</b>	<b>(6.954,00)</b>
PRO-LABORE	(6.954,00)
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>(1.390,80)</b>
INSS	(1.390,80)
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>(1.000,00)</b>
DESPESA COM SEGURANÇA	(1.000,00)
<b>ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(1.553,23)</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(1.553,23)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(1.511,23)
IOF	(42,00)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>15.475,08</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>15.475,08</b>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 85.870-0  
 Rua Paraná, 145 - Bairro: Centro - CEP: 81020-000 - Curitiba - PR - Tel: 41 32141111 - Fax: 41 32141111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 104450305191734120516-6; Data: 03/05/2019 17:40:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41219-XXHP  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta Consultar os dados do ato em: <https://selodigital.sp.gov.br>

000252

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresário: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENTA  
 Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
 Bairro: JARDIM IZABEL  
 Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
 CEP: 41600690480  
 Livro: 00026 Livro: 00001

Emp: 256  
 Fone: (44) 99842-844  
 CEP: 87.300-000  
 Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
 Data do NIRE: 05/04/2018

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 01/04/2018 A 31/12/2018

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
PROVISÃO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	(1.078,56)	0,00	(1.078,56)
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	(1.078,56)	0,00	(1.078,56)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	(23.053,48)	37.460,00	14.398,52
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00	(1.797,60)	0,00	(1.797,60)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	(1.797,60)	0,00	(1.797,60)
PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00	(1.797,60)	0,00	(1.797,60)
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00	(1.797,60)	0,00	(1.797,60)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	(24.851,08)	37.460,00	12.598,92





LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI
CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENT0
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
Bairro: JARDIM IZABEL
Cidade: CAMPO MOURAO - PR
NIRE: 41600690460
Folha: 00025 Livro: 00001

Emp: 256
Fone: (44) 99842-844
CEP: 87.300-000
Período: 01/04/2018 a 31/12/2018
Data do NIRE: 05/04/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE 01/04/2018 A 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Table with 5 columns: Contas Contábeis, Saldo Anterior, Débitos, Créditos, Saldo Atual. Rows include: RESULTADO RECEITA, CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA A VISTA, DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA, IMPOSTOS S/VENDAS, RECEITAS, CUSTOS, CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OUTROS CUSTOS, RESULTADO RECEITA BRUTA, CUSTOS, DESPESAS, DESPESAS GERAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS GERAIS, ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS, DESPESAS FINANCEIRAS, RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadeia CMJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 104450305191734120516-2; Data: 03/05/2019 17:40:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M1223-KOPZ; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

000254

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30.116.210/0001-00 IE: ISENT0  
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
Bairro: JARDIM IZABEL  
Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
NIRE: 41600690460

Emp. 256  
Fone: (44)99842-844  
CEP: 87.300-000  
Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
Data do NIRE: 05/04/2018

Folha 00028 Livro: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.355,03</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>6.355,03</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.557,43</b>
INSS A RECOLHER	2.155,74
CSLL A RECOLHER	1.078,56
PIS A RECOLHER	235,63
COFINS A RECOLHER	1.087,50
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>1.797,60</b>
IRPJ A RECOLHER	1.797,60
<b>CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA	(12.598,92)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	12.598,92
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>106.355,03</b>

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
GERENTE ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
RG 128987460/SSP/PR  
CPF 051 696 869-60

*Sebastião Barbosa Nery*  
CONTADOR SEBASTIAO BARBOSA NERY  
CPF 062 716 859-00  
CRC PR01230200 PR  
RG 9013280/SSPPR

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 96.879-9  
Rua Nelson de Faria, 100 - Bairro de Fátima - 81200-000 - Curitiba - PR - Brasil  
CNPJ 06.908.000/0001-01 - Fone: (41) 334-9999 - Fax: (41) 334-9998

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XE  
da Lei Estadual 8.724/2008 e Lei do Estado do Paraná 10.163/2010, não se aplica a  
de documento eletrônico em um único documento. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 184458305191734120516-5; Data: 03/05/2019 17:40:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, A1M41220-157X;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Contrate os dados do ato em: https://selodigital.tpb.pr.br

*[Handwritten marks]*

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30 116 210/0001-00 IE: ISENTO  
Endereço: RUA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
Bairro: JARDIM IZABEL  
Cidade: CAMPO MOURAO - PR  
NIRE: 41600690460

Emp: 256  
Fone: (44) 99842-844

CEP: 87 300-000  
Período: 01/04/2018 a 31/12/2018  
Data do NIRE: 05/04/2018

Folha: 00027 Livro: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

ATIVO		Valor
Contas Contábeis		
ATIVO CIRCULANTE		96.605,03
DISPONIBILIDADES		96.605,03
CAIXA GERAL CAIXA		94.369,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO CEF - AG 3847 C/C 499-3 - AC SAMPAIO VAZ EIRELI		2.235,23
NÃO CIRCULANTE		9.750,00
IMOBILIZADO		9.750,00
IMOBILIZADO VEICULOS		9.750,00
TOTAL DO ATIVO		106.355,03

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
GERENTE ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
RG: 128987460/SSP/PR  
CPF: 051.696.869-60

*Sebastião Barbosa Nery*  
CONTADOR SEBASTIAO BARBOSA NERY  
CPF: 062.716.859-00  
CRC: PR01230200 PR  
RG: 9013280/SSPPR

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 2. TABULADO DE NOTAS - Código CB3 66 879-6  
 Rua Pedro de Toledo, 140 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 05508-900 - Fone: (11) 3061-1000

**Autenticação Digital**

De acordo com as disposições do art. 1º, par. 1º, da Lei nº 11.947, de 17 de maio de 2009 e do art. 1º da Lei nº 11.947, de 17 de maio de 2009, a partir de 17/05/2019, as imagens digitais, por meio de  
 do documento eletrônico e conferido para ele, o referido e verificado. Deu-se:

**Cód. Autenticação: 104450305191734120516-4; Data: 03/05/2019 17:40:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM41221-0F90;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Autenticação Digital  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIARIO GERAL NR 1

CONTEM ESTE LIVRO 44 (quarenta e quatro) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO NUMERO 01 AO NUMERO 44 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

Nome da Empresa ..... A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
End ..... Rua RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700  
- Complemento .....  
- Bairro/Cep ..... JARDIM IZABEL - 87300-000  
- Cidade/Estado ..... CAMPO MOURAO - PR  
Inscrição no CNPJ ..... 30.116.210/0001-00  
Inscrição Estadual ..... ISENT0  
Reg JUCEPAR ..... 41600690460  
Data do Registro ..... 05/04/2018

Data de encerramento do exercicio social: 31/12/2018

CAMPO MOURAO-PR, 01 de ABRIL de 2018



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO  
**Termo de Autenticação 19/030543-6**  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
CAMPO MOURAO  
*26/04/19*  
ELIANA CRISTINA DA SILVA  
USUARIO DO SIARCO

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
GERENTE ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
RG 128987460/SSP/PR  
CPF- 051 696 869-60

*Sebastião*  
CONTADOR: SEBASTIAO BARBOSA NERY  
CPF 062 716 859-00  
CRC - PR01230200 PR  
RG 9013280/SSPPR

*Ressalva:*  
Onde se lê livro nº 01, leia-se livro nº 2.

*Sebastião*  
**SEBASTIAO BARBOSA NERY**  
CONTADOR  
CRC - PR 12.302/O - 0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.875-8  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 9º e 27º do V.P.C. e 2º da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 104450305191734120516-1; Data: 03/05/2019 17:40:00  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AIM41224-LC5X;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Assessoria de Serviços Consultivos  
Título  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C SAMPAIO VAZ EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.116.210/0001-00

Certidão nº: 170573074/2019

Expedição: 08/04/2019, às 10:34:59

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.116.210/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30116210/0001-00  
**Razão Social:** A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
**Endereço:** R MARIA OLIMPIA JARDIM 700 / JARDIM IZABEL / CAMPO MOURAO / PR / 87309-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2019 a 28/05/2019

**Certificação Número:** 2019042903431751600863

Informação obtida em 13/05/2019, às 13:47:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 11312/2019
Contribuinte: A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI	RG:
CPF: 30.116.210/0001-00	Ponto de Referência:
Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 700	Validade: 27/05/2019
Bairro: JARDIM IZABEL	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 1193732	

#### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

#### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 26 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000260

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019943301-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.116.210/0001-00  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**  
CNPJ: **30.116.210/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:14:17 do dia 06/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2018.

Código de controle da certidão: **C276.3D80.72D1.350D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten marks)*

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 30116210000100 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

51

2

3

4

5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**30.116.210/0001-00**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**05/04/2018**

NOME EMPRESARIAL  
**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**  
**71.20-1-00 - Testes e análises técnicas**  
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**  
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**  
**84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R MARIA OLIMPIA JARDIM**

NÚMERO  
**700**

COMPLEMENTO

CEP  
**87.309-185**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM IZABEL**

MUNICÍPIO  
**CAMPO MOURAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ANNE.REVITALIZA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(44) 9984-2844**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2019 às 15:56:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.116.210/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>05/04/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A C SAMPAIO VAZ EIRELI</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REVITALIZA CONSULTORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)</b>	
LOGRADOURO <b>R MARIA OLIMPIA JARDIM</b>	NÚMERO <b>700</b>
COMPLEMENTO	
CEP <b>87.309-185</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IZABEL</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	
UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANNE.REVITALIZA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(44) 9984-2844</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2019 às 15:56:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA**

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
 Fone/Fax: (44)3516-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC 20885	Número do Alvara 224/2018
EXERCÍCIO 2019	DATA DE VALIDADE 14/08/2019

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**1193732 - A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**REVITALIZA CONSULTORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS**

LOGRADOURO  
**RUA MARIA OLIMPIA JARDIM**

NUMERO  
**700**

COMPLEMENTO

CEP  
**87.309-185**

BAIRRO  
**JARDIM IZABEL**

MUNICIPIO  
**Campo Mourão**

ESTADO  
**PR**

CFP / CNPJ  
**30.116.210/0001-00**

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE  
**11/07/2018**

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(ES)

005.001.002	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ( CNAE 4530-7/03 )
006.001.003	REPARAÇÃO E MANUT. DE MAQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
006.003.022	SERV. TÉCNICOS DE ENGENHARIA
006.012.004	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
006.014.003	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
006.014.056	SERV. COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
006.014.060	PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
**SEBASTIAO BARBOSA NERY**

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### Restrições

**"ALVARÁ TEMPORÁRIO" - VALIDO ATÉ 14/08/2019 - AGUARDANDO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E VISTORIA DO DEFIP.**

CLAUDETE STANISZEWSKI  
 AUDITOR DE TRIBUTOS  
 MATRÍCULA 1057537  
 C. O. P. 22846

CAMPO MOURÃO/PR, 14/05/2019  
 VALIDAÇÃO

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



### OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO VALDENIR**  
 1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR  
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO  
 FONE/FAX (0XX44) 3523 3213

RECONHECO e dou fé às informações  
 prestadas-me CAROLINE SAMPAIO VAZ...  
 por VERDADEIRA.

Em testemunho, *[Signature]* da verdade.  
 Campo Mourão-PR, 28 de Março de 2018

*[Signature]*  
**ANTAGINE OLIVEIRA MIRANDA**  
 AUXILIAR JURAMENTADA

EMARPEM - SELLO DIGITAL  
 RUA DO COMÉRCIO, 662-3, PódiL - JytrP. 81218  
 Consulte em: www.emarpeem.com.br

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2018 10:09 SOB Nº 41600690460.  
 PROTOCOLO: 181246139 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801223577. NIRE: 41600690460.  
 A C SAMPAIO VAZ HIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI A C SAMPAIO VAZ EIRELI

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito foro da cidade de Campo Mourão - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 27 de Março de 2018.

*Anne Caroline Sampiao Vaz*  
**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2018 10:09 SOB N° 41600690460.  
PROTOCOLO: 181246139 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801223577. NIRE: 41600690460.  
A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI A C SAMPAIO VAZ EIRELI

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O titular da EIRELI declara, sob a pena da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante disposições regulamentadores pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentadores pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob pena da lei de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por esta lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sócia ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ, declara que foi providenciado e apresentado por ele as cópias autenticadas dos documentos, pessoais requeridos pela junta comercial para arquivamento do presente contrato, e após a lavratura deste, ela analisou todas as cláusulas aqui apresentadas e com a concordância assinou-o.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2018 18:09 SOB Nº 41600690460.  
PROTOCOLO: 181246139 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801223577. NIRE: 41600690460.  
A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



# ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI A C SAMPAIO VAZ EIRELI

**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**, brasileira, maior, natural de Campo Mourão - PR, solteira, nascida em 18/09/1995, portadora do CPF nº 051.696.869-60 e Cédula de Identidade Civil RG nº 12.898.746-0-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, na Rua Maria Olimpia Jardim nº 700, bairro Jardim Izabel, Cep nº 87.309.185. **CONSTITUI** uma **EIRELI** – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial de **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** e sua sede e foro será na Rua Maria Olimpia Jardim nº 700, bairro Jardim Izabel, CEP nº 87.309.185, na cidade de Campo Mourão - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil e quatrocentos reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, pelo empresário neste ato em moeda corrente do País.

EMPRESÁRIA	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

*Anne*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da **EIRELI** será o ramo: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciará suas atividades a partir 27 de Março de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da **EIRELI** caberá a titular **ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, nomear procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2018 10:09 SOB Nº 41600690460.  
PROTOCOLO: 181246139 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801223577. NIRE: 41600690460.  
A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 30.116.210/0001-00**  
**NIRE Nº 416.00690460**

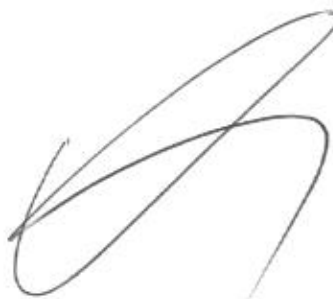
**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**, brasileira, maior, natural de Campo Mourão - PR, solteira, nascida em 18/09/1995, portadora do CPF nº 051.696.869-60 e Cédula de Identidade Civil RG nº 12.898.746-0-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, na Rua Maria Olimpia Jardim nº 700, bairro Jardim Izabel, Cep nº 87.309-185. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada empresarial **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** com sua sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim nº 700, bairro Jardim Izabel, Cep nº 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado as atividades comerciais para: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A PRÉDIOS, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA E AGRÍCOLA, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS NA ÁREA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, ZELADORIA E GUARDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Campo Mourão, 18 de Maio de 2018.

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:57 SOB Nº 2018298  
 PROTOCOLO: 182981584 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11802449749. NIRE: 41600690460.  
 A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1

**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ Nº 30.116.210/0001-00**  
**NIRE Nº 416.00690460**

**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**, brasileira, maior, natural de Campo Mourão - PR, solteira, nascida em 18/09/1995, portadora do CPF nº 051.696.869-60 e Cédula de Identidade Civil RG nº 12.898.746-0-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, na Rua Maria Olimpia Jardim nº 700, bairro Jardim Izabel, Cep nº 87.309-185. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada empresarial **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** com sua sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim nº 700, bairro Jardim Izabel, Cep nº 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado as atividades comerciais para: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A PRÉDIOS, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA E AGRÍCOLA, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS NA ÁREA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, ZELADORIA E GUARDA, SERVIÇO DE ENSINO E PALESTRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELATIVO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM GERAL, COMÉRCIO DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, PLANTIO E TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, REGULAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Campo Mourão, 15 de Abril de 2019.

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
**ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:59 SOB Nº 20192641492.  
 PROTOCOLO: 192641492 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901875914. NIRE: 41600690460.  
 A C SAMPAIO VAZ EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 25/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 6 0069046-0

30.116.210/0001-00

05/04/2018

27/03/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RUA Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-185

Objeto  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANALISES TÉCNICAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A PRÉDIOS, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA E AGRÍCOLA, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS NA ÁREA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, ZELADORIA E GUARDA, SERVIÇO DE ENSINO E PALESTRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELATIVO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM GERAL, COMÉRCIO DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, PLANTIO E TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, REGULAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Capital: R\$ 100.000,00  
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00  
(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
051.696.869-60

Administrador

Sim

Início do Mandato

27/03/2018

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 25/04/2019

Número: 20192641492

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CAMPO MOURÃO - PR, 03 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-6  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1996 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.171/2005 juntados a presente certidão, digitalizada e autenticada de acordo com a resolução 107/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNU).  
Cód. Autenticação: 104450305191736230266-1; Data: 03/05/2019 17:40:03  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM11255-LHVP;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

recorrentes e às demais interessadas o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões e contrarrazões ao recurso que poderão ser encaminhados via e-mail ([licitacaoesturvo@gmail.com](mailto:licitacaoesturvo@gmail.com)) ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, cujo julgamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo para manifestação das participantes. Conforme o item 6.6.2 do edital regência será marcada nova data para abertura dos Envelopes nº 02 (propostas de preços) a qual será divulgada nos Portais do Município e nos e-mail das empresas participantes. Foi declarado, então, o encerramento da sessão às 11h02min com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Equipe de Apoio e participantes presentes até o final da sessão.



**ORLANDO GOMES**

Presidente  
Portaria nº 01/2019



**JESSICA APARECIDA MACHADO**

Secretária



**WLADEMIR LUIZ MATTEI**

Equipe de Apoio



**M. F. FRAGA MATIAS- EIRELI ME**

Marcos Fernando Fraga Matias



**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**

Anne Caroline Sampaio Vaz



**EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**

Leandro dos Santos Diniz





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Às 08h30min do dia 22 de maio de 2019, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 8.666/93, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo a Tomada de Preço Nº 02/2019 cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO. Nos termos do que dispunha o Edital, foi declarada aberta a sessão e diligenciado o credenciamento de representantes das seguintes interessadas:

PARTICIPANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
M. F. FRAGA MATIAS- EIRELI ME	13.495.309/0001-41	Marcos Fernando Fraga Matias	009.658.249-93
A C SAMPAIO VAZ EIRELI	30.116.210/0001-00	Anne Caroline Sampaio Vaz	051.696.869-60
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI	04.959.902/0001-00	Leandro dos Santos Diniz	041.156.759-42
A. MOREIRA SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.156.020/0001-02	SEM REPRESENTANTE	

Aberta a sessão o presidente colocou para vistas os envelopes N° 01 HABILITAÇÃO, e N° 02 PROPOSTA DE PREÇO, após vistados pelos presentes o presidente deu início a abertura dos envelopes N° 01 HABILITAÇÃO. No exame da documentação a presidência juntamente com a equipe de apoio INABILITOU a empresa A. MOREIRA SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ N° 27.156.020/0001-02) pois não apresentou o balanço patrimonial. Na oportunidade a participante EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ N° 04.959.902/0001-00) manifestou interesse de recurso com relação a empresa M. F. FRAGA MATIAS- EIRELI ME com os seguintes argumentos: **a)** no item 7.2.4.1, atestado de capacidade técnica do consórcio público Vale do Ivaí não traz quantitativo de postos de serviços, nº do contrato e data de início, **b)** o mesmo fato ocorre com o atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Ivaiporã. Com relação a empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ N° 30.116.210/0001-00) interpôs contra: **a)** item 7.2.2.3. CND Federal vencida em 03/10/2018 **b)** item 7.2.4.1. o atestado de capacidade técnica da Zanoni Terraplanagens com apenas 20 dias de trabalho, e não possui prazo de início e fim dos serviços **c)** não apresentou atestado de capacidade técnica do contrato N° 06/2018 COMAFEN data de início 01/09/2018 e 31/08/2019, **d)** item 7.2.2.2. não apresentou o CICAD. Ainda as empresas M. F. FRAGA MATIAS- EIRELI ME (CNPJ N° 13.495.309/0001-41) e a empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ N° 30.116.210/0001-00) suscitaram interesse recursal amparado nos seguintes argumentos contra a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ N° 04.959.902/0001-00): **a)** contra o objeto da licitação não ser abrangido no objeto da empresa **b)** o município está licitando o objeto de contratação para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas, técnico agrícola. Destinados ao levantamento de estradas, estando incluindo o transporte de trabalhadores para execução, técnico com experiência em topografia e se trata de uma execução de serviços, portanto a empresa não contempla, pois o seu CNAE é de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, que se trata apenas de agenciamento de mão de obra e não prestação de serviços. **b)** Por a empresa não possuir objeto, solicitado, que manifestamos recurso para a desclassificação da mesma; **c)** visto que o CNAE possui divergência, os atestados de capacidade técnica não são compatíveis com o objeto. Considerando o disposto no item 10.1 do Edital, foi concedido às participantes



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 19:14:17 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **C276,3D80,72D1,7B48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

000276

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI, inabilitada para prosseguir no pleito.

E abertura das propostas de preços dos outros proponentes para prosseguimento do certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700  
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185  
CAMPO MOURÃO - PR

Anne Caroline Sampaio Vaz

Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.

(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849





REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

000277

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Ilustração 3 - Questionamento ao CREA sobre prazo de registro.

Crea-PR Responde 200262/2019

12:22 (na 1ª hora)

Crea-PR - e-mail: [crea@crea.org.br](mailto:crea@crea.org.br)

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Senhor(a):

Em atenção ao protocolo nº 200262/2019, informamos que o prazo para registro de empresa é de 7 dias úteis.

Nota: Caso a documentação esteja incorreta ou incompleta ou que o protocolo necessite de análise das Câmaras Especializadas este prazo pode ser suscitado.

Mantenha seu cadastro atualizado garante a agilidade em nossos atendimentos.

Atenciosamente,

Crea-PR

Maiores informações poderão ser obtidas através do site do Crea-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone (0800) 041 0097.

Questionamento do cliente

Gostaria de saber o prazo máximo que demora para sair o registro de uma empresa no CREA.

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem

Sabendo da necessidade do CID-CENRTO em contratação imediata por estarem com suas máquinas paradas desde novembro de 2018, acreditamos que seja importante para o município uma contratação com empresas que já possuem experiência em contratação para este tipo de execução de serviços, como os próprios atestados do proponente mostraram que não possui.

Visto que todos os atestados do proponente EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI são de fornecimento de mão de obra, sem nenhuma gestão de obra, apenas de funcionários, e o atestado que mais se aproximou do certame, dos 09 (nove) apresentados, foi de MOTORISTA, não tendo contato com operadores de máquinas, e mostrando claramente que o que o proponente realmente executa nestes órgãos é simplesmente o fornecimento dos colaboradores.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00



REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

---

Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...].<sup>2</sup>

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita, visto que tanto no CNAE quanto no contrato social do proponente não consta tais exigências que deveriam ser obrigatórias, pois para ser bem específico, o proponente descreve em seu contrato inúmeras funções de trabalho que o mesmo pode, em tese, fornecer à órgãos, e em nenhum momento temos a descrição de técnico agrícola ou agropecuário e operadores de máquinas rodoviárias, muito menos sobre gestão de contratos.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, a não concordância de objeto, fere o edital, e por óbvio, a proponente não tem condição de celebrar o contrato com o município por não ter o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e para registro o proponente precisará de no mínimo 07 dias úteis (Ilustração 03), considerando isto, se o mesmo já tiver o técnico contratado.

---

<sup>2</sup> TCU. Processo TC nº 029.380/2013-8. Acórdão nº 42/2014 – Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman.

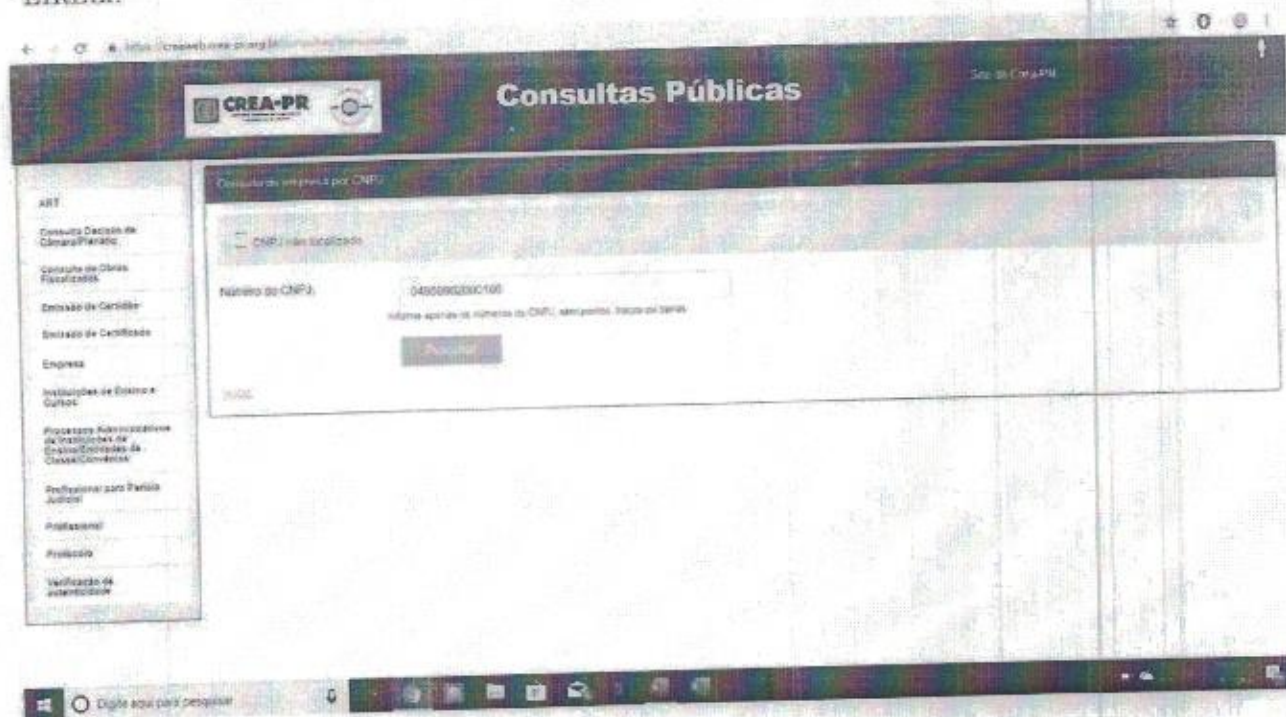


REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

000279

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Ilustração 2 - Consulta CREA por CNPJ do Proponente EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI.



De acordo com o TCU, para fins de habilitação jurídica, é necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes<sup>1</sup>. A aferição de tal compatibilidade deve basear-se no “contrato social” da empresa e não nos códigos de atividades registrados no CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), cuja finalidade é meramente fiscal.

Corroborando o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 — Plenário, que ressaltou em um dos seus excertos o seguinte:

Considerando que diante do decidido no precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o

<sup>1</sup> Nesse sentido, ver Acórdãos nos 1.021/2007 (BRASIL, 2007) e 642/2014 (BRASIL, 2014e).

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

  
Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CNPJ: 051.696.869-60



REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

000280

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

A Lei nº 8.666/1993, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência editalícia.

Visto que as explicações que o site do IBGE elucida sobre os CNAEs do proponente, deixando claro que a simples Locação de mão de obra temporária não permite supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho; E o Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros não são responsáveis pela direção e supervisão dos empregados na empresa cliente (Ilustração 1)

Ilustração 1 - Consulta IBGE (Site: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades>).

Subclasse: 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

**Notas Explicativas:**

Esta subclasse compreende:

o fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes. Essas unidades são especializadas em uma série de tarefas relacionadas a recursos humanos e administração de pessoal, podendo representar o empregador em questões relativas a folha de pagamento, impostos e outros assuntos relacionados aos recursos humanos, mas não são responsáveis pela direção e supervisão dos empregados na empresa cliente.

Subclasse: 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária

**Notas Explicativas:**

Esta subclasse compreende:

o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporária, nas condições de regulação trabalhista. As unidades classificadas nesta subclasse não exercem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes.

E os serviços de engenharia precisa por necessidade para ser válido o registro no Conselho de Classe pertinente para ser exercida a função, que não é o caso do proponente, como simples pesquisa no site do CREA-PR (Ilustração 2).

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel - Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza

CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00



REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

000281

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI ao arrempio das normas editalícias.

## II - NARRATIVA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, entre outras condições de participação.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, a empresa entrou no certame com os CNAE:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária.

Com isso não atende as necessidades do consórcio, que necessita que seu técnico agrícola ou agropecuário tenha habilidades de topografia ou terraplanagem para executar os serviços, tendo que a empresa necessariamente ter o seguinte CNAE:

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

Ou

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem.

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel - Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 061.666.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00



REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

000282

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

---

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Campo Mourão, 27 de maio de 2019.

Ilustríssimo Senhor, Orlando Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Turvo e do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 02 / 2019.

A C SAMPAIO VAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.116.210/0001-00, com sede na RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, nº 700, JARDIM IZABEL – (44) 3810-9163, na cidade de CAMPO MOURÃO, estado do PARANÁ, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

---

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
051.696.869-60  
30.116.210/0001-00

administrativo encaminhado à autoridade superior devidamente informado para que possa deliberar definitivamente sobre a demanda.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Ivaiporã-PR, 29 de maio de 2019.

  
**M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI – ME**  
Marcos Fernando Fraga Matias – Representante Legal

**13.495.309/0001-41**

**M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI**  
Rua: Dorvalina Dias de Jesus N° 1180  
Vila Nova Porã - Ivaiporã Pr  
(43) 3472-5091

comprovou, adequadamente, os requisitos básicos de habilitação jurídica e também não comprovou possuir experiência em execução anterior de serviços **compatíveis** com as especificações e características do objeto licitado. Esta situação jamais passaria despercebida pelo Tribunal de Contas da União, conforme se depreende da decisão a seguir colacionada:

**“Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (...)”.** Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014. Grifei.

Fica claro, portanto, que a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI** não preencheu dois requisitos indispensáveis de habilitação. **Primeiro**, não comprovou a sua **habilitação jurídica** já que não demonstrou minimamente ter exercido atividade compatível com o objeto licitado. **Segundo**, não comprovou sua **qualificação técnica** requisito afeto à prova de experiência anterior em atividade compatível com o objeto da futura contratação.

Desse modo, a inabilitação da empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI** é a medida que se impõe, devendo a decisão da Comissão de Licitação ser revista.

#### IV – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente recurso com o especial fim de inabilitar a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**;

b) que o presente recurso tramite nos moldes do §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93; e

c) que em não havendo reconsideração de decisão por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, seja o presente recurso



experiência anterior, em conformidade com as especificações previstas na cláusula 7.2.4 e seguintes, a saber:

"7.2.4. Em relação à Qualificação Técnica da participante:

7.2.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

7.2.4.1.1. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços". Grifei

A empresa EDEN apresentou atestados que não comprovam sua experiência anterior em características similares e compatíveis com o objeto da prestação de serviços.

Para se medir a real capacidade da proponente é lícito à Administração não só aferir a capacidade técnico teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar de capacidade operativa real.

Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase de habilitação dos proponentes.

Nesse caminhar, temos que, no o caso em deslinde, para se atender aos requisitos dispostos no edital é necessária a apresentação de atestados de realizações anteriores, comprobatórios da qualidade do serviço técnico semelhante ao que ora é objeto da licitação, o que não restou demonstrado pela empresa EDEN.

Como dito, tal exigência se fundamenta na necessidade de que a comissão possa avaliar a experiência da empresa no ramo, haja vista as peculiaridades do serviço a ser prestado que se distinguem de outros.

Fica patente, portanto, a ilegalidade da decisão recorrida. A Comissão Permanente de Licitação declarou habilitada empresa que sequer

realidade presente.

São serviços voltados a carregadores, auxiliar de serviços gerais, operador de empilhadeira, motorista (não fala de que veículo, mas se presume ser automóvel ante o fato do emissor ser o IBGE), movimentador de mercadorias, recepcionista, copeira, servente, copeira, servente/auxiliar de produção, oficial soldador, servente/zeladora, ramos que não se assemelham ao objeto da licitação.

Como se sabe a comprovação da qualificação técnica num processo licitatório se dá através de atestados que comprovem a execução de serviços semelhantes realizados pela licitante, nos termos do artigo 30, inciso II e §1º, inciso I da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Grifei

Isto é perfeitamente compreensível no sentido de que a exigência somente fique em serviços de características semelhantes para que não sejam formuladas exigências de especificidade insuperável ou desarrazoadas que imponham limitações ao caráter competitivo do procedimento licitatório.

Respeitando estes princípios que embasam as regras encartadas no artigo 30 da Lei 8.666/93 o edital de tomada de preços nº 002/2019, dentre outros documentos de habilitação, exigiu a comprovação de

social com o objeto da licitação, de acordo com o ensinamento do mestre **MARÇAL JUSTEN FILHO**, trata-se de questão que também se relaciona com a qualificação técnica, isto é, com a prova efetiva da experiência anterior em atividade semelhante ao do objeto licitado, e não, apenas, com a mera previsão nominal da atividade no contrato social, vejamos:

**"Portanto, o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato relaciona-se com qualificação técnica. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, pp. 469/470). Grifei.**

Veja-se, portanto, que, a aferição da habilitação jurídica impõe não apenas a análise da existência de compatibilidade do objeto constante no contrato social, com o objeto da licitação, como também **a constatação de que a empresa deve comprovar ter capacidade técnica na execução da atividade que consta registrada no contrato social.** A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**, não comprovou nem uma coisa nem outra.

Uma breve passada de olhos é suficiente para identificar que os documentos apresentados da empresa EDEN atinente à sua qualificação técnica não atendem aos fins que se propõe, uma vez que não há qualquer respaldo documental acerca da experiência da empresa em relação ao objeto licitado.

Vejamos. O objeto da licitação visa a prestação de serviços voltados a **condução de caminhão caçamba e caminhão comboio (habilitação categoria D e habilitação categoria E, mais curso especial do MOP), equipamentos rodoviários dos mais diversos, tais como: retroescavadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator de esteira e escavadeira hidráulica.**

Ainda, se exige a presença de profissional técnico em agropecuária, com experiência em topografia para fins de gerenciar e bem executar os trabalhos voltados às variações de relevo das estradas a serem executadas.

Com o devido respeito aos serviços prestados pela proponente EDEN os seus atestados de qualificação técnico-operacional não espelham a

pretéritos nada têm a ver com a *expertise* que se espera para a prestação de serviços que objetiva a presente licitação.

É importante pontuar que os requisitos relativos à habilitação jurídica em processos licitatórios são específicos e taxativos, limitando-se à exigência de prova da constituição e do registro da empresa licitante, conforme se depreende da clara disposição do artigo 28 da lei nº 8.666/93.

A norma jurídica em comento tem por finalidade precípua verificar a idoneidade jurídica da empresa que se propõe a contratar com o órgão público, isto é, se o seu nome empresarial é o que consta registrado na Junta Comercial, o efetivo início das suas atividades, a data do seu registro, a especificação do objeto social, do seu capital, qualificação dos sócios, etc.

Nesse esteio, em linhas gerais, a empresa que comprova que o seu ato constitutivo ou contrato social encontra-se registrado perante os órgãos públicos pertinentes e que o seu objeto social é compatível com o objeto licitado, deve ter sua habilitação jurídica declarada no certame licitatório.

Neste sentido, se posicionou o TRF05, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. EMPRESA COM ATIVIDADE EMPRESÁRIA DIVERSA DO OBJETO DO CERTAME. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. LEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. O edital de licitação impugnado é claro ao estabelecer que apenas poderão participar da licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado. 2. Desse modo, considerando que o certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras de engenharia, e a empresa apelante tem como objeto social atividades relacionadas com material elétrico eletrônico, tem-se que esta sequer poderia participar do certame, ante a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Daí se inferir que inexistente vínculo jurídico de direito material entre as partes - autor e réu - a ser vindicado em juízo, restando, por consequência, desautorizada a impetração do mandamus para anulação do certame, ante a patente ausência de legitimidade ativa ad causam. 4. Neste contexto, irretorquível a sentença que concluiu pela extinção do processo sem Resolução do mérito por ausência de uma das condições da ação, qual seja a legitimidade para agir. 5. Apelação improvida. (TRF05 - AMS: 97488, Relator: MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS, QUARTA TURMA, Data de Publicação: 02/10/2007). Grifei

Por sua vez, a compatibilidade do objeto constante no contrato

**Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.**

No dia 22 de maio de 2019 realizou-se a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, tendo como participantes as seguintes empresas: **M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI – ME, A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI, EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI e A. MOREIRA SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Nesta fase houve a análise da documentação apresentada, o julgamento e a decisão pela habilitação e inabilitação das empresas, sendo que a recorrente discorda da habilitação da empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI** pois esta não apresenta em seu contrato social objeto compatível com o da licitação e, muito menos, comprovou sua capacidade técnica mediante a apresentação dos atestados de capacidade técnico-operacional, eis o que se verá dos fundamentos abaixo.

Desse modo, Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme será demonstrado a seguir, a decisão que habilitou a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI** merece ser reformada uma vez que ela não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação.

### **III – NO MÉRITO**

#### **III.1 – Objeto social incompatível com o objeto da licitação e a inabilitação ante a incapacidade técnica da proponente EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**

O contrato social da proponente EDEN não traz em seu objeto o ramo de atividade similar ao da presente licitação. A comprovação de que a empresa **não atua no ramo** facilmente se constata através dos próprios atestados de capacidade técnica apresentados por ela.

Somente esse contexto já deixa latente a **ausência de comprovação** da capacidade técnica da licitante pois os locais de atuação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO

RAZÕES DO RECURSO

I – PRELIMINARMENTE

I.1 – Da tempestividade

O artigo 110, "caput" da Lei nº 8.666/93 dispõe que, exceto disposição em contrário, na contagem de prazo se exclui o dia do início e inclui a do término. Na mesma linha, está o item 17.6 do Edital.

Logo, seguindo as regras do artigo 109, inciso I, alínea "a" de que o prazo de 5 dias será em dias úteis e considerando a exclusão do dia do início que foi o dia 22 de maio de 2019 (data da sessão) temos que o prazo final para a apresentação do recurso administrativo é o dia 29 de maio de 2019, logo, o presente recurso é tempestivo.

II – SÍNTESE DOS FATOS

O CID CENTRO, pela segunda vez, instaurou processo licitatório através do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO

Tomada de Preços nº 002/2019

**M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede na rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF/MF nº 009.658.249-93, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, perante a Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, cujas razões seguem em anexo, requerendo que Vossa Senhoria se digne reconsiderar a decisão recorrida, ou faça-a subir, devidamente informada, à autoridade competente.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Ivaiporã-PR, 29 de maio de 2019.

  
**M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI – ME**  
Marcos Fernando Fraga Matias – Representante Legal

**13.495.309/0001-41**  
**M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI**  
Rua: Dorvalina Dias de Jesus N° 1180  
Vila Nova Porã - Ivaiporã Pr

Nesses termos,  
pede deferimento.  
Toledo – PR, 29 de Maio de 2019.



**EDEN**  
Prestadora de Serviços

04.959.902/0001-00  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA - EIRELI - ME  
AV. SENADOR ATÍLIO FONTANA, 2352  
J. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ

RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR

Representante Legal



*contrato daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital.” (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5)*

Para JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

*“A vinculação ao instrumento convocatório é a garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.*

*O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246)*

Prestadora de Serviços

Diante dos questionamentos apontados pela Recorrida das empresas acima citadas pela desconformidade com as exigências editalícias, não se prestando, por conseguinte, habilitação na presente licitação.

3

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer:

- a) Ante o exposto, tendo em vista as irregularidades apontadas neste recurso, se requer o reconhecimento da ilegalidade da decisão da habilitação das licitantes **AC SAMPAIO VAZ EIRELI** e **M.F. FRAGA MATIAS EIRELI ME** e que seja dado provimento ao recurso a fim de declará-las, desclassificadas, tendo em vista o patente descumprimento do exigido no edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, e que seja dada continuação ao processo com abertura do envelope de proposta comercial.
- b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão



O princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Cabe aqui mencionar que não houve a comprovação no momento da apresentação dos documentos de habilitação de que estes atestados atendem ao exigidos pois não demonstram informações essenciais que atestam sua veracidade.

Como é cediço, a modalidade pregão deve ser condicionada aos mais comzeinhos princípios do Direito Administrativo, consoante se observa do Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, em seu art. 4º, que segue:

*Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.*

Neste sentido, DIOGENES GASPARINI:

*"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento". (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).*

MELLO: Entendimento compartilhado pelo ilustre CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE

*" O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é a matriz da licitação e do*

M

O Atestado o Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da região do Vale do Ivaí do Estado do Paraná datado de 13 de Agosto de 2018, informa que a recorrida executa serviços de Operador de Máquinas Pesadas desde Março de 2017 até o presente momento, porém não traz informações vitais para dar veracidade ao atestado como de qual contrato originou os serviços, quantidade de postos alocados, grau de satisfação dos serviços.

O Atestado da Prefeitura do Município de Ivaiporã datado de 02 de Maio de 2018, informa que a recorrente executa serviços de mão de obra terceirizada, porém neste nem mesmo o início da prestação dos serviços é informado, além das informações de suma importância como o número de contrato, grau de satisfação do serviços e quantidade de postos alocados.

O Item 7.2.4.1.1 do edital menciona:

**7.2.4.1.1.** A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Artigo 43 §3, da Lei n.º 8.666/93 menciona:

*§3.º É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Para fins de aceitação e veracidade dos documentos apresentados a comissão de licitação não solicitou que a empresa legitimasse e desse legalidade comprovando através dos contratos e notas fiscais a origem da contratação dos serviços, apenas o habilitou sem essa exigência, cabe mencionar que é de responsabilidade da comissão trazer á luz a isonomia entre as licitantes.

*De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.*

M



Prefeitura do Município de Ivaiporã

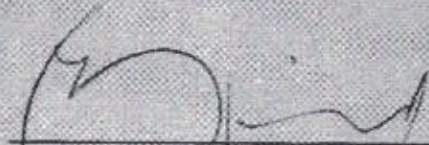
Estado do Paraná  
Divisão de Engenharia

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa M. F. FRAGA MATIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.495.309/0001-41, estabelecida na Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1.180, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Ivaiporã, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADO**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ivaiporã, em 02 de maio de 2018




Bruno José Macias Montoro  
Diretor de Obras do Município de Ivaiporã

**BRUNO MONTORO**  
DIRETOR MUNICIPAL  
DE OBRAS  
REA-PR Nº 151501/D

*Handwritten mark*

**3 - DAS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA M.F. FRAGA MATIAS EIRELI**

A empresa M.FRAGA MATIAS EIRELI para fins de cumprimento do item 7.2.4.1 apresenta os seguintes atestados para cumprimento de sua habilitação técnica:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
SEDE: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº S/N - CENTRO - IVAIPORÃ - PARANÁ FONE: (43)2472.4800 - CNPJ: 11.344.494/0001-48-CEP: 86870-000 - IVAIPORÃ-PARANÁ-E-MAIL: consorciointer.doveleadoivai@gmail.com

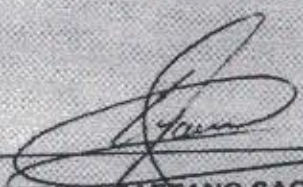
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / APTIDÃO**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M.F. FRAGA MATIAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.495.309/0001-41, estabelecida na Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, bairro Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, presta serviços à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 11.344.494/0001-48, de **SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.


Informamos que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, no período de março/2017 até a presente data.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ivaiporã, em 13 de agosto de 2018.

  
**GUSTAVO CAETANO SACCO**  
Secretário Executivo

CPF nº 038.197.939-33



14



CONTRATO Nº 06/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO  
NOROESTE DO PARANÁ E A C SAMPAIO VAZ EIRELI PARA  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.040.187/0001-45, com sede da sua Administração no Centro de Educação Ambiental, Rua Waldemar Teixeira de Farias, 605, centro, Porto Rico, PR, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio, o Senhor DANIEL DOMINGOS PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 2.182.224 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 392.267.949-87, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.116.210/0001-00, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim nº 700, bairro Jardim Isabel, na cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo Senhor(a) Anne Caroline Sampaio Vaz, brasileira, portador(a) do RG nº 4.159.836-0 e do CPF nº 051.696.869-60, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, regulado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital desta licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para terceiros no fornecimento de Mão de obra, aptos na operacionalização dos seguintes Equipamentos:  
01(um) operador de Escavadeira Hidráulica; 01 (um) operador de Trator de Esteira; 01 (um) operador de Motoniveladora; 01 (um) operador Rolo compactador liso e corrugado vibratório automático; 01 (um) Motorista para Caminhão comboio abastecedor 5.000 litros e 02 (dois) motoristas de Caminhões basculantes 6x4, 10,0 m<sup>3</sup> desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, referente ao "Programa Estradas da Integração - PATRULHA RURAL SEAB".
- 1.2. O objeto do presente instrumento será executado pela CONTRATADA, nos locais determinados pela CONTRATANTE, conforme a especificação do Edital de Pregão nº. 03/2018, e sua proposta vencedora, podendo, entretanto o número dos mesmos sofrer acréscimos ou supressões durante a vigência deste instrumento, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, bem como a contratação conforme necessidade do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4

Para fins de qualificação técnica a recorrida apresenta um atestado datado de 20 de Julho de 2018, porém o mesmo não traz informações de suma importância como por exemplo de qual contrato está relacionado, qual o início da prestação dos serviços, qual o grau de satisfação do serviço, e o mais grave disso é de o mesmo foi "executado" no período de apenas 20 (vinte) dias úteis. É importante frisar que a contratação é de 12 (doze) meses e que dessa forma as empresas devem comprovar sua capacidade técnica com atestados que no mínimo já tenha executado 12 (doze) meses de prestação de serviço não de apenas alguns dias.

*A instrução Normativa IN SEGES/MPDG nº 5/2017 deixa explícito que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (subitem 10.8 do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);*

A empresa AC SAMPAIO VAZ EIRELI afirm de cumprir o disposto no item 7.2.4.1 apresentou também o contrato de prestação de serviços n.º 06/2018 firmado com o Consórcio Municipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, com vigência de 01/09/2018 á 31/08/2019, Porém o mais importante **NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, da prestação dos serviços. É necessário entender que apesar de demonstrar executar 07 postos de gerenciamento de mão de obra, a simples apresentação do contrato com as notas fiscais, **NÃO** substitui o atestado de capacidade técnica, dessa forma não pode ser aceito pela comissão de licitação para fins de habilitação técnica.

Em uma licitação, a Autoridade Administrativa deve se ater aos estritos termos do Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações:


*"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*





Ocorre que para atendimento a esta exigência a empresa AC SAMPAIO VAZ EIRELI apresentou APENAS UM atestado de capacidade técnica privado da empresa ZANONI Terraplanagem e Pavimentação.

Cód. Assessoria: 194452165181018180342-1; Data: 31/05/2018 10:32:02  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Manual C. 4016/03-1700  
 Valor Total do Doc: R\$ 3,42  
 Confira os dados do ato em: https://validadigital.sp.gov.br



## ZANONI

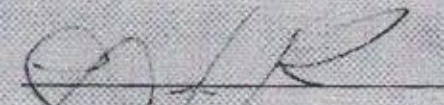
TERRAPLANAGEM e PAVIMENTAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Celso Ricardo Zanoni, proprietário da empresa C. R. ZANONI, sob CNPJ nº 03.579.686/0001-05, localizado à BR 158 - KM 01, nº 443 no Jardim Bandeirantes, em Campo Mourão no Paraná, sob CEP nº 87309-650, DECLARO que a Revitaliza Consultoria e Serviços Tereceirizados de razão social A C SAMPAIO VAZ EIRELI, sob CNPJ nº 30.116.210/0001-00, localizada à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700 no Jardim Izabel, em Campo Mourão no Paraná, sob CEP nº 87309-185, forneceu a minha empresa funcionários treinados para a operação de meus equipamentos, sendo que foram disponibilizados operadores por 160 horas (20 dias úteis) para 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) rolo compactador e 01 (um) motorista para caminhão caçamba para sanar as nossas necessidades em atendimentos a clientes. A empresa disponibilizou seus colaboradores em tempo hábil, com treinamento e com responsabilidade administrativa, sendo que atestamos que não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Campo Mourão, 20 de julho de 2018.



**CELSON RICARDO ZANONI**  
**03.579.686/0001-05**  
**C. R. ZANONI - ME**  
 rua Marginal Galindo D. Steinhilber, 443 SL 01  
 CEP 87309-650 Jd. Bandeirantes  
**CAMPO MOURÃO - PARANÁ**  
 Tel. 44.3525.3023 - zanoniterraplanagem@outlook.com  
 BR 158 - Km 01 - Nº 443 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR

Reconheça a assinatura por SEMELHANÇA de  
 (1) ZANONI, CELSON RICARDO 348061

Em: 20/07/2018 às 10:32:02  
 Campo Mourão, 20 de julho de 2018

GISELE BORTOLOTO DA SILVA 2303 REVENDE  
 Selo nº 194452165181018180342-1

Giselle Bortoloto  
Escritora

TABELIONATO DE NOTAS  
 VARESSA BUENO SAMPAIO  
 TABELIONA  
 CAMPO MOURÃO - PR



## 1. PRELIMINAR

### 1.1. Da tempestividade

O edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, estabelece no item 10 que :

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A empresa recorrente através do seu Representante Legal manifestou sua intenção de recurso na Ata de Sessão de Tomada de Preços n.º 02/2019 na sessão realizada dia 22/05/2019, expondo os motivos de sua manifestação, sendo que tais serão apresentados nesta peça recursal

## 2. DAS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AC SAMPAIO VAZ EIRELI

O edital de Tomada de Preços n.º 02/2019 traz como exigência que as empresas apresentem atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitação para afins de atendimento ao item 7.2.4.1 dos documentos de habilitação;

**7.2.4.1.** Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante ou o profissional responsável já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

*A capacidade técnico-operacional refere-se à capacidade operativa da licitante para executar o objeto, e envolve comprovação de que a empresa, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.*

*Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. págs. 383-384).*

49

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO ORLANDO GOMES E DEMAIS MEMBROS DE APOIO -  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO  
DO PARANÁ - CIDCENTRO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Operadores de Máquinas, Motoristas e Técnico Agrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da região Central do Estado do Paraná - CIDCENTRO.

Prestadora de Serviços

**EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 2352, Jardim Panorama, CEP: 85.912-140, Toledo/PR, por intermédio do seu representante legal Sr. Leandro dos Santos Diniz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua peça recursal de:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra os documentos de habilitação das empresas **AC SAMPAIO VAZ EIRELI** e **M.F. FRAGA MATIAS EIRELI ME**, declaradas habilitadas na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2019, apresentando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / APTIDÃO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M.F. FRAGA MATIAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.495.309/0001-41, estabelecida na Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, bairro Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, presta serviços de Empresa especializada para prestação de serviços de operador de trator esteira, operador de rolo compactador, operador de patrola, nivelador, operador de escavadeira hidráulica, operador de retroescavadeira, e operador de caminhão traçado (operador de máquinas pesadas). Conforme contrato nº 001/2017, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 11.344.494/0001-48.

Descrição	Carga horaria	Quantidade funcionários	Quantidade/Meses
Operador de máquinas pesadas	40 horas	05	24 meses
Operador de caminhão traçado	40 horas	05	24 meses

Informamos que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, no período de março/2017 até a presente data.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ivaiporã, em 13 de agosto de 2018.

  
**GUSTAVO CAETANO SACCO**  
Secretário Executivo  
CPF nº 038.197.939-33

000304

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 11.344.494/0001-48

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.494/0001-48, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 100, Centro, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.384.587-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-15, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** M. F. FRAGA MATIAS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.495.309/0001-41, com sede na Rua Dorvalina Dias de Jesus nº 1180, Vila Nova Porã, em Ivaiporã - Pr, neste ato representada por **MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS**, portador da Cédula de Identidade, RG 9.654.062-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 009.658.249-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial - Consórcio nº 01/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE PATROLA, NIVELADOR, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE CAMINHÃO TRACADO, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, NOS MUNICÍPIOS DE IVAIPORÃ/PR, ARAPUÁ/PR E ARIRANHA DO IVAÍ/PR.

**VALOR:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.077.120,00 (um milhão, setenta e sete mil, cento e vinte reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor

01.091.04.123.0001.2.001.3.3.90.37.08.00

**FISCALIZAÇÃO:** Fica designado como gestor do contrato o(a) senhor(a) Gustavo Caetano Saoco

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada

**FORO:** foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Miguel Roberto do Amaral  
Presidente  
Contratante

Testemunhas:

Gisele A. Baraldi Mattins  
CPF: 042.560.329-67

Ivaiporã, 30 de março de 2017

M. F. Fraga Matias e Cia Ltda  
Marcos Fernando Fraga Matias  
Responsável  
Contratada

Marcos Fernando da Silva  
CPF: 638.281.469-53

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 11.344.494/0001-48

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as condições do Edital de licitação vinculado a este contrato, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições exigidas na licitação.

**Parágrafo Segundo**


Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.


**Parágrafo Terceiro**

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado pelo CONTRATANTE no Jornal Tribune do Norte, órgão de imprensa oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.


Estando justas e contratadas, firmam o presente termo, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


Ivaiporã, 30 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
Miguel Roberto do Amaral  
Presidente  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
M. F. Fraga Matias e Cia Ltda  
Marcos Fernando Fraga Matias  
Responsável  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Gisele A. Baraldi Martins  
CPF: 042.660.329-67

  
\_\_\_\_\_  
Sirineu Fernandes da Silva  
CPF: 638.281.469-53

000306

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 11.344.494/0001-48

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- c) "prática conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

HA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 11.344.494/0001-48

**Parágrafo Terceiro** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o fornecedor registrado será convocado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Ivaí para a alteração, por adiamento, do preço do Pregão Presencial, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Comunicar a Presidência do Consórcio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Manter as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração do Consórcio por todos os atos e comunicações formais.

**Parágrafo Terceiro** - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Pregão Presencial.

**Parágrafo Primeiro** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**Parágrafo Segundo** - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o Consórcio, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado como gestor(a) do contrato o Sr(a) Gustavo Caetano Sacco.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo** - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**Parágrafo Quarto** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**Parágrafo Sexto** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

000308

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 11.344.494/0001-48

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.37.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido:

**Parágrafo Primeiro** - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATORIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**Parágrafo Segundo** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Terceiro** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

Os preços ajustados para a aquisição do objeto deste Pregão são os constantes do Contrato e serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Presidente do Consórcio, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Presidência, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar Contrato e iniciar outro processo licitatório.



000309

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 11.344.494/0001-48

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DA REGIAO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.494/0001-48, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº1000, Centro, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente Senhor MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-15, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. F. FRAGA MATIAS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.495.309/0001-41, com sede na Rua Dorvalina Dias de Jesus nº 1180, Vila Nova Porã, em Ivaiporã - Pr, neste ato representada por MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS, portador da Cédula de identidade, RG 9.854.062-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 009.658.249-93, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, Edital nº 81/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 08 de março de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE PATROLA, NIVELADOR, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE CAMINHÃO TRACADO, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, NOS MUNICÍPIOS DE IVAIPORÃ/PR, ARAPUÁ/PR E ARIRANHA DO IVAÍ/PR, sob regime de empreitada por Menor Preço Global a preços fixos. As condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.077.120,00 (um milhão, setenta e sete mil, cento e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Operador de máquinas pesadas (05)	Dia (24)/mês	24	4.992,00	599.040,00
2	Operador de Caminhão traçado	Dia (24)/mês	24	3.984,00	478.080,00
TOTAL					1.077.120,00

a) que seja conhecida e provida a presente impugnação para a manutenção da decisão proveniente dessa bem conceituada Comissão Permanente de Licitação que habilitou a impugnante **M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI – ME**;

b) que seja julgado improcedente os pedidos formulados pela recorrente **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**; e

c) que em não havendo reconsideração de decisão por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, seja o presente processo licitatório encaminhado à autoridade superior devidamente informado para que possa deliberar definitivamente sobre a demanda.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Ivaiporá-PR, 4 de junho de 2019.

  
**M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI – ME**  
Marcos Fernando Fraga Matias – Representante Legal

Ainda, no que concerne a ausência das quantias mínimas, grau de satisfação dos serviços, número de postos, entre outros, no teor dos atestados temos a expor o que segue.

Consoante já anotado, a falha denota erro material, isto é, o defeito incide no teor do documento que foi apresentado. O atestado deveria, segundo a interpretação da recorrente, contemplar maiores informações (julgadas essenciais) e, por equívoco, não o foi.

Assim, podemos afirmar que o que salva o documento não é a natureza do erro (se formal ou material), mas, sim, como tal erro se apresenta.

Nesse passo, temos que somente o erro essencial é capaz de causar a nulidade ou desconstituição do documento. Constitui-se erro essencial todo aquele que compromete as qualidades essenciais do documento.

Logo, quando o mesmo atestado retificado acompanhado do respectivo contrato administrativo indica, de modo claro, a execução de serviços pretéritos, os quais, são similares ao objeto da licitação há que se reconhecer que o suposto vício seja plenamente sanado, o que indica tratar-se de um erro material não essencial já que se valendo a Comissão Permanente do poder de diligência, tal inconsistência, seria solucionada sem maiores transtornos ou questionamentos, o que ocorreu com a apresentação dos documentos pela própria impugnante.

Desse modo, inexistente razão para que a Comissão Permanente de Licitação desconsidere a validade dos documentos apresentados pela impugnante, vez que a falha é sanável e foi perfeitamente sanada, sendo que em nada compromete o ente licitante, pelo contrário, favorece a ampliação da disputa.

Portanto, a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a impugnante deve ser mantida.

### III - DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer a Vossa Senhoria:

A decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a impugnante não contrariou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e, muito menos, a ampliação da disputa. Pelo contrário, a decisão da Comissão de Licitação foi **proporcional** ao suposto vício identificado pela recorrente!

Prova disso é que a Comissão de Licitação sabe da capacidade técnica da impugnante que, diga-se de passagem, já prestou serviços ao ente licitante. A razão da impugnante não ter apresentado atestado de capacidade técnica proveniente do CONSÓRCIO CID CENTRO se deu para evitar qualquer questionamento dos concorrentes quanto a suposta pessoalidade da Comissão ao jogar a documentação.

Ainda, dentro da linha de que a diligência pode se dar a qualquer momento, neste ato, a impugnante apresenta o atestado e o contrato administrativo nº 001/2017 provenientes do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região do Vale do Ivaí do Estado do Paraná (documentos em anexo), os quais, **esclarecem** o teor do mesmo atestado apresentado outrora pela impugnante, que foi um dos objetos do recurso da recorrente.

Eis que não estamos diante da juntada de qualquer documento novo. Apenas se anexa a este ato o atestado e o respectivo contrato para se comprovar o afirmado inicialmente e, sobretudo, para suprir as supostas omissões quanto as informações consideradas essenciais por parte da recorrente.

Nessa toada, tem-se que a capacidade técnica da impugnante vai muito além do teor do atestado apresentado inicialmente, merecendo, pois, ser habilitada, já que detém a *expertise* necessária para o exercício da atividade proposta no objeto do presente certame.

Desse modo, considerando a possibilidade do suposto vício documental ser sanável, tendo em vista o poder de diligência da Comissão Permanente de Licitação, não há que se falar em inabilitação da impugnante, devendo prevalecer a decisão da r. Comissão de Licitação que decidiu por **habilitar** a impugnante M.F. FRAGA MATIAS.

**II.2 – Da presença do vício material sanável**

temos que a diligência é obrigação do ente licitante, ou seja, está dentro do poder-dever da autoridade que deflagra o processo licitatório sanar as dúvidas porventura existentes quando da documentação apresentada.

Por não ser um ato discricionário a diligência deve ser efetivada até mesmo sem previsão no instrumento convocatório. A Lei nº 8.666/93 também nada dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no caso de diligência, o que, por óbvio, não autoriza a autoridade julgadora a realiza-los da forma que lhe convier.

Vejam os que diz o professor Marçal Justen Filho sobre a matéria (in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, Revista dos Tribunais, 2014, p. 803):

"22.110 conteúdo das diligências e esclarecimentos  
As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgadora, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolve a prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. A diligência é uma providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Portanto, a expressão "diligência" abrange providências de diversas naturezas. A Comissão poderá (deverá) promover vistorias, para comprovar in loco o estado de instalações, maquinários e outras, delas participando todos ou apenas alguns de seus membros. As providências e diligências adotadas pela Comissão deverão ser documentadas por escrito. Se delas não participarem todos os integrantes da Comissão, mais minuciosas deverão ser as anotações e os informes". Grifei.

Nesse sentido, o julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo:

"o objetivo do legislador, ao facultar a diligência pela Comissão de Licitação, é flexibilizar a rigidez das normas regulamentares e editalícias, em havendo motivos para isso - principalmente quando o concurso acha-se ainda na fase da habilitação -, para permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, incentivando maior competitividade entre os interessados, vedada, no entanto, a introdução de novos critérios que poderiam favorecer a alguns em prejuízo de outros, ferindo o princípio da isonomia" (Apelação 600.818-5/5-00, 9ª C. de Direito Público, rel. Des. GONZAGA FRANCESCHINI, j. 13.2.2008). Grifei.

postos alocados e grau de satisfação dos serviços.

Contudo, os fundamentos apresentados pela recorrente não merecem prosperar já que não condizem com a realidade, o que será sobejamente demonstrado nos fundamentos a seguir.

**II - NO MÉRITO**

**II.1 - Do poder-dever de diligência da Comissão Permanente de Licitação**

Como a própria recorrente afirma em suas razões de recurso a lei de licitações prevê a possibilidade de se realizar diligências em tomo das documentações apresentadas na licitação. É dizer. Caso haja dúvida acerca da veracidade do documento apresentado, para fins de aceitação, deve haver diligências por parte da Comissão de Licitação para saber da legitimidade e da legalidade daquele documento.

No caso, por se tratar de atestados, sustenta a recorrente que deveria a Comissão de Licitação, antes de habilitar a impugnante, investigar a existência de contratos e notas fiscais que dessem amparo às suas emissões.

Por fim, sustenta a recorrente que em razão dos atestados não demonstrarem as informações essenciais que atestem a sua veracidade, não poderiam ser admitidos, por este motivo, a impugnante deve ser inabilitada.

No que tange a necessidade das diligências, razão assiste a recorrente!

Ocorre que a lei não diz em que momento esta diligência deva ocorrer. Desse modo, resta certo que em qualquer momento processual é dever da Comissão de Licitação encetar diligências na busca da verdade real.

O artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:  
(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifei

Embora conste do texto da lei ser a diligência uma faculdade,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

Tomada de Preços nº 002/2019

M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede na rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF/MF nº 009.658.249-93, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, perante a Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, em face das razões recursais apresentadas pela recorrente **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, ante os fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

#### I - DOS FATOS E SINTESE PROCEDIMENTAL

Sustenta a recorrente que a impugnante M.F. FRAGA deve ser declarada inabilitada, pois, para fins de qualificação técnica apresentou atestados de capacidade técnico-operacionais provenientes do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região do Vale do Ivaí do Estado do Paraná, datado de 13 de agosto de 2018 e o do Município de Ivaiporã-PR, datado de 2 de maio de 2018, sendo que tais documentos não trazem em seu bojo as informações necessárias para dar veracidade à eles, tais como, o contrato que os originou, a quantidade de



Nesses termos,  
pede deferimento.  
Toledo – PR, 05 de Junho de 2019.

04.959.902/0001-00  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA - EIRELI - ME  
AV. SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 2352  
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.



*[Handwritten Signature]*  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI  
Leandro dos Santos Diniz  
CPF n.º 041.156.759-42  
Representante Legal

**EDEN**  
Prestadora de Serviços



### 2.3. PROFISSIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Com isso não atende as necessidades do consórcio, que necessita que seu técnico agrícola ou agropecuário tenha habilidades de topografia ou terraplanagem para executar os serviços, tendo que a empresa necessariamente ter o seguinte CNAE:

A recorrente alega que a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, deveria apresentar em seu CNAE e documentos de habilitação a comprovação de profissional Técnico Agrícola, porém tal exigência não está contida no rol de documentos habilitatórios, e sim no item 11.2.1 que se refere a contratação dos serviços.

11.2.1. Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, profissional(is) reconhecido(s) pela unidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **relativamente ao técnico agrícola**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) na unidade competente do CREA.

Talvez por mero erro de leitura e a ânsia de desclassificar a recorrida a empresa não se atentou ao fato de que a solicitação contida no item 11.2.1 refere-se a empresa contratada disponibilizar um Técnico Agrícola com experiência em topografia e registro no CREA, para ser o responsável técnico na execução do serviço. Tal exigência aplica-se apenas empresa contratada.

3

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer:

- a) Diante de todo o exposto, requer seja acolhida a preliminar arguida para não conhecer do recurso da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, tendo em vista que os motivos e as razões do recursais não prosperam, e de que seja mantida a decisão da comissão de licitação em declarar habilitada a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇO por cumprir fielmente aos itens exigidos em edital no que tange seus documentos de habilitação.
- b) Na eventualidade de ultrapassada a preliminar, o que não se espera que aconteça, quanto ao mérito melhor sorte não assiste a recorrente, pugnando assim, pela improcedência do recurso, tendo em vista os fundamentos de fatos e direito acima expostos

*“O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.” (Acórdão 1214/2013 - Plenário TCU)*

*“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI”.*

*“para o objeto do certame, contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva, há necessidade, em regra, de ser dada maior importância à capacidade da contratada em gerenciar mão de obra de colaboradores do que sua aptidão em uma determinada e específica atividade...” (Acórdão 449/2017 Plenário TCU)*

*“nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...);” (Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara)*

**SÚMULA Nº 263:**

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (grifo nosso)

O Objeto licitado prevê a contratação de **11 (onze) postos** A empresa apresentou para sua qualificação o quantitativo de **48 (Quarenta e oito) postos** de serviço entre eles funções de motorista e operador, sendo que estes equivalem a, **436,36% (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS, VIRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO)** a mais do exigido no processo licitatório.

*comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100)  
Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."*

Há limitação do caráter competitivo da licitação apresentado pela recorrente alegando que o CNAE da recorrida não é pertinente ao objeto, se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte do CIDCENTRO, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, dessa forma as atividades apresentadas do objeto licitado no contrato social da recorrida deixam claro que os mesmos são pertinentes e compatíveis, e que este NÃO podem ser motivos de desclassificação da empresa.

## **2.2. DESCRUMPRIMENTO DO ITEM 7.2.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa **AC SAMPAIO VAZ EIRELI**, tenta inabilitar a recorrida alegando que os atestados apresentados de 09 (NOVE) MOTORISTAS não são pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Visto que todos os atestados do proponente **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI** são de fornecimento de mão de obra, sem nenhuma gestão de obra, apenas de funcionários, e o atestado que mais se aproximou do certame, dos 09 (nove) apresentados, foi de **MOTORISTA**, não tendo contato com operadoras de máquinas, e mostrando claramente que o que o proponente realmente executa nestes órgãos é simplesmente o fornecimento dos colaboradores.

O Tribunal de Contas da União traz inúmeros acórdão referente a atestado de capacidade técnica das empresas serem de gerenciamento de mão de obra e não idênticos ao objeto licitado.

*Acórdão 553/2016 Plenário:*

*Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.*

O edital traz no item 5.1 os seguintes exigências para fins de participação na Tomada de Preços n.º 02/2019:

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

O TCU reiterou, nos termos do Acórdão nº 42/2014-Plenário, o entendimento segundo o qual:

*"(...)o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social (...)"*

A empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS no momento do seu credenciamento e também no envelope de documentos de habilitação apresentou a 11.ª Alteração do contrato social consolidado onde traz em suas atividades as seguintes nomenclaturas referentes as atividades licitadas:

**CLAUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Prestação de Serviços de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Tratorista, Motoristas, Manutenção de meio-fios e canteiros, Construção Civil...**

O Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário:

*"No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas. De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que*



Dessa forma o recurso interposto merece sua apreciação, porém sendo indeferido pois no julgamento de seu mérito não se traz violação alguma do edital por parte da recorrida.

## 2. DO MÉRITO

A recorrente **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, insurge-se contra a incontestável decisão da distinta Comissão Permanente de Licitação em função dos documentos de habilitação, especificamente alegando que a empresa Declarada Habilitada do certame **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, apresentou objeto no contrato social ramo de atividade similar a do objeto licitado.

Antes de adentrarmos as alegações apresentadas de recurso habilitatórios o Doutrinador Marçal Justen filho traz as seguintes informações sobre a não concordância com os termos editalícios:

*"A Lei 866/1993 determina que o silêncio do interessado acerca do vício do edital acarreta-lhe a impossibilidade de argui-lo posteriormente. Qualquer vício deve ser objeto de imediato protesto por parte do licitante, sob pena de o silêncio constituir obstáculo e posterior questionamento."*

### 2.1. DESCRUMPRIMENTO DO ITEM 5.2 – PARTICIPAÇÃO

Alega a recorrente as seguintes manifestações:

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, a empresa entrou no certame com os CNAE:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita, visto que tanto no CNAE quanto no contrato social do proponente não consta tais exigências que deveriam ser obrigatórias, pois para ser bem específico, o proponente descreve em seu contrato inúmeras funções de trabalho que o mesmo pode, em tese, fornecer à órgãos, e em nenhum momento temos a descrição de técnico agrícola ou agropecuário e operadores de máquinas rodoviárias, muito menos sobre gestão de contratos.

## 1. PRELIMINAR

### 1.1. Da tempestividade

Inicialmente, essa manifestação foi motivada por Recurso Administrativo interposto pela empresa **AC SAMPAIO VAZ EIRELI**, impondo à licitante HABILITADA, EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS, a apresentação das contrarrazões onde expõe equívocos absurdos na argumentação apresentada pelo recorrente. O presente instrumento é apresentado na forma e prazo regularmente previsto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93:

*"Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."*

O Item 10 do edital menciona:

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Como a mesma o fez dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, comprove-se, portanto, a tempestividade desta manifestação.

### 1.2. Do interesse recursal

Qualquer recurso, seja ele judicial ou administrativo, deve estar acompanhado do interesse em recorrer. Com efeito, a recorrente busca de forma desesperada encontrar "erros insanáveis" nos documentos de habilitação, argumentando itens das quais não possui qualquer efeito prático para a Recorrente que possa levar a inabilitação da Recorrida.

O que se percebe é mero inconformismo protelatório com o consequente atraso do processo administrativo, quer-se por meio deste recurso tumultuar, postergar e prejudicar a Recorrida – que é concorrente da Recorrente no mercado.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO ORLANDO GOMES E DEMAIS MEMBROS DE APOIO –  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO  
DO PARANÁ - CIDCENTRO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

*Objeto: Contratação de empresa especializado para a Prestação de Serviços de Operadores de Máquinas, Motoristas e Técnico Agrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.*

**EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, CEP: 85.912-140, Toledo/PR, por intermédio do seu representante legal Sr. Leandro dos Santos Diniz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF n.º 041.156.759-42, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua peça recursal de:

**CONTRARRAZÕES**

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, contra a razão da decisão que classificou e habilitou a ora Recorrida na licitação, ocorrida sob a modalidade de Toma de Preços nº 02/2019, pelas razões a seguir delineadas:

4

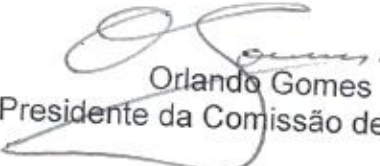


**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO CNPJ Nº  
11.881.350/0001-20**

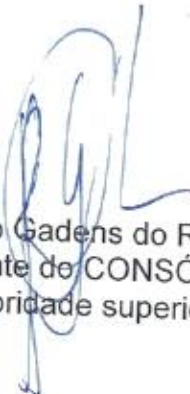
Manter inalterada a decisão da comissão proferida na Ata de Abertura e Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço Nº 02/2019.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

Turvo/PR, 06 de junho de 2019.

  
Orlando Gomes  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a decisão expressada no presente julgamento, aprovando-a e determinando o prosseguimento dos atos de conformidade com o instrumento convocatório.

  
Jeronimo Gadens do Rosario  
Presidente de CONSÓRCIO  
(Autoridade superior)





simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

## **5. CONCLUSÃO:**

Cabe destacar que o julgamento do presente certame foi isento de qualquer direcionamento ou favorecimento. A decisão da Comissão de Licitação trilhou os caminhos dos princípios que norteiam a administração pública insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Diante do que fora aventado no presente ato administrativo,  
DECIDO:

Conhecer os recursos interpostos pelas empresa: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00); M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) e A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) e para no mérito negar-lhe provimento.



desprestigiar a ampla concorrência, e a garantia portanto da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim sendo, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas, principalmente o da União, que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as



afastando a participação de uma competidora comprometendo competição para a segunda fase do Procedimento Tomada de Preços Nº02/2019.

Ao passo que referente aos atestados de capacidade da empresa recorrida Eden não possuem também legitimidade para conferir-lhe demonstração de capacidade operacional não poderia lhe ser imputado ao passo que apresentou pelo menos 09 (nove) atestados de capacidade técnica e que guardam similaridade necessária para sua aferição, ainda o próprio Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> se posiciona sobre a matéria em alguns acórdãos, vejamos:

"Nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como o ocorrido no pregão eletrônico 3/2014 (item 10.4.3.1 do edital - exigência de atestados para serviço de secretariado)"

Ainda, o Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, in verbis:

O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Neste sentido, acolho o Recurso apresentado pelas empresas M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) e A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) para no mérito negar-lhe o provimento, e MANTENHO A DECISÃO EMITIDA POR OCASIÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E PORTANTO A MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00).

Importa ainda mencionar que o rigor formal no exame da documentação dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de

<sup>2</sup> Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d31333631363935&ort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>. Acesso em 06 de junho de 2019



não é compatível com o objeto da licitação o contrato social não contempla objeto também compatível com a pretensa contratação dos aludidos autos da Tomada de Preço Nº 02/2019 e por último que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa concorrente também não estariam compatíveis ajustados ao que o objeto exigiria para sua contratação, neste sentido requer que a Comissão de Licitação declare a empresa INABILITADA.

Face a tais insurgências temos que:

O contrato social não ser compatível com o objeto da licitação – Em relação a isso temos que o objeto do contrato social da empresa Eden trata-se de “A empresa tem por objeto a exploração do ramo de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, prestação de serviços de engenheiro ambiental, engenheiro florestal, tratorista, motorista, manutenção de meios-fios e canteiros, construção civil”. Neste aspecto importa rememorar o que o próprio Tribunal de Contas da União já destacou em seu Acórdão 571/2006 – Plenário<sup>1</sup>:

11. No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era “locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materias”, vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.

12. De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100)

13. Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.

Neste sentido, não poderia a Comissão de Licitação lançar mão de excesso de formalismo que conflitaria com o princípio da eficiência e diminuindo

<sup>1</sup> Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/77320056.PROC/%20/DTRELEVANCIA%20desc.%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20?uid=4a019080-88b7-11e9-80d0-a7d65c9467eb>. Acesso em 06 de maio de 2019.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTROCNPJ Nº  
11.881.350/0001-20

solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Ou seja, apenas se o presidente da Comissão entendesse necessário, portanto o fato da Comissão não ter solicitado não pode ser entendido que houve uma irregularidade, o que houve foi apenas um exercício de uma faculdade da comissão, e que inclusive não é adstrita a tempo determinado.

Neste sentido, acolho o Recurso da apresentado pela empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) para no mérito negar-lhe o provimento, e MANTENHO A DECISÃO EMITIDA POR OCASIÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E PORTANTO A MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME** (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41).

**4.3. Julgamento e decisão a respeito da Habilitação da empresa - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00)**

Interpuseram recurso face a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) as concorrentes M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) e A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) nos seguintes termos já abordados neste expediente, apenas repisados para melhor organização argumentativa: A empresa M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41), apresentou razões recursais face a HABILITAÇÃO da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) pela Comissão Permanente de Licitações, em suma pelo motivo da concorrente não apresentar em seu contrato social objetivo compatível com o da licitação e devido a não ter comprovado sua capacidade técnica mediante a apresentação dos atestados de capacidade-operacional.

A empresa **A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00)**, por sua vez apresentou razões recursais face a HABILITAÇÃO da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) pela Comissão Permanente de Licitações, em suma pelo motivos de que o CNAE da empresa



parâmetro a análise de sua capacidade operacional, pois os atestados apresentados pela recorrida não disponibilizam dados suficientes para aferição de sua execução e que portanto não serviriam para balizar a análise da Comissão de Licitações para aferição de sua capacidade técnica operacional.

Questionou ainda a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00), o fato da comissão de licitação não ter solicitado que a empresa M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) tivesse apresentado comprovantes através de contratos e notas fiscais que comprovariam a legitimidade do atestado, entretanto como já interpretado situação semelhante por este julgador o fato da decisão face a empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), os atestados também apresentados pela empresa M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) em nada desafiam as normativas editalícias, visto que não determinava modelo fixo, rígido de informações mas apenas que demonstrassem sua capacidade em prestação de serviços similares, nem idênticas, mas apenas similares, valorizando a ampliação da competitividade e o não cerceamento na participação.

Ainda a irresignação da empresa face a postura da Comissão de Licitação não ter solicitado nenhuma documentação comprobatória adicional, de nada tem de irregular, vez que a própria lei apenas faculta a administração pública tal possibilidade, vejamos o que diz a legislação sobre o tema:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º **É facultada** à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A letra da lei é clara, é facultada, ou seja é uma opção e não uma obrigação da comissão requerer documentos adicionais, e na mesma linha é a redação do edital, que por sua vez:

7.2.4.1.1. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, **caso**



interessadas, e a ampliação da concorrência, ainda observando fundamentos da própria Lei de Licitações Nº 8.666/93 que em seu artigo 30, coloca uma limitação de documentos que podem ser exigidos pela Administração o que não é imperativo, diante disso, não seria proporcional inabilitar a empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), ainda a mesma empresa anexou por ocasião da licitação cópia de contrato administrativo nº 06/2018 no qual demonstra que realiza serviços similares aos pretendidos pela licitação em comento, muito embora o edital solicitou o Atestado de Capacidade Técnica para a aferição da capacidade da empresa (e o que de fato foi apresentado pela empresa) o fato da presença do referido contrato viria apenas a somar com a garantia que o Consórcio busca de verificar junto as habilitadas de que possuem capacidade técnica operacional.

Por conseguinte destacamos que apenas a apresentação de um contrato não viria de encontro com a exigência editalícia, mas a existência de atestado de capacidade técnica somado a existência de mais um contrato (embora diverso), reúne sim os requisitos mínimos que se desejava comprovar, isto é a capacidade operacional da participante.

Neste sentido, acolho o Recurso da apresentada pela empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) para no mérito negar-lhe o provimento, e MANTENHO A DECISÃO EMITIDA POR OCASIÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E PORTANTO A MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00)**.

#### **4.2. Julgamento e decisão a respeito da Habilitação da empresa - M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41)**

A empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00), alega que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa - M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) não atendem os requisitos do edital para que possam servir de



Ainda discorre sobre seu atestado de capacidade técnica apresentado, mencionando que muito embora o tenha sido apresentado com possível ausência de quantias mínimas, grau de satisfação dos serviços, número de postos, entre outros no teor do atestado tais informações podem ser levantadas em diligências permitidas pela legislação e que tal não comprometeu as qualidades essenciais do documento. Requerendo portanto a manutenção de sua habilitação pela Comissão de Licitação.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO:**

Examinando cada ponto discorrido nas peças recursais das interessadas em confronto com as contrarrazões, expomos abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

##### **4.1. Julgamento e decisão a respeito da Habilitação da empresa**

##### **A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00):**

A empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00), alega que o atestado de capacidade técnico apresentado pela empresa - A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) não traz informações de suma importância como por exemplo de qual contrato está relacionado, qual o início da prestação dos serviços, qual o grau de satisfação do serviço, entre outros, entendendo portanto que o mesmo não foi suficiente para determinar sua capacidade técnica, a alegação procede, mas não produz efeitos, uma vez que o Edital em seu item 7.2.4.1 apenas exigia que a participante apresentasse atestado de capacidade técnica-operacional, pelo qual a comissão pudesse aferir se a empresa já desempenhou objeto da mesma natureza ou similar, e sendo facultado a comissão fazer contato com quem expediu o atestado de capacidade técnica para se houvessem dúvidas sobre sua legitimidade pudesse buscar informações comprobatórias.

Ainda não exigiu o edital limitação mínima de prazo, nem mesmo que o objeto contemplado pelo atestado de capacidade técnica fosse idêntico ao que a licitação pretendia contratar, tudo isto com vistas ao não cerceamento da participação das





**3.1. Contrarrazões da Empresa: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00)**

A empresa apresentou suas contrarrazões face ao recurso interposto pela empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) fazendo constar informações de Acórdão nº 42/2014 do TCU no qual afirma que o "*Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social(...)*"

Reiterou o contido no objeto de seu contrato social apresentado por ocasião da sessão de abertura de licitação em comento, fazendo dentro de seu entendimento considerações de que o objeto contemplado em seu contrato guarda compatibilidade com o objeto da licitação.

Ainda discorreu em sua contrarrazão que seus atestados de capacidade técnica dão conta de comprovar sua capacidade técnica, e para tanto juntou informações do TCU (Acórdão 553/2016) pelo qual afirma em suma que os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não da execução de serviços idênticos aos do objeto licitado (...)

Por fim ainda contraarrazoa a empresa que o edital não exige para a fins da habilitação a comprovação de profissional agrícola em seu CNAE, mas apenas quando do momento da contratação dos serviços.

**3.1. Contrarrazões da Empresa: M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41)**

A empresa impugnando o recurso da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) manifesta-se em suma nos seguintes termos: que a decisão da comissão deve ser mantida em sua habilitação vez que foi proporcional e compatível com o instrumento convocatório, ainda que o poder de diligência da comissão pode ser exercido a qualquer tempo realizando esclarecimentos necessários.



**2.2. Recurso da Empresa: - M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41)**

A empresa M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41), por sua vez apresentou razões recursais face a HABILITAÇÃO da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) pela Comissão Permanente de Licitações, em suma pelo motivo da concorrente não apresentar em seu contrato social objetivo compatível com o da licitação e devido a não ter comprovado sua capacidade técnica mediante a apresentação dos atestados de capacidade-operacional.

**2.3. Recurso da Empresa: - A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00).**

A empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), por sua vez apresentou razões recursais face a HABILITAÇÃO da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) pela Comissão Permanente de Licitações, em suma pelo motivos de que o CNAE da empresa não é compatível com o objeto da licitação o contrato social não contempla objeto também compatível com a pretensa contratação dos aludidos autos da Tomada de Preço Nº 02/2019 e por último que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa concorrente também não estariam compatíveis ajustados ao que o objeto exigiria para sua contratação, neste sentido requer que a Comissão de Licitação declare a empresa INABILITADA.

**3. DAS CONTRARRAZÕES:**

Como já mencionado inicialmente, após a apresentação dos recursos, foi concedido prazo para que as empresas interessadas pudessem apresentar suas contrarrazões, tal medida é adotada em observância ao que previa o edital bem como para prestigiar o contraditório e a ampla defesa de todos as empresas participantes, neste sentido as que desejaram realizaram as seguintes consignações:



Conforme ficou consignado em ata, a Comissão de Licitações em atenção ao item 10.1 do instrumento convocatório concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para que as interessadas apresentassem as razões do recurso suscitado, ficando as demais licitantes, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começou a contar do término do prazo da recorrente. Com esta determinação as empresas acima relacionadas, fizeram a apresentação de seus recursos e suas contrarrazões tempestivamente ao passo que portanto foram conhecidas por esta comissão e serão portanto analisadas no decorrer desta manifestação.

## **2. DOS RECURSOS:**

### **2.1. Recurso da Empresa: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00)**

A EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) apresentou interesse recursal face a decisão da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio em HABILITAR suas concorrentes empresas: M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41) e A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), e em suas razões apresentou em suma as seguintes insurgências:

a) Razões para desclassificação da empresa A.C.Sampaio Vaz Eireli (30.116.210/0001-00): O atestado de capacidade técnica apresentado pela concorrente não seria suficiente para comprovar sua qualificação técnica;

b) Razões para desclassificação da empresa M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41): Os atestados apresentados pela concorrente também não estariam aptos para comprovar sua qualificação técnica.

Neste sentido requereu a INABILITAÇÃO de ambas empresa acima elencadas, conforme razões tecidas em sua peça recursal.



**JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES RECURSAIS, FACE A PRIMEIRA SESSÃO RELATIVA A TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, REALIZADA EM 22/05/2019, CUJA SESSÃO TRATOU DA PRIMEIRA FASE DO CERTAME - HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CONCORRENTES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

**1 - RELATÓRIO INICIAL:**

Da sessão de abertura da Tomada de Preço Nº 02/2019, cujo objeto pretendia realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas no edital, a qual ocorreu conforme previsão editalícia em data de 22 de maio de 2019, conforme Ata lavrada na sessão as seguintes empresas, manifestaram interesse recursal, cada uma com suas razões.

- EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00);
- M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI -ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41);
- A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA SESSÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Menor Preço (por lote)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

**Data da segunda sessão:** 14 de junho de 2019, às 13h30min**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 01/2019

As informações administrativas relativas a Tomada de Preço Nº 02/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Consórcio - CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 10 de junho de 2019.

  
**Orlando Gomes**  
Presidente (Portaria Nº 01/2019)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

000338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
02/2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Data da segunda sessão: 14 de junho de 2019, às 13h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2019

As informações administrativas relativas a Tomada de Preço Nº 02/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Consórcio - CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 10 de junho de 2019.

**ORLANDO GOMES**

Presidente

Portaria Nº 01/2019

**Publicado por:**

Jessica Aparecida Machado  
Código Identificador:7FA47444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/06/2019, Edição 1775

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Campos Verdes**  
serviços

*Excelência na Qualidade*



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CONSÓRCIO – CIDCENTRO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

**M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI**

**CNPJ: 13.495.309/0001-41**

**camposverdes\_servicos@hotmail.com**

**Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**  
Tomada de preços 2/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**Fornecedor:** M.F FRAGA MATIAS - EIRELI      **Fornecedor:** M.F FRAGA MATIAS - EIRELI  
**Endereço:** Rua Dorvalina Dias de Jesus 1180 - Vila Nova Porã - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000      **Endereço:** Rua Dorvalina Dias de Jesus 1180 - Vila Nova Porã - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000  
**Telefone Estadual:** 9055469293      **Telefone:** 4334725091      **Fax:**      **Celular:** 43996509613  
**Contador:** Valdeni da Silva Oliveira      **Telefone contador:** 4334724041

**Responsável:** Marcos Fernando Fraga Matias      **RG:** 96540620  
**CPF:** 009.658.249-93      **Telefone representante:** 4334725091  
**Endereço representante:** Av Rubens Pereira Teixeira 2788 - Vila Nova Porã - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000  
**Responsável:** camposverdes\_servicos@hotmail.com      **Data de abertura:**

**Agência:** 736- - Sicredi - Ivaiporã/PR      **Conta:** 15156-4

**Produtor e enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
101 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,00	MÊS	63.141,38			57.000,00	684.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:  
 - QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D;  
 - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E-MOP;  
 - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;  
 - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;  
 - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;  
 - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;  
 - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;  
 - UM (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRAFIA.  
 - CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO;  
 - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS;  
 - VERBAS RESCISÓRIAS MENSAL;  
 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO;  
 - ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO);  
 - UNIFORMES;  
 - EPI'S;  
 - SEGURO DE VIDA;  
 - EXAMES ADMISSIONAIS;

*[Handwritten signature]*

**PREÇO TOTAL DO LOTE:** 684.000,00  
**TOTAL DA PROPOSTA:** 684.000,00

**13.495.309/0001-41**  
**M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI**  
 Rua: Dorvalina Dias de Jesus N° 1180  
 Vila Nova Porã - Ivaiporã Pr  
 (43) 3472-5091

M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI  
 CNPJ: 13.495.309/0001-41



- EPI'S;				
- SEGURO DE VIDA;				
- EXAMES ADMISSORAIS.				
<b>Preço total do lote: R\$ 684.000,00</b>				
<b>Preço total da proposta: R\$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais).</b>				

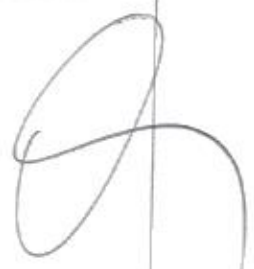

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- f) O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- g) Dados Bancários: Sicredi – Agência 0736 – Conta Corrente 15156-4.

Turvo, 22 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS  
Empresário

**13.495.309/0001-41**  
M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI  
Rua: Dorvalina Dias de Jesus N° 1180  
Vila Nova Porã - Ivaiporã Pr  
(43) 3472-5091



<p>- UN (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA E+MOP</p> <p>- UN (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA B;</p> <p>- UN (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA B;</p> <p>- UN (01) OPERADOR DE MÁQUINA</p> <p>- MOTONIVELADORA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA B;</p> <p>- UN (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA B;</p> <p>- UN (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA B;</p> <p>- UN (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRAFIA;</p> <p>- SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</p> <p>- CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>- ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS;</p> <p>- ENCARGOS TRABALHISTAS E RESCISÓRIOS;</p> <p>- VERBAS RESCISÓRIAS MENSAIS;</p> <p>- TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO);</p> <p>- UNIFORMES;</p>				<p></p> <p></p> <p><b>13.495.309/0001-41</b> M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI Rua: Dorvalina Dias de Jesus N° 1180</p>
---	--	--	--	--

M.F. FRAGA MATIAS – EIRELI  
Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1.180 – Vila Nova Porã – Ivaiporã/PR  
Tel.: (43) 3472-5091 / (43) 99901-5703  
[camposverdes\\_servicos@hotmail.com](mailto:camposverdes_servicos@hotmail.com)  
CNPJ: 13.495.309/0001-41  
I.E.: 905.546.92-93 Inscrição Municipal: 11025

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019****PROPOSTA DE PREÇOS****1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI	
CNPJ: 13.495.309/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90554692-93
E-MAIL: <a href="mailto:camposverdes_servicos@hotmail.com">camposverdes_servicos@hotmail.com</a>	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1.180 – Vila Nova Porã	
AGÊNCIA BANCÁRIA: Sicredi 0736	C/C: 15156-4
REPRESENTANTE: MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS	
CPF: 009.658.249-93	RG: 9.654.062-0
TELEFONE: (43) 3472-5091	E-MAIL: <a href="mailto:camposverdes_servicos@hotmail.com">camposverdes_servicos@hotmail.com</a>
CONTADOR: VALDENI DE S. OLIVEIRA	TELEFONE: (43) 3472-4041
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( X ) SIM ( ) NÃO	

**2. PROPOSTA:**

- a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) da Tomada de Preço nº 02/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Consórcio CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote 1					
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:  - QUATRO (04) MOTORISTAS, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA D;	12	Mês	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00

**13.495.309/0001-41**

M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI

Rua: Dorvalina Dias de Jesus Nº 1180

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO - CIDCENTRO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio público Intermunicipal de atenção a sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando n.º 01/2019 da Secretária Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

**PROPONENTE:** EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

**CNPJ:** 04.959.902/0001-00

**ENDEREÇO:** Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama,  
Toledo/PR

**FONE/FAX:** (45)3277 1570 E-mail: [comercial@edenservicos.com.br](mailto:comercial@edenservicos.com.br)

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Maio de 2019 às 08:30 hrs

## FALTAS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS

Serão aceitos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais da Previdência Social, do Sindicato dos Empregados, das empresas ou organizações por elas contratadas, que serão entregues contra recibo dos empregadores até 72 (setenta e duas) horas da sua emissão ou da alta médica.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REFEIÇÃO

Os empregados que, em regime de trabalho extraordinário, operarem após as 19h00min horas, desde que excedidos 45 (quarenta e cinco) minutos da jornada normal, fará jus à refeição fornecida pelo empregador ou a pagamento equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial. O mesmo se aplicará ao trabalho extraordinário executado nos sábados, após as 13h00min (treze) horas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS EM CASO DE GREVE DEÔNIBUS

Em caso de greve do transporte coletivo, os empregados terão abonadas as faltas decorrentes, cabendo aos mesmos, todavia, evitar todos os esforços necessários para chegar ao local de trabalho, devendo comunicar ao empregador em caso de impossibilidade.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR  
UNIFORME

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

É exigido ou necessário o uso de uniforme, o custo será de responsabilidade dos empregadores, sendo vedada qualquer forma de desconto aos empregados, direta ou indiretamente, tais como compra de mercadorias, adiantamento ou vales.

RELAÇÕES SINDICAIS  
LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS E EVENTOS SINDICAIS

... empresa se compromete a liberar os Técnicos Agrícolas, pelo menos 2 (duas) vezes ao ano, para que estes possam participar da realização de Assembleias Gerais ou outros eventos convocados pelo SINTAG-PR, liberando para tanto, o ponto referente ao dia de convocação e da realização de Assembleia ou eventos.

## ACESSO À INFORMAÇÕES DA EMPRESA

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACESSO AS INFORMAÇÕES

Mediante requisição do Técnico empregado, a empresa fornecerá amplo acesso e conhecimento referente às informações contidas em sua pasta funcional, inclusive certidão.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

www.mte.gov.br/normas/informacoes/ResumoRes\_eiv/atuacao/iv/Solicitacao-MT0493/2018

57

000345

Solicita-se o desconto e recolhimento da taxa de Reversão Assistencial, em favor do Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do Paraná, no valor de 3% para os associados e 5% para os não associados, a ser descontado da remuneração de todo empregado da categoria, na folha de pagamento do mês de Setembro/2018 e recolhida até o dia 10/10/2018, junto à agência 1000, C/C 439-9, Caixa Econômica Federal, Curitiba. A Contribuição Assistencial só será descontada se o empregado autorizar previamente e expressamente.

§ 1.º - Em caso de não recolhimento até a data aprezada, o empregador arcará com o ônus, acrescido da multa estabelecida no artigo 600 da CLT.

§ 2.º - Solicita-se o desconto da taxa de reversão dos novos empregados admitidos na empresa após a data-base (junho) com prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento, desde que não tenha recolhido no emprego anterior.

§ 3.º - Nos assegurados aos empregados o direito de oposição do desconto da referida taxa, a qual deverá ser apresentada individualmente pelo empregado, diretamente ao Sindicato ou ao empregador a qualquer tempo, embora sem efeito retroativo, a contar do registro e divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, quando poderá opor-se, passivamente, na sede do Sindicato ou perante o empregador, através de termo redigido por outrem, o qual deverá conter sua firma atestada por duas testemunhas devidamente identificadas. Se a oposição for apresentada perante o Sindicato, será fornecido recibo da entrega, o qual deverá ser encaminhado ao empregador para que não seja efetuado o desconto.

§ 4.º - Para os efeitos do parágrafo anterior, repassarão às empresas rol com cópia das oposições, no prazo de 05 (cinco) dias de data da oposição.

§ 5.º - São vedados aos empregadores ou aos seus prepostos, assim considerados os gerentes e os integrantes do departamento financeiro, a adoção de quaisquer procedimentos visando introduzir os empregados em proceder à oposição ao desconto, (mesmo igualmente vedado à elaboração de modelos de documentos de oposição para serem copiados pelos empregados).

§ 6.º - O empregador ou seus prepostos que descumprirem a determinação do parágrafo quinto poderão ser responsabilizados, ficando sujeitos a eventuais sanções administrativas e civis, se cabíveis.

§ 7.º - O sindicato profissional divulgará a Convenção Coletiva de Trabalho, e mais o que se refere às obrigações constantes nesta cláusula, não cabendo ao Sindicato Patronal qualquer ônus acerca da eventual questionamento judicial ou extrajudicial a respeito das contribuições ora solicitadas.

§ 8.º - O desconto da Contribuição Assistencial ora solicitada se faz no estrito interesse das entidades sindicais subscritas e se destina a financiar os seus serviços sindicais, voltados para a assistência ao membro de respectiva categoria, e para as negociações coletivas.

Referidas contribuições, respeitadas as disposições legais e constitucionais sobre a matéria (especialmente Artigo 513, letra "e" da CLT) foram estabelecidas nos termos das atas das Assembleias, as quais se encontram à disposição dos interessados na sede dos respectivos sindicatos, e é destinada a manutenção das entidades sindicais patronais e de empregados.

DISPOSIÇÕES GERAIS  
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICOS AGRÍCOLAS

O presente instrumento coletivo abrange somente a categoria profissional de Técnicos Agrícolas em suas diversas modalidades (Agrícola, Agropecuária, Pesca, Pecuária, Laticínios e derivados, Enologia, Carne e derivados, Meteorologia, Açúcar e Alcool, e outras afins), que mantêm vínculo empregatício com as empresas e empregadores organizados em sindicatos e cuja atividade econômica seja representada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

www.mte.gov.br/normas/informacoes/ResumoRes\_eiv/atuacao/iv/Solicitacao-MT0493/2018

58

Conforme determina o § 2º do artigo 814 da CLT, a empresa afixará no Quadro de Avisos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, cópia da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como permitirá a colocação de informações de interesse dos Técnicos Agrícolas.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORD COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção, tanto em relação às cláusulas normativas quanto às obrigacionais.

O presente ajuste é considerado firme e válido para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal e os trabalhadores técnicos agrícolas de nível médio representados pelo Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do Paraná - SINTAG PR.

GILMAR ZACNI CLAVISSO  
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ

ARI FARRA BITTENCOURT  
PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ

ANEXOS  
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Imprimir | Salvar

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002772/2018  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/10/2018  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049373/2018  
 NÚMERO DO PROCESSO: 46212.014442/2018-86  
 DATA DO PROTOCOLO: 06/09/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador>.

SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 80.593.463/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GILMAR ZACHI CLAVISSO;

E

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, CNPJ n.º 02.818.811/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARI FÁRIA BITTENCOURT;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangere(a) categoria(s) Profissional Liberal, do Plano de CNPL, com abrangência territorial em PR.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

## CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido que a partir de 1º de junho de 2018 o salário de ingresso para admissão na empresa, será de R\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais) e após experiência de 90 dias será ajustado com o salário de R\$ 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais).

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

## CLÁUSULA QUARTA - RENEGOCIAÇÃO

Na hipótese de alterações na legislação salarial em vigor, ou alteração substancial das condições de trabalho e salário, as partes se comprometem a examinar seus efeitos, para adoção de medidas que julgarem necessárias com relação ao piso salarial.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

[www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ResumoResumoVisualizar?IdSolicitacao=MR0493732018](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ResumoResumoVisualizar?IdSolicitacao=MR0493732018)

1/7

## CLÁUSULA DÉCIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado fará jus ao salário do substituído.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS

As primeiras duas horas extras trabalhadas após a jornada de trabalho serão remuneradas acrescidas de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal de serviço, sendo que as demais terão 80% (oitenta e cinco por cento) de acréscimo.

As horas trabalhadas em domingos e feriados serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal nos termos da Lei n.º 6/64/69. Poderá o empregado, a seu juízo e como exceção optar pela compensação em folga durante os períodos normais de trabalho, as horas extras cuja retribuição pecuniária renunciar.

## OUTROS ADICIONAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO PELO USO DO CARRO PRÓPRIO

Sempre que o Técnico Agrícola empregado utilizar como próprio a serviço e devidamente autorizado, o empregador pagará-lhe a valor por quilômetro rodado que deverá ser fixado, em cada empresa com base na planilha mensal de custos aprovados pelo empregador, ajustado entre as partes e acrescido de depreciação referente ao desgaste e seguro total do veículo. Esta verba tem natureza indenizatória, e nenhum efeito salarial ou previdenciário.

## CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES E NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado com data de início delimitada e assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

## AVISO PRÉVIO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO

A empresa dispensará o empregado do cumprimento de Aviso Prévio por ele concedido, em razão da obtenção de um novo emprego, desde que o empregado comunique com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

## MÃO-DE-OBRA DE FAIXA ETÁRIA AVANÇADA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMPREGADOS EM FASE DE APOSENTADORIA

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos a partir de 01º de junho de 2018, com um percentual correspondente a 2% (dois por cento), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2017 (salários estes já corrigidos com o percentual integral firmado na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018).

Ass empregados admitidos após 1º de junho de 2017, será garantido o reajuste estabelecido nesta cláusula proporcionalmente ao seu tempo de serviço.

§ 1º - COMPENSAÇÕES: A correção salarial ora estabelecida compensa todos os aumentos, antecipações e reajustes salariais, abonos salariais ou não, de natureza esporádica ou compulsória concedidos pelo empregador desde junho de 2017. Não serão compensados os aumentos salariais determinados por promoção, transferência de cargo, equiparação salarial por ordem judicial término de aprendizagem ou implanto de ideia (instrução normativa n.º 4 do TST, alínea XXI).

§ 2º - As condições de antecipação e reajuste dos salários aqui estabelecidas, englobam atenuem e extinguem todos os interesses de atualização salarial ocorrentes no mês de junho de 2017.

§ 3º - As eventuais antecipações, reajustes ou abonos, esporádicos ou compulsórios que vierem a ser concedidos após junho/2018, serão compensados com eventual reajuste determinado por lei futura ou disposição de outras Convenções ou Aditivos firmados pelas partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais havidas a partir do mês de junho de 2018, decorrentes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho poderão ser pagas até a data limite para pagamento dos salários do mês de setembro de 2018 sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

## DESCONTOS SALARIAIS

## CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Poderá ser descontado mensalmente dos salários dos empregados de acordo com o Art. 462, de CLT, além dos descontos permitidos em Lei, os referentes a empréstimos pessoais, vale de adiantamento salarial para aquisição de bens de uso e consumo, mensais de despesas conveniadas com médicos, hospitais, laboratórios, farmácias, dentistas, bem como de seguros de vida em grupo, mensalidades em favor de Associação de Funcionários e outros benefícios concedidos, desde que previamente autorizados por escrito pelas próprias empregados.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

## CLÁUSULA OITAVA - EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALIDAS

As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial e a massa falida, que continuarem a operar e as empresas que se encontrar em dificuldades econômicas poderão, previamente, negociar com o sindicato dos empregados, condições para pagamento dos salários. Indica o correção salarial e houveres rescisórias.

## CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO QUINZENAL DE SALÁRIOS

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho e desde que a inflação medida pelo INPC/IBGE, supere a 30% (trinta por cento) ao mês, os empregadores fornecerão, no mês subsequente, adiantamento salarial aos empregados, equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário, até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de pagamento mensal de salários devido pelo empregador.

Parágrafo único - Na hipótese de extinção ou não divulgação do INPC/IBGE, será adotada como Índice Inflacionário o IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado - da Fundação Getúlio Vargas.

[www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ResumoResumoVisualizar?IdSolicitacao=MR0493732018](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ResumoResumoVisualizar?IdSolicitacao=MR0493732018)

2/7

aposentado, sempre com base no último salário percebido na empresa. O direito ao reembolso será assegurado por um período máximo de 12 (doze) meses, contados da data de comunicação da iminência da aposentadoria, não fazendo jus ao mesmo direito o empregado que se demitir, celebrar acordo ou passar e perceber auxílio-enfermidade ou se aposentar por invalidez.

Parágrafo Primeiro: não fará jus ao direito o empregado que não comunicar, por escrito, a iminência da aposentadoria ao seu empregador.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Na cessação do contrato de trabalho, por pedido de demissão, os empregados perceberão férias proporcionais a base de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 14 (quatorze) dias conforme jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 281).

## RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROMOÇÕES

A promoção do empregado para cargo ao nível ou função superior ao atualizado comportará um período experimental, a promoção e o respectivo salário serão obrigatoriamente anotados na carteira profissional, conforme plano de cargos e salários em vigor.

## ESTABILIDADE MÃE

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE GESTANTE

A gestante gozará de garantia de emprego, ficando protegida contra a despedida arbitrária ou sem justa causa desde o momento da confirmação da gravidez, até 180 (cento e cinquenta) dias após o parto, nos termos da letra "b" do inciso II, do art. 10 do ADCT.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL DO TÉCNICO AGRÍCOLA

Por se tratar de profissionais liberais, aos Técnicos Agrícolas aplica-se a Lei n.º 5.524 de 09/11/68 e seu Decreto regulamentador de n.º 90.922 do 06/07/76 e suas alterações decorrentes do Decreto 4.280 de 31.12.2002, que dispõe sobre o exercício de profissão. Serão respeitadas suas atribuições, bem como sua Ética Profissional.

## JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS E INTERVALOS PARA DESCANSO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - INTERVALO PARA DESCANSO

A presente CCT fixe as garantias básicas para a categoria profissional, podendo o SINTRAPAV/PR celebrar acordos coletivos complementares com as empresas, as quais poderão solicitar a assistência do SICEPOT/PR.

**Mecanismos de Solução de Conflitos**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES:**

Fica instituído um canal permanente de negociações e entendimentos entre os Sindicatos Convenentes, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, objetivando atender as necessidades da categoria com a assistência de seus respectivos sindicatos, respeitando-se o que preceitua o art. 617 da CLT.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PRÉVIO ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES:**

Fica convencionado que na ocorrência de infrações relacionadas ao cumprimento de cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as entidades convenentes deverão procurar entendimento para a solução, antes de buscá-lo na SRT (Superintendência Regional do Trabalho), ou posteriormente por via judicial, resguardando-se os preceitos do art. 617 da CLT.

**Aplicação do Instrumento Coletivo**

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DOS DIREITOS E DEVERES:**

Todos os trabalhadores e empresas abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão acatar e aplicar as normas nela contidas, na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - SUBEMPREGADAS:**

As empresas que contratarem subempregadas obriga-se a orientá-las ao cumprimento das normas desta CCT e ao disposto no artigo 455, Parágrafo Único, da CLT, especialmente no que se refere a contrato de trabalho e equipamentos de proteção e segurança.

**Descumprimento do Instrumento Coletivo**

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA CONVENCIONAL:**

Estipula-se a cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento) do salário mensal, em favor do empregado, por cláusula descumprida desta Convenção Coletiva de Trabalho, que consignem a obrigação de fazer. Esta multa não se aplica às cláusulas que já prevejam penalizações específicas, ficando claro que, em hipótese alguma, poderá ocorrer a acumulação de multas por infringência de uma mesma cláusula.

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

Outras Disposições

000347

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO SICEPOT:**

A Comissão de Política e Relações do Trabalho - CPRT do Sicepot-PR é presidida por Soraya dos Santos Pereira, com a assessoria jurídica de Carlos Henrique Machado e Assessor Técnico Jose Carlos Lada.

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO FIRMADOS COM O SINTRAPAV-PR**

As empresas que por força de Acordo Coletivo de Trabalho, tenham expressamente fixado condições superiores, continuarão a respeitá-los até término de suas respectivas vigências. Prevalendo-se sempre o que determina o Art. 620 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - RENOVAÇÃO CNH**

As empresas liberarão os empregados que exercem a profissão de Motoristas e Operadores de Equipamentos, no período necessário para a realização dos exames para fins de obtenção e ou renovação de CNH. Sendo estes dias, considerados como dispensa remunerada pela empresa.

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PREVIA:**

As partes manifestam a intenção de instituir comissão de conciliação previa no âmbito de suas representações, iniciando tratativas para viabilizá-la a fim de melhor atender as demandas de seus representados.

RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS FILHO

Presidente

SIND TRAB IND CONSTR ESTR PAV MONT TER PUB PRIV EST PR

SERGIO PICCINELLI

Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA DO ESTADO DO PARANA

O empregador permitirá o acesso de membros da diretoria do respectivo Sindicato profissional às suas obras, no intuito de que aquela possa acompanhar o cumprimento do presente CCT e desenvolver ação que aprimore a relação empregado-empresa. Poderá ainda a diretoria do respectivo Sindicato profissional, aproveitando o acesso que nesta cláusula se permite, desenvolver ação incrementadora e sindicalização dos trabalhadores da obra, fora dos locais de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O acesso será previamente comunicado à empresa com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Representante Sindical

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REPRESENTANTES SINDICAIS POR EMPRESAS:**

Fica estabelecido o direito à eleição direta de 1 (um) representante sindical nas empresas com mais de 50 empregados do enquadramento profissional do SINTRAPAV/IPR. Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, fica garantido o direito à eleição de 1 (um) representante para cada grupo de 200 (duzentos) empregados e fração, levando-se em consideração para tanto, o número de empregados de cada estabelecimento da empresa dentro das respectivas bases de representação sindical, até o limite máximo de 5 (cinco) representantes por empresa, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS:**

Fica assegurada aos diretores sindicais não licenciados a dispensa remunerada, em até 2 (dois) dias mensais, para que possam participar das reuniões, mediante ofício do respectivo Sindicato Profissional, encaminhando o calendário de reuniões para as empresas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL QUE PERMANECE NA EMPRESA:**

Os dirigentes e delegados sindicais, bem como os membros de representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, poderão afastar-se do serviço por motivos sindicais a requerimento do respectivo sindicato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, computando-se tal período como efetiva prestação de serviço para todos os efeitos legais, limitada a 1(um) dia de serviço por mês.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não recolhimento no prazo acima conforme o caso acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total a ser recolhido sendo este montante corrigido monetariamente pela variação da TR ou indexador sucedâneo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado aos empregados o direito de oposição da referida taxa, o qual deverá ser apresentado individualmente pelo empregado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho, em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, quando poderá opor-se pessoalmente na sede ou sub-sede do sindicato, através de termo redigido por outrem, o qual deverá constar sua firma atestada, por duas testemunhas devidamente identificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Ficam excluídos desta obrigação, os trabalhadores que por força de Acordo Coletivo de Trabalho firmado para vigência em período idêntico desta CCT, tenham contribuído na forma estabelecida no respectivo Instrumento Normativo.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - REVERSÃO EMPREGADOR:**

As empresas representadas pelo SICEPOT/IPR, recolherão para o mesmo uma contribuição complementar e necessária a manutenção das atividades sindicais, incluindo-se nesta a retribuição pela obrigação representatividade de categoria econômica nas negociações coletivas que resultaram na Celebração desta Convenção Coletiva de Trabalho, cujas cláusulas devem ser cumpridas por todos que integram a categoria. A reversão patronal, por seu turno, deverá ser recolhida no valor proporcional ao capital social da empresa vigente em 31 de maio de 2018, conforme a tabela abaixo:

Faixa	TABELA REVERSÃO PATRONAL 2018	Reversão 2018	Parc. 01 jul/18	Parc. 02 jan/19
1	Até 15.000,00	R\$ 795,32	R\$ 397,66	R\$ 397,66
2	De 15.000,01	R\$ 1.248,00	R\$ 624,00	R\$ 624,00
3	De 60.000,01	R\$ 1.648,97	R\$ 824,49	R\$ 824,49
4	De 180.000,01	R\$ 2.341,27	R\$ 1.170,63	R\$ 1.170,63
5	De 500.000,01	R\$ 3.121,27	R\$ 1.560,63	R\$ 1.560,63
6	De 1.000.000,01	R\$ 4.201,27	R\$ 2.100,63	R\$ 2.100,63
7	De 1.800.000,01	R\$ 5.701,27	R\$ 2.850,63	R\$ 2.850,63
8	De 3.000.000,01	R\$ 7.861,27	R\$ 3.930,63	R\$ 3.930,63
9	De 5.000.000,01	R\$ 10.561,27	R\$ 5.280,63	R\$ 5.280,63
10	Acima de 8.000.000,00	R\$ 11.461,27	R\$ 5.730,63	R\$ 5.730,63

Assegura-se dispensa remunerada aos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais, específicas das empresas a que pertencem, devidamente convocadas e comprovadas.

Acesso a Informações da Empresa

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS CAQED:**

O empregador remeterá ao respectivo Sindicato profissional, mensalmente, cópia do cadastro geral dos empregados admitidos e demitidos no mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Apresentando o sindicato profissional, inclusive por meio eletrônico, a ficha de associado devidamente assinada pelo trabalhador, as empresas fornecerão, pelo mesmo meio, os demais dados necessários ao seu preenchimento.

Contribuições Sindicais

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE:**

De acordo com artigo 545 parágrafo único da CLT, a empresa será obrigada a descontar em folha de pagamento as mensalidades dos associados, mediante notificação do respectivo Sindicato Profissional, desde que por eles autorizados, recolhendo ao mesmo até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês que originou o desconto, mediante relação nominal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No mesmo prazo do recolhimento, a Empresa deverá encaminhar ao SINTRAPAV/IPR a relação dos Empregados que sofreram o desconto, indicando nome, função e salário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo atraso no recolhimento da mensalidade será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser recolhido nos 30 primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, ficando nesse caso, o infrator isento de outra penalidade.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA ASSISTENCIAL:**

Será descontado dos salários dos Trabalhadores beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, 4% (quatro por cento) sobre a sua remuneração do mês de JUNHO/2018 e 4% (quatro por cento) sobre sua remuneração do mês de dezembro/2018. Essas contribuições deverão ser recolhidas pelo empregador em favor do SINTRAPAV juntamente com a relação nominal dos contribuintes onde constar: Nome, Cargo, Remuneração e contribuição, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao que originou o desconto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados admitidos após a data base e que não sofreram o desconto previsto nesta cláusula, o sofrerão, sendo que neste caso a contribuição deverá ser recolhida até o 10 (décimo) dia do mês subsequente à contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso no recolhimento da reversão patronal na data prevista acarretará multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Associadas ao SICEPOT-PR que estiverem adiantadas com os cofres sociais, farão jus a uma bonificação de 50% sobre a tabela acima.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2018, fica assegurado, às empresas associadas que pagaram a contribuição sindical 2018, o direito ao desconto de 100% do valor pago sobre a Reversão Patronal 2018 até o limite da tabela, devendo recolher, apenas, 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo que restar após o desconto integral da Contribuição Sindical já recolhida. Nos casos em que o valor pago a título de Contribuição Sindical for superior ao valor instituído na tabela do caput desta cláusula, as empresas ficam dispensadas do pagamento da reversão empregador, mas não farão jus, entretanto, à devolução dos valores pagos àquele título, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária do SICEPOT-PR.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As condições acima estabelecidas foram incluídas na presente Convenção Coletiva de Trabalho em caráter excepcional e em razão do disposto na Lei 13.467/2017 que tornou facultativo o recolhimento da Contribuição Sindical podendo ser revista na Assembleia Geral Ordinária que tenha por objeto, deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício 2019, conforme justificado na AGE que assim autorizou.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ATA DE REUNIÃO:**

Em toda e qualquer reunião feita entre o SINTRAPAV/IPR e EMPRESA e o SICEPOT/IPR, deverá ser extraída ata correspondente, se uma das partes assim o quiser, a qual será assinada pelas partes.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS:**

O empregador manterá o quadro de avisos em locais acessíveis aos empregados, para a afixação de materiais do respectivo Sindicato Profissional e de interesse da categoria, vedada a afixação de material político partidário.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ASSEMBLÉIA DE EMPREGADOS NO ÂMBITO DAS EMPRESAS:**

O SINTRAPAV/IPR poderá realizar Assembleias nas dependências da empresa. A realização de Assembleias dentro das dependências da empresa deverão ser previamente acertadas entre as partes.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIAS GERAIS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas que quiserem a reversão patronal 2018 em uma única vez, fazendo o



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando ocorrer reajustes salariais durante o período de férias deverá ser complementado o pagamento da diferença no primeiro mês subsequente ao mês de gozo das férias;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica assegurado o direito a férias proporcionais a todos os empregados que solicitem suas demissões, exceto período de experiência.

**Outras disposições sobre férias e licenças**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO APÓS O RETORNO DAS FÉRIAS:**

Os empregados farão jus a garantia de emprego pelo período de 30 (trinta) dias após o retorno das férias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta cláusula não se aplica nos casos em que as férias são concedidas em decorrência da paralisação da obra, fato este que deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Sindicato Profissional.

**Saúde e Segurança do Trabalhador  
Condições de Ambiente de Trabalho**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REFEITÓRIOS:**

O empregador deverá manter, nos termos das NRs 18 e 24, refeitório com o mínimo de conforto e higiene.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em tal refeitório não poderá haver discriminação no conforto ou na alimentação para empregados de diversas categorias.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABRIGOS:**

As empresas manterão abrigos adequados para o conforto de seus empregados nas horas destinadas à refeição e descanso, inclusive ao longo das rodovias. Além disso, criarão abrigos provisórios para a proteção de seus empregados contra intempéries e, também, para abrigá-los quando da explosão de minas em serviços de exploração de pedreira.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO:**

As instalações Sanitárias dos alojamentos devem ser constituídas de lavatório, vaso sanitário, mictório, chuveiro e tanque para lavar roupas, na proporção de 01 (um) conjunto para cada 10 (dez) trabalhadores ou fração, as quais serão mantidas em perfeito estado de higiene.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Edital a que se refere o "caput" deverá constar o local e o prazo de inscrição dos candidatos, o qual será remetido ao sindicato na data de sua publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após o encerramento das inscrições os empregadores comunicarão aos trabalhadores, através de Edital, a relação dos candidatos inscritos, devendo ainda as cópias dos Editais serem afixadas nos diversos setores da empresa, em local de fácil acesso, permanecendo expostos até a data da realização das eleições;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Presidente da CIPA ficará encarregado de remeter ao respectivo Sindicato Profissional, no prazo de 10 (dez) dias da realização das eleições, comunicação por escrito do resultado indicando os membros eleitos, titulares e suplentes, bem como a cópia de toda documentação referente ao processo eleitoral da CIPA;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo irregularidade no processo eleitoral e em sendo solicitada sua apuração, a CIPA vigente terá o seu mandato prorrogado até a solução final das irregularidades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As empresas responderão solidariamente pelas obrigações do Presidente da CIPA.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - REMESSAS DE ATAS DA CIPA:**

O Presidente da CIPA deverá enviar ao respectivo Sindicato Profissional, cópias das atas de suas reuniões, dentro do prazo de 10 (dez) dias de sua realização devendo a mesma ser afixada nos quadros de avisos da empresa.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - REGULAMENTAÇÃO LEGAL DA CIPA:**

Na superveniência de norma legal que introduza qualquer modificação com relação à CIPA as cláusulas que tratam do assunto desta convenção serão prejudicadas e as partes deverão retomar as negociações, caso conveniente.

**Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - TRENAMENTO DA CIPA:**

O empregador garantirá aos componentes da CIPA, em conjunto ou separadamente, uma hora por semana dentro do período de trabalho, para realização de inspeção de higiene e segurança no trabalho no âmbito da empresa, sendo que:

a) O Presidente da CIPA deverá comunicar ao respectivo Sindicato profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando da realização da semana de prevenção de acidentes;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas obras itinerantes também devem ser fornecidas instalações com vaso sanitário e lavatório em número suficiente para atender as necessidades fisiológicas dos empregados nas frentes de serviço.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - INICIO DAS ATIVIDADES:**

A empresa, antes de iniciar as suas atividades, deverá encaminhar ao respectivo Sindicato Profissional cópia do exigido no artigo 160 da CLT, bem como da NR 2, da portaria 3214/78.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Orienta-se às empresas contratantes que adote a cautela de exigir que suas subcontratadas cumpram com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto às disposições constantes das NR 5 - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, NR 9 - PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Portaria 3.214/78), NR 18 (PCMAT) - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 26 - Sinalização de Segurança.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Orienta-se, ainda, que se destaque a importância do compromisso dos empregados no cumprimento das normas de segurança e uso do EPI, incluindo-se, em tal campanha, a de proibição do uso de celular no decorrer da jornada de trabalho.

**CIPA - composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO AOS MEMBROS DA CIPA:**

Os membros titulares e suplentes da CIPA gozarão de estabilidade no emprego desde a data do registro de sua candidatura até um ano após o término do seu mandato. Se por qualquer motivo a eleição for adiada, as inscrições dos candidatos continuarão válidas até o resultado.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PROCESSO ELEITORAL DA CIPA:**

Os empregadores convocarão eleições para as CIPAs com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, devendo esta ser realizada até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato anterior, dando publicidade do ato através de Edital.

b) Da mesma forma e no prazo de 30 (trinta) dias, com a participação do respectivo Sindicato profissional quando da realização do treinamento dos componentes da CIPA.

**Exames Médicos**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EXAMES MÉDICOS:**

Ficará a empresa desobrigada das consequências legais decorrentes da falta do exame demissional do empregado, caso este se recuse a fazê-lo, ou entregá-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No verso do aviso prévio deverá constar local, hora e data do exame, cujo agendamento não poderá ultrapassar de 8 (oito) dias da entrega do aviso. A ausência injustificada do Empregado isentará a Empresa de quaisquer responsabilidades pela falta do exame demissional.

**Primeiros Socorros**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PRIMEIROS SOCORROS:**

A empresa se obriga a manter em suas frentes de trabalho, material para prestação de primeiros socorros em local de fácil acesso, sob responsabilidade de pessoa treinada, assim definida pela portaria 3214/78, mantendo os seguintes suprimentos de emergência:

- a) Instrumentos: tesouras, pinça, conta-gotas;
- b) Material para curativo: algodão hidrófilo, gazes esterilizadas, asperadrupo, atadura de crepe e caixa de curativo adesivo;
- c) Anti-sépticos: solução de timerosal, solução de iodo, água oxigenada, álcool, éter, água borçada;
- d) Medicamentos: analgésicos, colírio neutro, soro fisiológico (NR-7.6.);

**Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO:**

O Presidente da CIPA enviará ao sindicato dos trabalhadores cópias das comunicações de Acidente de Trabalho enviados ao INSS, para fins estatísticos e de acompanhamento sindical.

**Relações Sindicais  
Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIRETORES SINDICAIS:**

posteriores a passagem do ano de modo a compensá-los com jornada elástica, dentro dos limites legais e, desde que, esta compensação seja comunicada aos empregados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na compensação não serão considerados os dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como o dia 1º de janeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas, em comum acordo com seus empregados, poderão liberar o trabalho nos dias ponte entre feriados e finais de semana, mediante compensação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O comum acordo mencionado nesta cláusula deverá ser comunicado ao Sindicato, que terá o prazo de 10 dias, após a comunicação, para manifestar-se com vistas à formalização do respectivo acordo de compensação, inclusive com possibilidade de assinatura posterior a data em que ocorrer a dispensa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As horas de dispensa de que trata esta cláusula poderão ser compensadas com o elástico da jornada diária tanto em período anterior quanto em período posterior à dispensa, devendo ser anotada esta situação nos cartões ponto e recibos de pagamento dos empregados.

#### Controle da Jornada

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - APONTAMENTO DE HORAS:

Será válida a anotação de jornada de trabalho normal e extraordinária feita por APONTADOR, desde que o livro ou cartão-ponto, ao final do mês, seja devidamente assinado pelo empregado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo serviço externo excepcional que dificulte o retorno do trabalhador ao local designado pela empresa para o registro do ponto, as partes ajustam e reconhecem a possibilidade de adoção de controle externo, o qual será preenchido de próprio punho pelo trabalhador.

**Parágrafo Segundo** - O controle externo de que trata o parágrafo anterior, se aplica ao cargo de motorista cuja atividade exija deslocamento excepcional no transporte de maquinário ou pessoas.

#### Faltas

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS PARA O EMPREGADO ESTUDANTE:

Será abonada a falta do empregado estudante no horário do exame escolar, inclusive exame vestibular ao curso superior, coincidente com a jornada normal de trabalho, quando este ocorrer na base territorial de seu sindicato, desde que em estabelecimento oficial de ensino. Para que se cumpra o objeto da presente cláusula o empregado deverá pré-avisar o empregador com 48 horas de antecedência e fazer posterior comprovação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas que optarem pela utilização deste mecanismo deverão estar em dia com as seguintes obrigações: a) salariais (salário mensal/vale); b) alimentação (refeição/costa básica); c) fornecimento de uniformes (pessoal de campo); d) EPI's; e) contribuições devidas ao Sindicato Profissional (mensalidade, contribuição sindical e taxa de reversão salarial), descontadas dos salários dos empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ante a opção por tal sistemática e a comprovação dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, será formalizado Acordo Coletivo de Trabalho, com as condições a seguir transcritas:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação da flexibilização de jornada observará as seguintes condições:

1- Mensalmente de cada mês, a empresa afixará no quadro de avisos o demonstrativo do saldo de cada empregado, assinalando o seu débito/crédito de horas.

2- O saldo crédito/débito do empregado no banco de horas poderá ser acertado da seguinte forma:

I - quanto ao saldo credor:

- Com a redução da jornada diária;
- Com a supressão do trabalho em dias da semana;
- Mediante folgas adicionais;
- Através do prolongamento das férias;

II - quanto ao saldo devedor pela prorrogação da jornada diária inclusive aos sábados;

3. Ao final de cada quadrimestre ocorrerá o zeramento do banco de horas, ou seja, havendo débito, este será assumido pela Empresa e, havendo crédito, será este remunerado na forma da Convenção Coletiva de Trabalho, juntamente com os salários do mês subsequente ao do encerramento do quadrimestre.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A compensação entre crédito/débito poderá ser efetuada mediante os seguintes critérios mínimos:

a) Cada hora laborada além da jornada contratual poderá ser compensada com uma hora de descanso nos casos em que as folgas forem concedidas em dias pontes entre feriados e fins de semana; no dia do pagamento ou no dia seguinte ao mesmo; e nos dias adicionais para visita à família, quando o empregado se encontrar alojado fora de seu domicílio;

b) Quando o descanso compensatório for programado para dia útil de trabalho distintamente dos tratados na alínea anterior, as horas de trabalho serão compensadas com critério de 5h30 (cinco horas e meia) de trabalho por um dia de descanso;

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO:

Assegura-se o direito à ausência remunerada de um dia, por semestre, ao empregado, para levar filhos menores ou dependentes previdenciários de até seis anos de idade ao médico, mediante comprovação no prazo de quarenta e oito (48) horas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os (as) empregados (as) poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e dos demais direitos trabalhistas, até 02 (dois) dias em cada mês, consecutivos ou não, para acompanhar filho com necessidades especiais, de qualquer idade, a consultas ou tratamentos necessários, mediante comprovação escrita. Caso haja necessidade de ausência com periodicidade superior a este limite, o (a) empregado (a) poderá solicitar a compensação de tais ausências com as horas extras por ele(a) elaboradas.

#### Outras disposições sobre jornada

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO ESPECIAL DE REVEZAMENTO PARA OS VIGIAS:

Estabelece-se a possibilidade de ser fixada para os vigias, jornada especial de revezamento, de 12 (doze) horas normais de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DIAS DE CHUVA E FORÇA MAIOR:

Fica garantido o pagamento do dia, como se trabalhado fosse, aos empregados que tendo comparecido ao local de trabalho, fiquem impossibilitados de exercer a sua função por força maior ou em decorrência de chuvas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado o trabalho a céu aberto durante a chuva, exceto nos casos de trabalhos inadiáveis por sua natureza e nos casos em que o empregado se encontra em veículo e equipamento cabinado.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

As empresas que estiverem em consonância com os critérios objetivos abaixo descritos, poderão estabelecer, dentro da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, flexibilização da jornada de trabalho visando manter o fluxo de atividades em períodos de flutuação do volume de produção, através de um sistema de débito e crédito de horas, formando um banco de horas.

c) As regras acima estabelecidas também se aplicam nos casos de descanso antecipado para reposição de trabalho posterior;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Somente 50% (cinquenta por cento) das horas laboradas, além da jornada de trabalho dos dias úteis, respeitado o limite diário de 01 (uma) hora e, conseqüentemente, de 26 (vinte e seis) horas por mês, poderão ser destinadas ao Banco de Horas, exceto nos casos em que o elástico da jornada for prévia e unicamente ajustado para folga em dias pontes entre feriados e fins de semana;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A programação de trabalho ou a determinação de descanso, destinado à posterior reposição com trabalho extraordinário, deverá ser antecedida de aviso prévio de, no mínimo, 02 (dois) dias, iniciando-se a contagem pelo dia seguinte ao do aviso e incluindo-se na mesma o último. Exemplo: Se o aviso para o evento (folga ou trabalho extraordinário) for dado na Segunda-feira, este somente poderá ser realizado a partir do horário de início da jornada normal de quinta-feira;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por ocasião de convocações para o atendimento de demanda extra, os funcionários com saldo de horas negativo terão a obrigatoriedade de comparecer no dia estabelecido, sendo que, em caso de falta injustificada, haverá o desconto efetivo dessas horas no salário do mês da ocorrência;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os empregados que vierem a ser admitidos após a celebração do respectivo Acordo Coletivo de Trabalho, terão adesão automática ao mesmo, mediante assinatura em instrumento específico;

**PARÁGRAFO NONO** No caso de rescisão contratual, por qualquer motivo, a Empresa efetuará o zeramento do banco de horas, em conformidade com o disposto no item 3, retro.

#### Férias e Licenças

#### Férias Coletivas

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FÉRIAS:

O início das férias individuais será programado para iniciar no primeiro dia útil após o descendo semanal remunerado, enquanto o início das férias coletivas não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias destinados ao descanso;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando as férias coletivas ou individuais, coincidirem com os dias 24, 25 e 31 de dezembro e primeiro de janeiro, não serão estes dias computados como período de férias; de forma que o Empregador poderá concedê-los a título de licença remunerada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a concessão de férias coletivas for superior ao direito adquirido em face do período aquisitivo do empregado, os dias excedentes serão pagos a título de férias vedando-se seus descontos posteriores;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO FORA DE DOMICÍLIO:**

Na demissão sem justa causa, o empregado contratado para trabalhar fora de seu domicílio, que tenha tido sua passagem de ida paga pelo empregador, terá garantida a passagem de retorno, em ônibus convencional, para o seu domicílio, ou valor equivalente no momento da efetiva rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de transporte de mudança do empregado, o empregador se obrigará a devolvê-la ao mesmo lugar ou local com distância equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O empregado contratado para trabalhar fora de seu domicílio, terá direito a uma passagem gratuita, em ônibus convencional, de ida e volta, a cada 60 (sessenta) dias, junto com três dias de dispensa remunerada que coincidam com o final de semana, facultada a cumulação do DSR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando ocorrer a dispensa remunerada de três dias, o empregado não poderá trabalhar em regime de compensação do sábado na semana. Caso o faça, tais horas serão remuneradas com o adicional de hora extra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os dias de dispensa remunerada, fruto da liberalidade da empresa, consideram-se dias úteis não trabalhados, sendo remunerados como tais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As passagens referidas nesta cláusula não caracterizam salário "in natura".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO:**

As empresas deverão realizar as homologações das rescisões de contrato de trabalho dos empregados associados do sindicato laboral, que tenham mais de um ano de vigência do contrato de trabalho, que assim optarem no ato de formalização do aviso prévio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As rescisões de contrato de trabalho, serão previamente agendadas junto ao sindicato laboral, com antecedência mínima de 5 dias úteis, antes da data do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando as empresas efetuarem o pagamento dos valores referente às verbas rescisórias através de depósito em conta específica do trabalhador, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data do depósito para efetuar a homologação, caso contrário, ficarão incurso na Multa por atraso de pagamento, nos termos do Art. 477 da CLT.

Aviso Prévio

**Estabilidade Aposentadoria**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA:**

Os empregados em vias da obtenção do direito à aposentadoria farão jus a um período de estabilidade conforme abaixo especificado:

- a) Antia de emprego durante 12 (doze) meses antecedentes a data da aquisição do direito à aposentadoria proporcional ou integral, cabendo a opção por apenas uma das hipóteses, para empregados que contem com mais de 5 (cinco) anos ininterruptos de trabalho na empresa.
- b) Garantia de emprego durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de aquisição do direito à aposentadoria proporcional ou integral, cabendo a opção por apenas uma das hipóteses, para empregados que contem com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de trabalho na empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para assegurar a garantia de emprego de que trata esta cláusula, o empregado deverá comunicar a empresa por escrito acerca de sua condição, no 12º mês ou 24º mês anterior à aquisição da aposentadoria, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam asseguradas as rescisões contratuais, sem pagamento da respectiva indenização pela garantia de emprego, nos casos de falta grave e mútuo acordo entre empregado e empregador.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas  
Prorrogação/Redução de Jornada

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO EM JORNADA EXCEPCIONAL:**

Nos casos em que a obra atinja um estágio inadiável, por exigência técnica ou por dispositivos contratuais, as empresas poderão alterar a jornada de trabalho contratada, desde que obedecido o período de descanso entre jornadas na forma preconizada pelo Art.66 da CLT, que estabelece intervalo de onze horas entre uma jornada e outra, independentemente de autorização do Ministério do Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de serviços inadiáveis, cuja interrupção possa causar transformos à sociedade, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, fica assegurada a possibilidade de sua prorrogação até a sua conclusão, observadas as

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MORADIA:**

O empregado no curso do aviso prévio trabalhado ou indenizado, permanecerá na moradia unifamiliar fornecida pela empresa, até o quinto dia após o término deste e pagamento das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO:**

Sempre que no curso do aviso prévio, comprovar o empregado, obtenção de novo emprego, ficará o empregador obrigado a dar baixa na CTPS naquela data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No curso do aviso prévio o empregado não poderá ser transferido do local de trabalho em que exercia a sua atividade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa poderá dispensar o empregado do comparecimento ao serviço, no decorrer do Aviso Prévio, caso ocorra paralisação total ou parcial da obra ou da atividade. Esta dispensa, contudo não anseja a conversão de "Aviso Prévio Cumprido" em "Aviso Prévio Indenizado" uma vez que a atividade poderá ser retomada durante este período. Neste caso a rescisão contratual processar-se-á no primeiro dia útil após o término do Aviso Prévio.

Relações do Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidade  
Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO:**

O empregador fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos, pelos empregados, inclusive EPI, sem efetuar qualquer desconto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os EPIs e outras ferramentas serão entregues mediante recibo, responsabilizando-se o empregado pelo extravio ou danificação do mesmo, pelo uso inadequado ou fora das atividades a que se destina.

Política para Dependentes

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA:**

Determina-se a instalação de local destinado a guarda de crianças em idade de amamentação, quando existirem na empresa, por estabelecimento, mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, facultado o convênio com creches.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa deverá comunicar e justificar através de correspondência encaminhada a Superintendência do Ministério do Trabalho e ao SINTRAPAV-PR, dentro da área de abrangência territorial, quando houver a necessidade de serviços inadiáveis, tais como atividades de concretagem das obras de arte especiais, como viadutos, pontes, trincheiras e túneis; como conclusão de serviços de execução de capa asfáltica em trechos em curva ou que possam oferecer riscos aos usuários de via; retirada e transferência de rede de esgoto, com destinação do material de contaminação do solo; quando da ocorrência de risco de ruptura de aterros em rodovias e/ou barragens; dentre outros, devendo fazê-lo dentro do prazo legal de 10 (dez) dias.

Compensação de Jornada

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO:**

É possível a extinção total do trabalho aos sábados, através de acordos individuais entre empregador e empregado desde que respeitados os aspectos desta cláusula considerando-se cumpridas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A jornada semanal de 44 horas poderá ser distribuída da seguinte forma: a) 8 horas em um dia da semana e 9 horas nos outros quatro dias, ficando a critério de cada empregador a fixação do dia da semana de 8 horas; b) 8h48 minutos diários em 6 dias da semana.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas compensadas, em decorrência da extinção do expediente aos sábados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização do regime de compensação de horas de trabalho, não impede a realização de horas extraordinárias, mesmo em sábados, sendo tais horas remuneradas como extras e mantida a validade e eficácia do acordo de compensação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o empregador conceder intervalo de lanche/café, esse período é facultado ao cômputo ou não da jornada diária do empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sempre que o sábado coincidir com o feriado, caso as empresas adotem o regime de compensação de horas, poderá obedecer aos seguintes critérios:

- a) pagamento das horas compensadas durante a semana com adicional de extras; ou
- b) dispensa, na semana, das horas destinadas à compensação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO DA DISPENSA DO TRAB. PERÍODO DE NATAL, ANO NOVO E DIAS PONTES:**

As empresas, em comum acordo com seus empregados, poderão liberar o trabalho no

qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da Doença Profissional caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro, e enquanto houver sua permanência contratual na empresa contratante, devidamente comprovada por relação ou proposta de adesão.

b) Desde que devidamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez de Doença Profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade nesta ou outra empresa, no País ou Exterior.

c) Caso não seja comprovada e/ou a caracterizada da Invalidez adquirida no exercício profissional, o segurado continuará em vigor, observadas as demais condições contratuais.

d) Caso o segurado já tenha recebido indenizações contempladas pelo Benefício PAED, ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo segurado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

**IV - R\$ 17.500,00** (dezeesse mil e quinhentos reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa;

**V - R\$ 8.750,00** (oito mil e setecentos e cinquenta reais), em caso de morte por qualquer causa de cada filho de até 21 (vinte um) anos, limitado a 04 (quatro);

**VI - 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por Doença Congênita, o(a) qual não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do nascimento;

**VII -** Ocorrendo a morte do empregado(a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 kg de alimentos básicos e variados;

**VIII -** Ocorrendo a morte do empregado(a) por acidente no exercício de sua profissão, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);

**IX -** Ocorrendo a morte do empregado(a) por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivadas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas; a critério da empresa tal valor poderá ser destinado a favor dos beneficiários.

**X -** Ocorrendo o nascimento de filho(s) do titular do seguro, o mesmo receberá, a título de doação, duas cestas natalidade para cada filho (a), caracterizadas com um KIT MÃE, composto por 25 kilos e 22 itens de alimentos, e um KIT BEBÊ, composto por 12 itens de produtos de higiene. Os kits serão entregues diretamente na residência do titular do seguro, desde que o comunicado seja formalizado para a empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovada a maturidade/paternidade da criança através da certidão de nascimento.

**Parágrafo Primeiro** - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

**Parágrafo Segundo** - Os valores das coberturas mínimas ajustadas nesta cláusula, com valores base junho/2018 sofrerão, anualmente, atualizações pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Terceiro** - As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo o nascimento de filho do(a) titular do seguro este receberá cesta natalidade contendo produtos específicos para atender as necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado pela empresa até 30 dias após o parto.

**Parágrafo Quinto** - As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da Seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

**Parágrafo Sexto** - O custo do seguro conforme previsto na presente cláusula deverá ser integralmente arcado pelas empresas, não cabendo ao funcionário nenhuma participação no custeio desse benefício.

**Parágrafo Sétimo** - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

**Parágrafo Oitavo** - Recomenda-se às empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a adesão à apólice nacional CBIC/PAS, garantindo-se, porém, às mesmas, a escolha de outra seguradora ou de assumir por si própria e responsabilidade pelas indenizações acima discriminadas desde que, tanto em um quanto em outro caso, sejam atendidos todos os critérios tratados nesta cláusula.

#### Outros Auxílios

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSPORTE:

As empresas devem fornecer vale transporte em quantidade necessária para o trajeto de ida e volta nos dias a serem trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que os trabalhadores dependam, exclusivamente, de transporte a ser fornecido pelo empregador em razão do trabalho ser realizado em locais de difícil acesso, fora do perímetro urbano, como por exemplo: construção e manutenção de rodovias, usinas, barragens e outros, as empresas ajustarão com o sindicato profissional um auxílio para locais de difícil acesso, conforme definido no código 1410 do E-Social, tomando-se por base o tempo médio despendido neste deslocamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ALOJAMENTOS:

Aos trabalhadores que residam no local de trabalho deverão ser oferecidos alojamentos que apresentem adequadas condições de conforto, tais como:

- ventilação e luz direta suficiente;
- armários com repartições individuais para cada empregado;
- dedetização a cada seis meses;
- limpeza diária e proibição de aquecimento ou preparo de refeição no interior do alojamento;
- água potável e refrigerada;
- instalação de ventiladores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os empregados que residem em alojamento do empregador, não poderão deles ser retirados em caso de doença, antes do término do contrato de trabalho ou enquanto não quitado, desde que a doença não seja infecto-contagiosa.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - AONO APOSENTADORIA:

Os empregados que contarem com mais de 5 (cinco) anos ininterruptos na mesma empresa, quando dela vierem a se desligar por motivo de aposentadoria, farão jus a um abono equivalente a trinta dias da maior remuneração recebida, o qual será pago juntamente com as verbas rescisórias.

#### Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA:

O contrato de experiência será de 30 dias prorrogável por mais 30 dias, sendo vedada a prorrogação além do 60º dia. Havendo readmissão do empregado em igual função pela mesma empresa, não se fará necessário o contrato de experiência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE APRESENTAÇÃO:

O empregador deverá fornecer carta de liberação e apresentação quando solicitada pelo empregado.

#### Desligamento/Demissão

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS:

Quando a empresa, ao demitir o empregado, deixar de proceder à correspondente baixa na CTPS da relação de emprego e/ou devolvê-la, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar do desligamento, ficará a empresa empregadora, a partir do prazo acima mencionado, incurso na multa em valor equivalente a 1 (um) dia de salário do empregado por dia de atraso, importância que revertirá em favor do empregado demitido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando da comunicação da dispensa a Empresa esclarecerá, por escrito, o prazo para que o Empregado entregue, mediante recibo, a sua CTPS para que seja dada a respectiva baixa. A falta de entrega da CTPS no prazo estabelecido pela empresa ou a negligência do trabalhador isenta a penalização estabelecida no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que o empregador deixe de proceder às anotações na CTPS do Empregado, relativamente à admissão e outras anotações devidas na vigência do contrato, incidirá em penalidade de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do salário do empregado, contada a partir do 10º dia corrido da data da ocorrência do fato determinante da anotação.

da multiplicação) - 20% (redução de vinte por cento que é o desconto aplicado sobre o resultado) = VP (valor a ser pago para o empregado)

O mesmo critério de cálculo aplica-se aos itens b e c

7 - METAS COLETIVAS:

7.1 - Devem ser ajustadas com a participação do sindicato profissional, nos termos da Lei n. 10.101/2000 c/c 12.832/2013. Em caso de não fixação das metas coletivas, prevalecerão os critérios fixados nas metas individuais.

8 - DEMISSÕES:

8.1 - Os empregados desligados durante o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 receberão o valor referente ao PPR proporcionalmente aos meses trabalhados após a apuração do resultado de cada período nas datas constantes no item 5, dando preferência, todavia, ao pagamento no ato da rescisão do contrato de trabalho.

9 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1 - O PPR previsto neste instrumento não é cumulativo com outro PPR ou PLR implantado na empresa na forma permitida em lei ficando estas dispensadas do pagamento do PPR estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho ou, alternativamente, autorizadas a compensar o pagamento do implantado sob a forma individual com o estabelecido neste instrumento coletivo.

9.2 - Os valores resultantes da participação nos resultados serão compensados com qualquer outra concessão legal ou judicial da mesma natureza que vier a ser eventualmente estabelecida.

9.3 - As empresas que por força de Acordo Coletivo de Trabalho, tenham expressamente fixado condições diferentes ao acima estabelecido, continuarão a respeitá-los até término de suas respectivas vigências. Prevalecendo-se sempre o que determina o Art. 620 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Expirada a vigência do Acordo Coletivo a empresa passa automaticamente a cumprir com o disposto na presente cláusula.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA-BÁSICA:

As empresas fornecerão gratuitamente uma Cesta-Básica, entregue aos empregados no dia 20 de cada mês, com a seguinte composição:

- a) 13 Kilos de arroz;
- b) 05 kilos de açúcar;
- c) 05 kilos de trigo especial;
- d) 03 latas de óleo de soja;
- e) 04 Kilos de feijão;
- f) 01 pote de Tempero Pronto;
- g) 01 kilo de fubá;
- h) 01 goiabada de 300 grs;
- i) 02 kilos de macarrão;
- j) 1,5 kilo de café;
- k) 02 latas de extrato de tomate de 340 grs. cada;
- l) 02 tubos de creme dental de 90 grs cada;
- m) 02 latas de leite em pó instantâneo de 400 grs;
- n) 01 kilo de biscoito;
- o) 02 latas de milho verde;
- p) 02 pacote de 400 grs de achocolatado;
- q) 01 pacote de 250g de aveia
- r) 02 latas de ervilha

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cesta básica poderá ser substituída por vale alimentação em valor equivalente, mediante pedido e anuência expressa do empregado que assim preferir;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento gratuito da cesta básica não enseja salário "in natura" e está condicionado à ausência de faltas injustificadas ou não autorizadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento da cesta básica não se interromperá por ocasião do gozo das férias e nem pelo afastamento do empregado pela Previdência Social, até o prazo de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se o critério estabelecido no art. 1º, § 2º da Lei 4090/62, garantindo-se ao empregado em receber a Cesta Básica desde que tenha trabalhado por fração igual ou superior a 15 dias no período que antecede o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REFEIÇÕES:

O fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) aos empregados, não poderá ter seu desconto unitário superior a 10% (dez por cento) do valor/hora do nível I (um) da categoria profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando as refeições forem servidas no local de trabalho, deverão ter a salada acondicionada em separado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Juntamente com o fornecimento das refeições e salada, será obrigatório o fornecimento de suco ou outra bebida equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A todos os empregados, será garantido o fornecimento de refeições diárias, em refeitório próprio da empresa ou através de convênios com restaurantes ou fornecedores terceirizados. Poderá a empresa, ainda, optar pelo fornecimento de Vales Refeições para o mínimo de uma refeição por dia de trabalho no preço médio do local de trabalho. Fica estabelecido que o valor face do vale diário será de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) a partir do dia 1º de julho de 2018.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento da refeição na forma estabelecida no parágrafo segundo deverá atender ao que determina o PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador (Lei nº 6.321/76), cujo desconto não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do vale, conforme Artigo 2º, §1º do Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

PARÁGRAFO QUINTO: À todos os trabalhadores em obras, as empresas fornecerão café da manhã consistente em: dois pães com margarina/doce, sugerindo-se a adição de frios, acompanhados de café e leite, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da jornada matinal de trabalho, de conformidade com o tratamento dado aos empregados alojados.

PARÁGRAFO SEXTO: É obrigatório o fornecimento de lanche para os empregados cujo labor extraordinário exceda a uma hora extra ao dia.

PARÁGRAFO SETIMO: O tempo despendido com o café da manhã, nos termos do § 4º e, também, com o lanche de que trata o § 5º, não será computado na jornada de trabalho.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL:

Ocorrendo falecimento do empregado, quando a serviço da empresa, competirá à mesma pagar as despesas com o transporte do falecido para o sepultamento, nas mesmas condições contratuais estabelecidas na cláusula 24ª da presente norma coletivas.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA/INDENIZAÇÃO:

As empresas garantirão aos seus empregados, por si ou por empresa seguradora, um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, independente da forma de contratação, observado as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em caso de Morte do empregado(s) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido;

II - Até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado(s), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou porcentagem, respectivamente, da Invalidez deixada pelo acidente.

III - Até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em caso de Invalidez Permanente Total por Doença Funcional ou por Doença Adquirida no Exercício Profissional, será pago ao próprio empregado segurado o pagamento de 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da Doença Profissional, obedecendo ao seguinte critério de pagamento:

a) Fica entendido que o empregado segurado fará jus a indenização, através da cobertura PAED, somente no caso em que o próprio segurado seja considerado INVÁLIDO DE FORMA DEFINITIVA E PERMANENTE POR CONSEQUÊNCIA DE DOENÇA PROFISSIONAL, cuja doença seja caracterizada

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS PPR (2018/2019)

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O SINTRAPAV/PR e o SICEPOT/PR ajustam um Programa de Participação nos Resultados como forma de partilhar os resultados gerados através do cumprimento de metas coletivas e individuais, e ao mesmo tempo, satisfazer e recompensar os trabalhadores pelo comprometimento do desempenho coletivo das diferentes equipes de trabalho, devendo para tanto observar as seguintes orientações:

2 - ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS:

2.1 - ABRANGÊNCIA: O Programa de Participação nos Resultados - PPR (Leis Federais 10.101/2000 e 12.832/2013) aqui ajustado estabelece conceitos, diretrizes, regras e orientações sobre a participação dos empregados do setor da construção pesada abrangidos por esta CCT, nos resultados gerados nas empresas.

2.2 - OBJETIVOS:

- a) Incentivar o incremento de metas coletivas e individuais, estimular a transparência na comunicação, no envolvimento e na corresponsabilidade de todos, de modo a fortalecer a parceria entre os empregados e as empresas, reconhecendo o esforço individual e da equipe, na busca e manutenção de melhores resultados;
b) assegurar a execução dos serviços com melhorias contínuas de produtividade, minimizando custos e prazos, fortalecendo, desta forma, o comprometimento de todos;
c) Zelar pela instalação e manutenção de práticas seguras na execução das diferentes atividades, por parte de todos os integrantes;

b) a parcela a ser paga como PPR obedecerá aos salários vigentes nos meses das apurações.

c) em caso de transferência para outras localidades fora da base territorial do SINTRAPAV, e vice-versa, o empregado fará jus ao pagamento do PPR apurado em cada uma das localidades em que tiver laborado e de acordo com as regras vigentes nos diferentes locais em que tenha exercido o seu trabalho;

d) trabalhadores que não tenham trabalhado pelo menos 15 (quinze) dias dentro do período de avaliação não farão jus a parcela do PPR correspondente;

e) considera-se como mês trabalhado para fins de cálculo do PPR, aquele em que o empregado tenha laborado quantidade igual ou superior a 15 dias corridos;

5 - APURAÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1 - A apuração dos resultados será feita no final de cada período abaixo destacado e o pagamento da Participação nos Resultados será efetuado da seguinte forma:

a) Período de 01/06/18 a 30/11/18 - Será pago juntamente com a folha de pagamento de janeiro/19;

b) Período de 01/12/18 a 31/05/19 - Será pago juntamente com a folha de pagamento de junho/19;

6. METAS INDIVIDUAIS -

As metas individuais visam promover um maior comprometimento dos empregados em relação aos seus deveres contratuais e estão fundamentadas na assiduidade, disciplina e participação em cursos e palestras. Cumpridas essas metas de forma integral, os empregados farão jus ao pagamento do PPR...

d) Dotar a Empresa de um sistema decorrente do desempenho nas atividades operacionais e administrativas, vinculado ao alcance dos resultados e que busque o justo e harmonioso equilíbrio nas relações de trabalho.

3 - VIGÊNCIA:

3.1 - O Programa de Participação nos Resultados terá a vigência por 12 meses, com início em 1º de junho de 2018 e término em 31 de maio de 2019

4- VALOR:

O valor a ser pago a título de PPR corresponde a 9,17 horas de salário base por mês trabalhado e a apuração para pagamento do PPR tomará por base os seguintes períodos de avaliação, conforme abaixo especificado:

a) 01/06/18 a 30/11/18 (6 x 9,17 horas de salário base);

b) 01/12/18 a 31/05/19 (6 x 9,17 horas de salário base);

4.1 - Por salário base do empregado entende-se o salário contratado excluindo-se quaisquer adicionais tais como: adicional de horas extras; adicional noturno; adicional de insalubridade; adicional de periculosidade; anuênios; gratificações de função; adicional de transferência etc.

4.2 - Os critérios de proporcionalidade que deverão ser obedecidos são os seguintes:

a) os trabalhadores admitidos a partir da vigência deste PPR terão o direito ao pagamento proporcional conforme o número de meses trabalhados, excluindo-se de tal cômputo os empregados que não sajam efetivados após o término do contrato de experiência ou os demitidos por justa causa;

pelo Programa implantado na empresa. O descumprimento de tais metas, por sua vez, irá acarretar desconto do PPR na forma estabelecida nos itens subsequentes.

6.1 - Assiduidade: A existência de falta injustificada em cada mês de apuração resultará em perda dos seguintes percentuais referente ao mês do evento:

a) 01 falta: 30%

b) 02 faltas: 60%

c) 03 faltas: 100%

6.2 - Assiduidade em cursos de qualificação e palestras relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho: uma falta injustificada resultará na perda de 100% do percentual referente ao mês do evento. Estabelece-se que os cursos de qualificação e palestras deverão ser realizados durante a jornada normal de trabalho e integralmente custeados pelo empregador.

6.3 - Disciplinares: Desconto da participação dos resultados referente a cada período de apuração:

a) 01 advertência: 20% do valor de PPR a que o empregado fazia jus no período de apuração onde ocorreu o evento;

b) 02 advertências: 50% do valor de PPR a que o empregado fazia jus no período de apuração onde ocorreu o evento;

c) 01 suspensão: 100% do valor de PPR a que o empregado fazia jus no período de apuração onde ocorreu o evento.

Exemplifica-se: No caso de um empregado que teve uma advertência no período de apuração de 1º de junho de 2018 à 30 de novembro de 2018 o cálculo do desconto será feito da seguinte forma: 9,17h (salário hora base relativo a cada mês de avaliação) x 6 (meses - período de apuração) = R (resultado)

- c) quando o mês for de 30 dias, o valor hora será multiplicado por 220,00 horas;
- d) quando o mês for de 31 dias, o valor hora será multiplicado por 227,33 horas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As empresas integrantes da categoria deverão prioritariamente destacar, nos holerites de pagamento de seus empregados contratados como horistas, as horas normais trabalhadas e as horas de descanso semanal remunerado, bem como, as horas extraordinárias e seus respectivos adicionais, com destaque para o reflexo das horas extras no DSR.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aos empregados lotados em obras nas quais, por sua especificidade, a jornada legal seja fixada em 180 horas mensais, será assegurado salário equivalente ao devido para a jornada de 220,00 horas mensais.

**Reajustes/Correções Salariais**

**CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL:**

A partir de 1º de junho de 2018, os salários serão reajustados pelo índice de 3,00% (três por cento) a ser aplicado sobre os salários vigentes em 1º de junho de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando-se que, no mês de junho de 2018, as empresas já terão um custo adicional de folha em razão do pagamento do PPR apurado no período de 01/12/2017 à 31/05/2018 (tendo como base o salário vigente em maio de 2018) conforme previsto na cláusula 14 da CCT 2017/2018, a diferença de salário decorrentes da aplicação do percentual de junho/18 poderá ser paga junto com o salário de julho/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão compensáveis os reajustes salariais concedidos por força de Acordo Coletivos celebrados entre as empresas e o Sintrapav, bem como, todas as antecipações legais e espontâneas havidas no período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, exceto aumentos decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção de antiguidade ou movimento, transferência de cargo e função.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados admitidos após 1º de junho de 2017, terão reajuste proporcional de forma a manter a hierarquia salarial estabelecida pelas empresas à época de sua contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos em que não houver paradigma e/ou em que todos os contratos de trabalho forem posteriores a 1º de junho de 2017, o reajustamento será calculado proporcionalmente à data de admissão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso contrário fica garantido ao empregado, como se trabalhando estivesse, o período necessário para tal recebimento.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

**13º Salário**

**CLÁUSULA NONA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO:**

Pequeno período de cálculo do décimo terceiro salário, será considerado como tempo de serviço, o período de afastamento do empregado por gozo de auxílio doença, na hipótese do benefício previdenciário ter tido duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO:**

Ao receber o aviso/comunicação de férias, o empregado manifestará, no documento, em campo próprio, a intenção de receber o adiantamento da primeira parcela do 13º salário. Nesta hipótese, o empregador deverá pagar o valor do adiantamento requerido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno das férias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O empregado afastado por doença ou acidente de trabalho em período superior a 30 dias também poderá requerer o adiantamento da primeira parcela do 13º salário, o qual deverá ser pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do requerimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores adiantados nos termos do caput e do parágrafo primeiro desta cláusula serão deduzidos do 13º salário devido no mês de dezembro do ano em que ocorrer o adiantamento ou, então, por ocasião da rescisão contratual, caso esta ocorra antes do dia 20 de dezembro, observados os demais critérios previstos na lei nº 4.747 de 12.08.65.

**Adicional de Hora-Extra**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JORNADA EXTRAORDINÁRIA:**

As empresas remunerarão as horas laboradas além do horário normal, da seguinte forma:

- a) Até o limite de 50 (cinquenta) horas extras no mês, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;
- b) Acima de 50 (cinquenta) horas extras no mês, com adicional de 80% (oitenta por cento);

**Pagamento de Salário - Formas e Prazos**

**CLÁUSULA QUINTA - VALE QUINZENAL:**

O empregador fornecerá vale quinzenal de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base de seu empregado, pago no dia 20 (vinte) de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas que passarem a efetuar o pagamento do salário integral, até o último dia útil do mês trabalhado, ficarão dispensadas do fornecimento do vale quinzenal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A dispensa do vale quinzenal, na forma estabelecida no parágrafo primeiro, só poderá ser imediatamente implementada nos contratos novos. Nos demais casos as empresas só poderão modificar o critério mediante pré-aviso aos seus empregados, permitindo aos mesmos, tempo suficiente para se adequarem à nova sistemática.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

**CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL:**

Ocorrendo o atraso no pagamento de quaisquer verbas de natureza salarial, o empregador ficará responsável pelo pagamento da multa de 2% (dois por cento) do saldo da remuneração devida e não paga, no 1º dia útil de atraso, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso adicional até o efetivo pagamento, salvo motivo de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento da mora a que se refere o caput será pago juntamente com a folha de pagamento do mês subsequente ao do dia do atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:**

Em caso de substituição, o substituto terá direito a perceber o salário do substituído, enquanto esta perdurar. Em caso de substituição superior a 90 (noventa) dias, o substituto terá direito de receber o salário do substituído, com a conseqüente efetivação daquele na função que exercia esta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O substituto não será efetivado na função nos casos em que estiver substituindo empregada em licença maternidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PIS:**

As Empresas deverão promover o pagamento do PIS, aos seus empregados, no próprio local de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas que, por força de Acordo Coletivo de Trabalho, tenham expressamente fixado adicionais superiores aos acima estabelecidos, continuarão respeitá-los até o término dos respectivos Acordos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O trabalho realizado nos dias destinados ao Descanso Semanal Remunerado deverá ser pago com adicional de 110% (cento e dez por cento) sobre a hora normal, sem prejuízo do DSR (Descanso Semanal Remunerado).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O descanso Semanal Remunerado poderá ser programado para qualquer dia da semana, na conveniência das exigências técnicas ou contratuais, respeitando-se, porém, o que preceitua o art. 7º, inciso XV da Constituição Federal e a legislação que institui os feriados oficiais (municipais estaduais e federais).

**Adicional de Tempo de Serviço**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO:**

Na rescisão contratual por demissão sem justa causa, os empregados farão jus a uma indenização em virtude do tempo de serviço ininterrupto na empresa, fixada de acordo com a maior remuneração, conforme segue:

- a) 10 (dez) dias, de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- b) 20 (vinte) dias, de 24 (vinte e quatro) meses a um dia a 30 (trinta) meses;
- c) 25 (vinte e cinco) dias, de 30 (trinta) meses e um dia a 36 (trinta e seis) meses;
- d) 30 (trinta) dias de 36 (trinta e seis) meses e um dia a 48 (quarenta e oito) meses;
- e) 40 (quarenta) dias acima de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A indenização de que trata o caput desta cláusula também será garantida ao empregado que pedir demissão desde que cumpra o aviso prévio dado ao Empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Esta indenização não integra o tempo de serviço, nem reflete nas demais verbas rescisórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento desta verba o empregador ficará responsável pelo pagamento da multa de 2% (dois por cento) no primeiro dia útil de atraso, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso até o efetivo pagamento.

**Participação nos Lucros e/ou Resultados**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PPR PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001576/2018  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/06/2018  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030392/2018  
 NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000699/2018-16  
 DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB IND CONSTR ESTR PAV MONT TER PUB PRIV EST PR, CNPJ n. 79.776.878/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS FILHO;

E

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 79.049.807/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), SERGIO PICCINELLI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, MONTAGEM, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, com abrangência territorial em PR.

## Salários, Reajustes e Pagamento

## Piso Salarial

## CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS:

A Categoria representada pelo Sindicato Profissional está classificada em cinco níveis profissionais conforme descrição abaixo:

## NÍVEL I

Ajudante de Cozinha  
 Contínuo  
 Copoero  
 Porteiro  
 Servente

Auxiliar Pessoal  
 Blaster  
 Calçoteiro

Carpinteiro de forma  
 Escriturário  
 Greidista  
 Lubrificador  
 Motorista de veículo médio (com rodado simples)  
 Operador Balança  
 Operador Britagem

Op. ...or Rolo/Compactador  
 Operador Usina  
 Operador de Bob Cat

## NÍVEL IV

Armador  
 Carpinteiro  
 Eletricista

Encanador

Latoeiro

Mecânico da Leve

Motorista de veículo pesado (com rodado duplo ou superior)

Operador Acabadora de Asfalto

Operador de Draga

Operador de Escavadeira

Operador de Perfuratríz

Operador de Retro-escavadeira

Operador Espargidor de Asfalto

Operador Fora de Estrada

Vigia  
 Zelador

## NÍVEL II

Abastecedor  
 Ajudante de Laboratório  
 Ajudante de Topografia  
 Ajudante de Latoeiro  
 Ajudante de Mecânico  
 Ajudante de Soldador

Ajudante de Tomeiro  
 Ajudante de Eletrecista

Ajudante de Manutenção  
 Ajudante de Encanador  
 Apontador

Borracheiro

Cancheiro (Pav. de Pedras Irregulares)  
 Cozinheiro

Marteloteiro  
 Motorista de veículo leve (até 3500 Kg)  
 Op. de Bandeirinha (Motorizado com motocicleta)

Operador de Máquina Intercostal  
 Operador de trator de Pneu  
 Rasteleiro/ Rodista / Ajudante de Produção

## NÍVEL III

Auxiliar Administrativo  
 Auxiliar Almojarifado  
 Auxiliar Escritório

Auxiliar Laboratório

Operador Motocraeper

Operador Pá Carregadeira

Operador Trator de Esteira

Operador de Fressadora  
 Pedreiro  
 Soldador

## NÍVEL V

Eletricista Industrial  
 Mecânico da Pesada  
 Tomeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir de 1º de junho de 2018 os pisos salariais da categoria foram corrigidos, passando a ter os seguintes valores:

NÍVEL	HORA
I	R\$ 8,40
II	R\$ 6,60
III	R\$ 7,21
IV	R\$ 8,75
V	R\$ 9,92

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os trabalhadores contratados para as equipes de produção serão contratados como horistas, de forma que, como no calendário anual constam meses de 28, 29, 30 e 31 dias, esclarece-se que:

a) quando o mês for de 28 dias, o valor hora será multiplicado por 205,33 horas;

b) quando o mês for de 29 dias, o valor hora será multiplicado por 212,66 horas;



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)  
 DATA: 08/05/2019  
 HORA: 10:18:27  
 PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

Nº ARQUIVO: GCCYDXKRFV80000-0  
 INSCRIÇÃO: 04.959.902/0001-00  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 INSCRIÇÃO:

Nº CONTROLE: JENMLOCH6s30000-0  
 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0  
 OUTRAS ENT: 0115

EMPRESA:  
 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA  
 COD GPS: 2100 FPAS: 515  
 COD REC: 150

TOMADOR/OBRA:  
 LOGRADOURO: MARIIPA 6580  
 CIDADE: TOLEDO

BAIRRO: JARDIM LA SALLE CNAE PREPONDERANTE: 7830200  
 TELEFONE: 0045-32771570 CNAE: 7830200  
 CEP: 85902-060  
 UF: PR

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:  
 515 744 779  
 TOTAL

EMPRESA	VALOR A RECOLHER	OUTRAS ENTIDADES	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	TOTAL A RECOLHER
SEGURADO				
Empregados/Avulsos	14.028,44	0,00	0,00	14.028,44
Contribuintes Individuais	109,78	0,00	0,00	109,78
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	34.766,35	0,00	0,00	34.766,35
Contribuintes Individuais	199,60	0,00	0,00	199,60
RAT	3.476,57	0,00	0,00	3.476,57
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	44.470,91	0,00	0,00	44.470,91
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.689,64	0,00	0,00	1.689,64
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.420,19	0,00	0,00	6.420,19
OUTRAS ENTIDADES	10.082,14	0,00	0,00	10.082,14
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	10.082,14	0,00	0,00	10.082,14
TOTAL A RECOLHER	16.502,33	0,00	0,00	16.502,33

(\* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.)  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.


O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.049, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)
Posto de Téc. Agropecuária - 40hrs Sem.	R\$ 4.825,01	1	R\$ 4.825,01	1	R\$ 4.825,01
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					R\$ 4.825,01

Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta		Valor Global da Proposta	
	DESCRIÇÃO		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.825,01
B	Valor Mensal do serviço	R\$	4.825,01
C	Valor Global da proposta	R\$	57.900,12

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.156.759-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RESERVA

 AV. SENADOR ATÍLIO FONTANA, 2352  
 JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.



**EDEN**  
Prestadora de Serviços



Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
		Valor (R\$)	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	242,31
B	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	867,54
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	175,41
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.285,26</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,16
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,034%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 94,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,31
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 15,15
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 13,30
	<b>Total</b>	<b>8,05%</b>	<b>R\$ 175,52</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 181,68
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 14,39
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,22
D	Ausência por acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,04%	R\$ 0,87
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>R\$ 197,81</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		Valor (R\$)	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Ausências Legais	R\$	197,81
B	Intra jornada	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>197,81</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos			
		Valor (R\$)	
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes/EPIS	R\$	20,00
B	Materiais	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>20,00</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		%	Valor R\$
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 192,98
B	Lucro	9,20%	R\$ 355,08
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 31,36
	COFINS	3,00%	R\$ 144,75
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 241,25
	<b>Total</b>		<b>R\$ 965,42</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		%	Valor R\$
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	45,20%	R\$ 2.181,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	26,64%	R\$ 1.285,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,64%	R\$ 175,52
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,10%	R\$ 197,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,41%	R\$ 20,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>79,99%</b>	<b>R\$ 3.859,59</b>
	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 965,42
	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 4.825,01</b>

ANEXO I  
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:		
Licitação n.º		T.P n.º 02/2019
Data e Hora:		22/06/2019 às 08:30hrs

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	22/06/2019
B	Município/UF	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Téc. Agropecuária - 40hrs Sem.	Posto	1

## MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Agropecuária
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3211-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.181,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CCT.SINTEA/PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/06/2018 à 31/05/2019

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.181,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.181,00</b>

## Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13.ª (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias			
		%	Valor (R\$)
2.1	13.ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13.ª (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 181,68
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,63
	<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 242,31</b>

## Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 484,66
B	Salário educação	2,50%	R\$ 60,58
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 48,47
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,35
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 193,86
	<b>Total</b>	<b>35,80%</b>	<b>R\$ 867,54</b>

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Cesta Básica	R\$ -
D	PPR	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 175,41</b>



9. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)		
Posto de Op. Máq. Escavadeira - 40hrs Sem.	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77	1	R\$	5.063,77	
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:</b>						R\$	<b>5.063,77</b>

Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta		
Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.063,77
B	Valor Mensal do serviço	R\$ 5.063,77
C	Valor Global da proposta	R\$ 60.765,24

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.158.759-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIREL - ME

 AV. SENADOR ATÍLIO FONTANA, 2352  
 JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO/PR



Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,034%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,74
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 11,74
	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 160,35
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 12,71
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,19
D	Ausência por acidente do Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,77
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 174,60
A	Ausências Legais		R\$ -
B	Intra jornada		R\$ 174,60
	<b>Total</b>		<b>R\$ 174,60</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes/EPis		R\$ 20,00
B	Material		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 20,00</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		%	Valor R\$
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 202,53
B	Lucro	9,20%	R\$ 372,65
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 32,91
	COFINS	3,00%	R\$ 151,91
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 253,19
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.013,19</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		%	Valor R\$
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	38,02%	R\$ 1.925,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,07%	R\$ 1.776,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,06%	R\$ 154,94
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,45%	R\$ 174,60
e	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,39%	R\$ 20,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>79,99%</b>	<b>R\$ 4.050,57</b>
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 1.013,19
	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.063,77</b>





**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:		T.P n.º 02/2019
Licitação n.º		22/06/2019 às 08:30hrs
Data e Hora:		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		22/06/2019
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
B	Município/UF	2018/2019
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	12
D	Nº de meses da Execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Op. Máq. Escavadeira - 40hrs Sem.	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Op. Máquina Escavadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-15
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/06/2018 à 31/05/2019

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.925,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.925,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13.º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,35
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,52
	<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,87</b>

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 427,77
B	Salário educação	2,50%	R\$ 53,47
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,11
	<b>Total</b>	<b>35,80%</b>	<b>R\$ 785,71</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.º CCT SINTRAPAV		R\$ 310,80
C	Cesta Básica - Clausula 24.º CCT SINTRAPAV		R\$ 230,00
D	PPR - Clausula 13.º CCT SINTRAPAV		R\$ 80,24
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 796,45</b>

Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
			Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 213,87
B	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 765,71
C	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 796,45
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.776,03</b>



000364

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)	
Posto de Op. Máq. Trator Esteira - 40hrs Sem.	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77	1	R\$	5.063,77
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 5.063,77

Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta		
Valor Global da Proposta		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.063,77
B	Valor Mensal do serviço	R\$ 5.063,77
C	Valor Global da proposta	R\$ 60.765,24

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

  
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
CPF: 041.156.759-42  
RG: 8.506.703-6 SSB/PR  
Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA - EIRELI - MEAV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352  
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

**EDEN**  
Prestadora de Serviços





Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	213,87
B	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	765,71
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	796,45
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.776,03</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,034%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso previo indenizado	4,35%	R\$ 83,74
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 11,74
	<b>Total</b>	<b>8,05%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 160,35
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 12,71
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,19
D	Ausencia por acidente do Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,77
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	R\$ 174,60
B	Intra jornada	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPIs	R\$ 20,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 20,00</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 202,53
B	Lucro	9,20%	R\$ 372,65
C	Tributos	5,83%	R\$ 253,19
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 32,91
	COFINS	3,00%	R\$ 151,91
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 253,19
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.013,19</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	38,02%	R\$ 1.925,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,07%	R\$ 1.776,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,06%	R\$ 154,94
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,45%	R\$ 174,60
e	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,39%	R\$ 20,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	79,99%	R\$ 4.050,57
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 1.013,19
	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.063,77</b>



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	
Licitação n.º	T.P n.º 02/2019
Data e Hora:	22/06/2019 às 08:30hrs

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano) 22/06/2019
B	Município/UF Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo 2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual 12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Op. Máq. Trator Esteira - 40hrs Sem.	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Op. Máquina Trator Esteira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 7151-30
3	Salário normativo da categoria profissional R\$ 1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CCT SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano) 01/06/2018 à 31/05/2019

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.925,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.925,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13.º (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias			
		%	Valor (R\$)
2.1	13.º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13.º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,35
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,52
	<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,87</b>

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 427,77
B	Salário educação	2,50%	R\$ 53,47
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,11
	<b>Total</b>	<b>35,80%</b>	<b>R\$ 765,71</b>


Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.º CCT SINTRAPAV	R\$ 310,80
C	Cesta Básica - Clausula 24.º CCT SINTRAPAV	R\$ 230,00
D	PPR - Clausula 13.º CCT SINTRAPAV	R\$ 80,24
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 796,45</b>



3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)
Posto de Op. Máq. Motoniveladora - 40hrs Sem.	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 5.063,77

Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta		
Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.063,77
B	Valor Mensal do serviço	R\$ 5.063,77
C	Valor Global da proposta	R\$ 60.765,24

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.156.789-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 DE LIMPEZA - EIRELI ME  
 AV: SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352  
 JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

  
**EDEN**  
 Prestadora de Serviços



Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 213,87
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 765,71
B	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 796,45
C	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.776,03
Total			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		R\$ 8,09
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 0,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,034%	R\$ 83,74
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 37,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 13,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 11,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 154,94
Total			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 160,35
A	Férias	8,33%	R\$ 12,71
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 0,19
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,58
D	Ausência por acidente do Trabalho	0,03%	R\$ 0,77
E	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 174,60

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		R\$ -
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 174,60
A	Ausências Legais		R\$ -
B	Intra jornada		R\$ 174,60
Total			

Módulo 5 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		R\$ 20,00
A	Uniformes/EPIs		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ 20,00
Total			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		%	Valor R\$
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 202,53
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 372,65
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 32,91
	COFINS	3,00%	R\$ 151,91
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 253,19
Total			R\$ 1.013,19

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		%	Valor R\$
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$ 1.925,00
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	38,02%	R\$ 1.776,03
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,07%	R\$ 154,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,06%	R\$ 174,60
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,45%	R\$ 20,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,39%	R\$ 4.050,57
	Subtotal (A+B+C+D+E)	79,99%	R\$ 1.013,19
	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 5.063,77
	Valor Total Mensal do serviço por empregado	100,00%	



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:		
Licitação n.º		T.P n.º 02/2019
Data e Hora:		22/06/2019 às 08:30hrs

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	22/06/2019
B	Município/UF	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Op. Máq. Motoniveladora - 40hrs Sem.	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Op. Máquina Motoniveladora
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/06/2018 à 31/05/2019

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.925,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.925,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13.º (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias			
		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,35
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,52
	<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,87</b>

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições			
		%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 427,77
B	Salário educação	2,50%	R\$ 53,47
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,11
	<b>Total</b>	<b>35,80%</b>	<b>R\$ 765,71</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.º CCT SINTRAPAV		R\$ 310,80
C	Cesta Básica - Clausula 24.º CCT SINTRAPAV		R\$ 230,00
D	PPR - Clausula 13.º CCT SINTRAPAV		R\$ 80,24
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 796,45</b>




## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)
Posto de Op. Máq. Rolo Compactador - 40hrs Sem.	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:					R\$ 5.063,77

## Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)	
DESCRIÇÃO			
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.063,77
B	Valor Mensal do serviço	R\$	5.063,77
C	Valor Global da proposta	R\$	60.765,24

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.156.759-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME

AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 2352 - JARDIM PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.



# EDEN

Prestadora de Serviços



Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	213,87
B	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	765,71
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	796,45
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.776,03</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,034%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso previo indenizado	4,35%	R\$ 83,74
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 11,74
	<b>Total</b>	<b>8,05%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 160,35
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 12,71
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,19
D	Ausencia por acidente do Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,77
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	R\$ 174,60
B	Intra jornada	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPIs	R\$ 20,00
B	Materials	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 20,00</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 202,53
B	Lucro	9,20%	R\$ 372,65
C	Tributos	2,55%	
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 32,91
	COFINS	3,00%	R\$ 151,91
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 253,19
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.013,19</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Não de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	38,02%	R\$ 1.925,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,07%	R\$ 1.776,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,06%	R\$ 154,94
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,45%	R\$ 174,60
e	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,39%	R\$ 20,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>79,99%</b>	<b>R\$ 4.050,57</b>
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 1.013,19
	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.063,77</b>



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:		T.P n.º 02/2019
Licitação n.º		22/06/2019 às 08:30hrs
Data e Hora:		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	22/06/2019
B	Município/UF	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Op. Máq. Rolo Compactador - 40hrs Sem.	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Op. Máq. Rolo Compactador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-10	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CCT SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)		01/06/2018 à 31/05/2019

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

		%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		R\$ 1.925,00
A	Salário Base	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.925,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13.º (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias**

		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	8,33%	R\$ 160,35
A	13º (décimo terceiro) salário	2,78%	R\$ 53,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 213,87
	<b>Total</b>		

**Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.**

		%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	20,00%	R\$ 427,77
A	INSS	2,50%	R\$ 53,47
B	Salário educação	2,00%	R\$ 42,78
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	1,50%	R\$ 32,08
D	SESC ou SESI	1,00%	R\$ 21,39
E	SENAI ou SENAC	0,60%	R\$ 12,83
F	SEBRAE	0,20%	R\$ 4,28
G	IN CRA	8,00%	R\$ 171,11
H	FGTS	35,80%	R\$ 765,71
	<b>Total</b>		

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

		Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 166,41
A	Transporte	R\$ 310,80
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.º CCT SINTRAPAV	R\$ 230,00
C	Cesta Básica - Clausula 24.º CCT SINTRAPAV	R\$ 80,24
D	PPR - Clausula 13.º CCT SINTRAPAV	R\$ 9,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Especificar)	R\$ 796,45
	<b>Total</b>	





## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)
Posto de Op. Mâq. Retrosgradeira - 40hrs Sem.	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					R\$ 5.063,77

## Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)	
DESCRIÇÃO		R\$	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.063,77
B	Valor Mensal do serviço	R\$	5.063,77
C	Valor Global da proposta	R\$	60.765,24

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.156.159-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00  
 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 DE LIMPEZA - EIRELI - ME  
 AV SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 2352  
 JD PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

**EDEN**  
 Prestadora de Serviços



Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	213,87
B	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	765,71
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	796,45
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.776,03</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,034%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso previo indenizado	4,35%	R\$ 83,74
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 11,74
	<b>Total</b>	<b>8,05%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 160,35
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 12,71
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,19
D	Ausencia por acidente do Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,77
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Ausências Legais	R\$	174,60
B	Intra jornada	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>174,60</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPis	R\$	20,00
B	Materiais	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>20,00</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 202,53
B	Lucro	9,20%	R\$ 372,65
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 32,91
	COFINS	3,00%	R\$ 151,91
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 253,19
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.013,19</b>

Z. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	38,02%	R\$ 1.925,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,07%	R\$ 1.776,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,06%	R\$ 154,94
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,45%	R\$ 174,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,39%	R\$ 20,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>79,99%</b>	<b>R\$ 4.050,57</b>
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 1.013,19
	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.063,77</b>

ANEXO I  
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:		
Licitação n.º		
Data e Hora:		T.P n.º 02/2019 22/06/2019 às 08:30hrs
<b>Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	22/06/2019
B	Município/UF	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Op. Máq. Retroscavadeira - 40hrs Sem.	Posto	1

## MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Op. Máquina Retroscavadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-15
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/06/2018 à 31/05/2019

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.925,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total		R\$ 1.925,00

## Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13.º (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,35
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,52
	Total	11,11%	R\$ 213,87

## Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 427,77
B	Salário educação	2,50%	R\$ 53,47
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,11
	Total	35,80%	R\$ 765,71

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários


2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.º CCT SINTRAPAV	R\$ 310,80
C	Cesta Básica - Clausula 24.º CCT SINTRAPAV	R\$ 230,00
D	PPR - Clausula 13.º CCT SINTRAPAV	R\$ 80,24
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 796,45



3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)
Posto de Motorista Caminhão Comboio - 40hrs Sem.	R\$ 6.276,68	1	R\$ 6.276,68	1	R\$ 6.276,68
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					R\$ 6.276,68

Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta		Valor Global da Proposta	
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.276,68	
B	Valor Mensal do serviço	R\$ 6.276,68	
C	Valor Global da proposta	R\$ 75.320,16	

Toledo/PR, 22 de Maio de 2019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.156.759-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME

 AV. SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 2352  
 PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR



**EDEN**  
Prestadora de Serviços

Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
		Valor (R\$)	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	278,03
A	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	995,43
B	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	796,45
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	2.069,91
	<b>Total</b>		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		10,51
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 0,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,034%	R\$ 108,86
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 48,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 17,38
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 15,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 201,41
	<b>Total</b>	<b>8,05%</b>	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		208,46
A	Férias	8,33%	R\$ 16,52
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 0,25
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,75
D	Ausência por acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,00
E	Afastamento maternidade	0,04%	-
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>226,98</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		-
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		Valor (R\$)	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	226,98
A	Ausências Legais	R\$	-
B	Intra jornada	R\$	226,98
	<b>Total</b>		

Módulo 5 - Insumos Diversos			
		Valor (R\$)	
5	Insumos Diversos	R\$	20,00
A	Uniformes/EPis	R\$	-
B	Materiais	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	20,00
	<b>Total</b>		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		%	Valor R\$
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		251,04
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 461,91
B	Lucro	9,20%	R\$ 40,80
C	Tributos		188,30
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 188,30
	COFINS	3,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 313,83
	<b>Total</b>		<b>1.255,88</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		%	Valor R\$
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		2.502,50
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	39,87%	R\$ 2.069,91
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	32,98%	R\$ 201,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,21%	R\$ 226,98
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,62%	R\$ 20,00
e	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,32%	R\$ 5.020,80
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>79,99%</b>	<b>R\$ 1.255,88</b>
	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 6.276,68
E	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 6.276,68</b>

ANEXO I  
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:		
Licitação n.º		T.P n.º 02/2019
Data e Hora:		22/06/2019 às 08:30hrs

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	22/06/2019
B	Município/UF	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Motorista Caminhão Comboio - 40hrs Sem	Posto	1

## MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista Caminhão Comboio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/06/2018 à 31/05/2019

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração			
		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.925,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 577,50
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.502,50</b>

## Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13.ª (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13.ª (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias			
		%	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13ª (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 208,46
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 69,57
	<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 278,03</b>

## Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
		%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 556,11
B	Salário educação	2,50%	R\$ 69,51
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 55,61
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,71
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,81
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,68
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,56
H	FGTS	8,00%	R\$ 222,44
	<b>Total</b>	<b>35,80%</b>	<b>R\$ 995,43</b>

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.ª CCT SINTRAPAV		R\$ 310,80
C	Cesta Básica - Clausula 24.ª CCT SINTRAPAV		R\$ 230,00
D	PPR - Clausula 13.ª CCT SINTRAPAV		R\$ 80,24
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 796,45</b>




## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviços (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (DxE)
Posto de Motorista, Categ. "D" - 40hrs Sem.	R\$ 5.063,77	1	R\$ 5.063,77	4	R\$ 20.255,08
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 20.255,08</b>

## Anexo I - D - Quadro-resumo do Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)	
	DESCRIÇÃO		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.063,77
B	Valor Mensal do serviço	R\$	20.255,08
C	Valor Global da proposta	R\$	243.060,96

Toledo/PR, 22 de Maio de 2.019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 CPF: 041.156.759-42  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 Representante Legal

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - BRLI - ME

 AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352  
 JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.



Quadro - Resumo do Módulo 2 - encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	213,87
B	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	765,71
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$	796,45
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.776,03</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,034%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 83,74
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,61%	R\$ 11,74
	<b>Total</b>	<b>8,05%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 160,35
B	Ausências Legais	0,66%	R\$ 12,71
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,19
D	Ausência por acidente do Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,77
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>9,07%</b>	<b>R\$ 174,60</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Ausências Legais	R\$	174,60
B	Intra jornada	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>174,60</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPis	R\$	20,00
B	Materials	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>20,00</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 202,53
B	Lucro	9,20%	R\$ 372,65
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ 32,91
	COFINS	3,00%	R\$ 151,91
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 253,19
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.013,19</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	38,02%	R\$ 1.925,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,07%	R\$ 1.776,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,06%	R\$ 154,94
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	3,45%	R\$ 174,60
e	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,39%	R\$ 20,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>79,99%</b>	<b>R\$ 4.050,57</b>
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	20,01%	R\$ 1.013,19
	<b>Valor Total Mensal do serviço por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.063,77</b>



ANEXO I  
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Licitação n.º	T.P n.º 02/2019
Data e Hora:	22/06/2019 às 08:30hrs

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (Dia/mês/ano)	22/06/2019
B	Município/UF	Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses da Execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de Motorista, Categ. "D" - 40hrs Sem.	Posto	4

## MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SINTRAPAV - PR
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/06/2018 à 31/05/2019

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.925,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (Especificar)		R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.925,00</b>

## Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13.º (Décimo terceiro) Salários, Férias e Adicional de Férias			
	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,35
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,52
	<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,87</b>

## Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 427,77
B	Salário educação	2,50%	R\$ 53,47
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 171,11
	<b>Total</b>	<b>35,80%</b>	<b>R\$ 765,71</b>

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 166,41
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Clausula 15.º CCT SINTRAPAV	R\$ 310,80
C	Cesta Básica - Clausula 24.º CCT SINTRAPAV	R\$ 230,00
D	PPR - Clausula 13.º CCT SINTRAPAV	R\$ 80,24
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 9,00
F	Outros (Especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 796,45</b>



b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.


Declaramos que para composição do custo de nossa proposta utilizamos a Convenção Coletiva do Sindicato das Indústrias da Construção Pesada do Estado do Paraná - CCT SINTRAPAV-PR, com registro no M.T.E PRO01576/2018, com vigência de 01/06/2018 à 31/05/2019 e o Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Paraná - CCT SINTEA-PR, com registro no M.T.E PRO02772/2018, e vigência de 01/06/2018 à 31/05/2019.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 Cargo: Representante Legal  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 CPF: 041.156.759-42  
 Telefone: (45) 3277-1570  
 E-mail: comercial@edenservicos.com.br

**EDEN**  
 Prestadora de Serviços

Toledo/PR, 22 de Maio de 2019

  
 LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
 Representante Legal  
 RG: 8.506.703-6 SSP/PR  
 CPF: 041.156.759-42

04.959.902/0001-00  
 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 DE LIMPEZA - EIRELI - ME  
 AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 2352  
 JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.



## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio público Intermunicipal de atenção a sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando n.º 01/2019 da Secretária Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 04.959.902/0001-00

INSC. ESTADUAL: 904.7979.100

Endereço: Avenida Senador Atílio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Toledo/PR

CEP: 85.912-140

E-mail e telefone da empresa: comercial@edenservicos.com.br

Telefone: (45)3277 1570

BANCO: CEF

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DOS SANTOS DINIZ

RG: 8.506.703-6 SSP/PR

CONTADOR: Fabiano Wandscher

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: EPP ( X ) SIM ( ) NÃO

AGÊNCIA: 3740

CONTA: 0358-8

CPF: 041.156.759-42

FONE: (45)3055-2128

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) da Tomada de Preço n.º 02/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Consórcio CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 680.107,44 (Seiscentos e oitenta mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário por Funcionário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total por 12 (doze) meses R\$
01	Posto de Motorista 40Hrs Semanais com habilitação - Categoria Mínima "D".	4	MÊS	R\$ 5.063,77	R\$ 20.255,08	R\$ 243.060,96
02	Posto de Motorista de Caminhão Comboio 40Hrs Semanais com habilitação - Categoria Mínima "E" + MOP.	1	MÊS	R\$ 6.276,68	R\$ 6.276,68	R\$ 75.320,16
03	Posto de Operador de Máquina Retroescavadeira 40Hrs Semanais - Categoria Mínima "B".	1	MÊS	R\$ 5.063,77	R\$ 5.063,77	R\$ 60.765,24
04	Posto de Operador de Máquina Rolo Compactador 40Hrs Semanais - Categoria Mínima "B".	1	MÊS	R\$ 5.063,77	R\$ 5.063,77	R\$ 60.765,24
05	Posto de Operador de Máquina Motoniveladora 40Hrs Semanais - Categoria Mínima "B".	1	MÊS	R\$ 5.063,77	R\$ 5.063,77	R\$ 60.765,24
06	Posto de Operador de Máquina Trator de Esteira 40Hrs Semanais - Categoria Mínima "B".	1	MÊS	R\$ 5.063,77	R\$ 5.063,77	R\$ 60.765,24
07	Posto de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica 40Hrs Semanais - Categoria Mínima "B".	1	MÊS	R\$ 5.063,77	R\$ 5.063,77	R\$ 60.765,24
08	Posto de Técnico em Agropecuária 40Hrs Semanais - c/ CREA e experiência em Topografia	1	MÊS	R\$ 4.825,01	R\$ 4.825,01	R\$ 57.900,12
VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL		11			R\$ 56.675,62	R\$ 680.107,44

VALOR TOTAL MENSAL É DE R\$ 56.675,62

(cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

VALOR TOTAL ANUAL É DE R\$ 680.107,44

(seiscentos e oitenta mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Tomada de preços 2/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**Fornecedor :** EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI **E-mail:** comercial@edenservicos.com.br  
**Endereço :** Avenida Senador Atilio Fontana 2352 - Vila Panorama - Toledo/PR - CEP 85912-140 **Telefone:** 4532771570 **Fax:** 45999661128  
**Contador:** Fabiano Wandscher **Telefone contador:** 4530552128

**Responsável :** Leandro dos Santos Diniz **RG:** 8506703-6  
**CPF:** 041.156.759-42 **Telefone representante:** 4532771570  
**Endereço representante:** Rua do Cedro 510 - Vila Operária - Toledo/PR - CEP 85909-625  
**Agência:** 3740 - Agência Parigot de Souza - Toledo/PR **Conta:** 358-8  
**representante:** comercial@edenservicos.com.br **Data de abertura:**

**104 - CEF**

**Precedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

001 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	12,00	MÊS	63.141,38	EDEN PRESTADORA DE		56.675,82	680.107,44

- PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL
- QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D;
  - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E+MOP;
  - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;
  - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;
  - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;
  - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;
  - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;
  - UM (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRAFIA.

- CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO;
- ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS;
- ENCARGOS TRABALHISTAS E RECURSIVOS;
- VERBAS RESCISÓRIAS MENSAL;
- TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO;
- ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO);
- UNIFORMES;
- EPIs;
- SEGURO DE VIDA;
- EXAMES ADMISSIONAIS;



04.959.902/0001-00  
 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME  
 AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 2352  
 JD. PANORAMA - CEP: 85912-140 - TOLEDO-PR.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 680.107,44  
 TOTAL DA PROPOSTA : 680.107,44



EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI  
 CNPJ: 04.959.902/0001-00

000384



# PROPOSTA COMERCIAL

## TOMADA DE PREÇOS N.º

### 02/2019



04.959.902/0001-00  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA - EIRELI - ME  
AV. SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 2352  
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.



**REVITALIZA**

Consultoria e Serviços Terceirizados

A C Sampaio Vaz Eireli

CNPJ: 30.116.210/0001-00

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO – CID CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**

**CNPJ Nº 30.116.210/0001-00**

0303

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR  
Tomada de preços 2/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

Email: amns.revitaliza@gmail.com  
Telefone: 4438109163 Fax:  
Celular: 44999842644  
Telefone contator: 4435254427

Fornecedor : A C SAMPAIO VAZ ERELI  
RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700 - JARDIM IZABEL - Campo Mourão/PR - CEP 87309-185  
Contador: SEBASTIÃO BARBOSA NERY  
RG: 128987460  
CPF: 051.696.869-60  
Telefone representante: 4438109163  
Data de abertura: 27/04/2018

Atual: ISENTO  
Representante: ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700 SOBRELUA - JARDIM IZABEL - Campo Mourão/PR - CEP 87309-185  
Telefone representante: 4438109163  
Data de abertura: 27/04/2018  
Agência: 3847 - - Campo Mourão/PR  
Conta: 499-3

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
12,00	MÊS	63.141,38	A C SAMPAIO VAZ EIRELI	A C SAMPAIO VAZ	54.401,05	652.812,60

enquadrado como microem presa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ESTACIONAMENTO DE SERVIÇOS:

ESTACIONAMENTO DE SERVIÇOS: STATION DE SERVIÇOS. COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D.

TRATOR (04) MOTORISTA. COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA

(01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBUST. COM HABILITAÇÃO CATEGORIA

MINIMA B.

(01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO

MINIMA B.

(01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO

MINIMA B.

(01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO

CATEGORIA MINIMA B.

(01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRAFIA.

DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS;

ENCARGOS TRABALHISTAS E RECISÓRIOS;

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAL

TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO;

ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO);

UNIFORMES;

PREVIDÊNCIA;

SEGURO DE VIDA;

EXAMES ADICIONAIS;

PREÇO TOTAL DO LOTE : 652.812,60  
TOTAL DA PROPOSTA : 652.812,60

Anne Caroline Sampaio Vaz  
A C SAMPAIO VAZ ERELI  
CPF: 30.116.210/0001-00

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli  
RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700  
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185  
CAMPO MOURÃO - PR

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

MOTONIVELADORA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRADIA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: - CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO; - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS; - ENCARGOS TRABALHISTAS E RECISÓRIOS; - VERBAS RESCISÓRIAS MENSAL; - TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO; - ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO); - UNIFORMES; - EPIS; - SEGURO DE VIDA; - EXAMES ADMISSIONAIS;				
--	--	--	--	--

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Campo Mourão, 22 de maio de 2019



*Anne Caroline Sampaio Vaz*

Anne Caroline Sampaio Vaz

Revitaliza

CPF: 051.696.869-60

CNPJ: 30.116.210/0001-00

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700  
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185  
CAMPO MOURÃO - PR

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

RECONHECIMENTO DE





A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: A C SAMPAIO VAZ EIRELI  
CNPJ: 30.116.210/0001-00 INSC. ESTADUAL: ISENTO  
Email: anne.revitaliza@gmail.com  
Endereço Completo: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 700, JD IZABEL  
CEP: 87309-185 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Agência Bancária: Caixa Economica Federal  
AG: 3847 OP: 003 C/C: 499-3

Representante: ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ  
CPF: 051.696.869-60 RG: 12.898.746-0 SSPPR  
Telefone: (44) 3810-9163 (44) 99984-2844 email: [anne.revitaliza@gmail.com](mailto:anne.revitaliza@gmail.com)

Contador: SEBASTIÃO BARBOSA NERY Telefone (44) 3525-4427

Opção pelo regime de micro ou empresa de pequeno porte: (X) SIM ( ) NÃO

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) da Tomada de Preço nº 02/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Consórcio CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 652.812,60 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e doze reais e sessenta centavos), conforme de Planilha de Formação de Preços abaixo:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço	Preço total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D; - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E+MOP; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;	12	MÊS	R\$ 54.401,05	R\$652.812,60

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel - Campo Mourão, Paraná  
(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
30.116.210/0001-00

**CID CENTRO**



000390

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E  
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO  
DO PARANÁ – CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Membro

*Anne Caroline Sampaio Vaz*  
A C SAMPAIO VAZ EIRELI

Anne Caroline Sampaio Vaz

*Leandro dos Santos Diniz*  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI

Leandro dos Santos Diniz

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*


**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DA SEGUNDA SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Às 13h30min do dia 14 de maio de 2019, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 8.666/93, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo a Tomada de Preço Nº 02/2019 cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, na qual se fez presente os representantes das empresas : A C SAMPAIO VAZ EIRELI e EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI. Aberta a sessão veio o presidente abrir o envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇO das empresas, constatando a adequação das mesmas, com os seguintes valores:

<b>LOTE Nº 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA EM EQUIPE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) FUNCIONÁRIOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, EM LOTE ÚNICO DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO</b>		
<b>VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 757.969,56</b>		
<b>A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00)</b>	<b>R\$ 652.812,60</b>	<b>Vencedora</b>
<b>EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00)</b>	<b>R\$ 680.107,44</b>	<b>2º colocada</b>
<b>M. F. FRAGA MATIAS- EIRELI ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41)</b>	<b>R\$ 684.000,00</b>	<b>3º colocada</b>

Na oportunidade a participante EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) manifestou interesse de recurso com relação a empresa melhor colocada pelo fato de que a mesma não apresentou planilha detalhada de custos para formação o valor final da proposta. Considerando o disposto no item 10.1 do Edital, foi concedido à participante recorrente e às demais interessadas o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões e contrarrazões ao recurso que poderão ser encaminhados via e-mail ([licitacaoesturvo@gmail.com](mailto:licitacaoesturvo@gmail.com)) ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, cujo julgamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo para manifestação das participantes. Foi declarado, então, o encerramento da sessão às 14h05min com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Equipe de Apoio e participantes presentes até o final da sessão.

**ORLANDO GOMES**

Presidente

**JESSICA APARECIDA MACHADO**

Secretária

**WLADEMIR LUIZ MATTEI**

- b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão

Nesses termos,  
pede deferimento.

Toledo – PR, 24 de Junho de 2019.




**EDEN**  
Prestadora de Serviços

04.959.902/0001-00

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA - EIRELI - ME

AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352  
JARDIM PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

  
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI  
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ  
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR  
Representante Legal

consonância com a CCT SINTRAPAV 2018/2019, já que não houve a apresentação da planilha de custos e formação de preços.

Como é cediço, a modalidade pregão deve ser condicionada aos princípios do Direito Administrativo, consoante se observa do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, em seu art. 4º, que segue:

*Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.*

Neste sentido, DIOGENES GASPARINI:

*"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento". (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).*

Diante dos questionamentos apontados pela Recorrida da empresa AC SAMPAIO VAZ pela desconformidade de sua proposta comercial, não se prestando, por conseguinte, classificação na presente licitação.

3

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer:

- a) Ante o exposto, tendo em vista os itens apontados neste recurso, se requer o reconhecimento da ilegalidade da decisão de classificação da proposta da licitante **AC SAMPAIO VAZ EIRELI** e que seja dado provimento ao recurso a fim de declará-la, desclassificada, tendo em vista o patente descumprimento do exigido no edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, e que seja dada continuação ao processo com a classificação da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS como vencedora do certame.



Ao observamos a proposta apresentada de menor preço mensal/anual pela empresa AC SAMPAIO VAZ EIRELI, **NÃO** encontramos nenhuma planilha com base salarial, insumos, tributos e demais itens, dessa forma não há como se ter critério de análise sobre a viabilidade do preço ofertado.

*O §2º, do art. 7º, da Lei 8.666/93 traz expressamente que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de TODOS os seus custos unitários.*

Além da não demonstração dos custos detalhados na proposta da empresa AC SAMPAIO, a mesma traz dificuldades para a gestão do contrato, na eventualidade de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto por aditamento, uma vez que não pode ser demonstrada a variação dos preços já que não houve apresentação das planilhas de custo e formação de preços.

*É irregular a classificação de empresa cuja proposta contenha falha na cotação de itens relacionados a encargos sociais. Acórdão 110/2007 Plenário (Sumário)*

Acórdão 727/2009 Plenário

*Proceda a uma criteriosa avaliação das propostas comerciais e das respectivas planilhas de composição do preço apresentadas pelas licitantes, a fim de evitar uma ilegal inclusão de custos e a conseqüente realização de pagamentos indevidos, em atenção aos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.*

A empresa AC SAMPAIO VAZ, não apresentou no envelope n.º 02 proposta que contenha um demonstrativo de formação de preços completo e que evidencie, de forma inequívoca, todos os elementos que compõem o custo da aquisição, à luz do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e que futuramente viabilize eventual repactuação contratual.

Não há como o CID CENTRO fazer a fiscalização contratual com relação a verbas salariais e demais insumos a ser pago pela empresa AC SAMPAIO VAZ, visto que não é apresentado tais verbas e se as mesmas estão condizentes com a Convenção Coletiva de Trabalho que rege as funções licitadas no edital. Dessa forma a empresa arrematante poderá colocar o salário que bem entender, além de outros benefícios, e o órgão tomador não terá parâmetro para fiscalizar se a remuneração, vale alimentação e demais itens estão em

NP

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A empresa recorrente através do seu Representante Legal manifestou sua intenção de recurso na Ata de Sessão de Tomada de Preços n.º 02/2019 na sessão realizada dia 14/05/2019, expondo os motivos de sua manifestação, sendo que tais serão apresentados nesta peça recursal

### 2. DA RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AC SAMPAIO VAZ EIRELI

O edital de Tomada de Preços n.º 02/2019 traz no item 9.6 do julgamento das propostas os seguintes itens:

9.6.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

Nota-se que para atendimento e aceitabilidade da proposta é necessário que a empresa apresente PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, onde constará os todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Nome do produto/serviço	Qtdo	Und	Preço	Preço total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D; - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E+MOP; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;	12	MÊS	R\$ 54.401,05	R\$652.812,60

Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 700, Jardim Izabel - Campo Mourão, Paraná  
 (44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
 Revitalize  
 CPF: 051.886.869-60  
 CNPJ: 30.116.210/0001-00

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO ORLANDO GOMES E DEMAIS MEMBROS DE APOIO –  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO  
PARANÁ - CIDCENTRO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

*Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Operadores de Máquinas, Motoristas e Técnico Agrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.*

**EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, CEP: 85.912-140, Toledo/PR, por intermédio do seu representante legal Sr. Leandro dos Santos Diniz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF n.º 041.156.759-42, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua peça recursal de:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a proposta comercial da empresa **AC SAMPAIO VAZ EIRELI**, declarada vencedora pelo menor preço na modalidade de Tomada de Preços n.º 02/2019, apresentando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

**1. PRELIMINAR**

**1.1. Da tempestividade**

O edital de Tomada de Preços n.º 02/2019, estabelece no item 10 que :





REVITALIZA  
Consultoria e Serviços Terceirizados

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

---

### CONTRARAZÕES

Campo Mourão, 24 de junho de 2019.

Ilustríssimo Senhor, Orlando Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Turvo e do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 02 / 2019.

A C SAMPAIO VAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.116.210/0001-00, com sede na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 700, JARDIM IZABEL – (44) 3810-9163, na cidade de CAMPO MOURÃO, estado do PARANÁ, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar

### CONTRARRAZÕES

há inconsistente interposição de recurso da participante EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) pelo fato de que a mesma não apresentou planilha detalhada de custos para formação do valor final da proposta.

#### I – RELATO

Ilustre Pregoeiro, temos que a inicialmente na data de 22 de maio de 2019 foi feito a abertura do certame, onde quatro empresas protocolaram seus documentos e sua proposta conforme Edital, tendo que o Pregoeiro habilitou três empresas e tiveram os prazos recursais e decisão de manter a habilitação delas.

---

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná,

(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
30.116.210/0001-00



**REVITALIZA**  
Consultoria e Serviços Terceirizados

A C Sampaio Vaz Eireli  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

Em segunda sessão, no dia 14 de junho de 2019, foi aberto as propostas de preços das três habilitadas, onde foi constatado que todas as propostas estavam de acordo com o item 8. Sendo que a A C SAMPAIO VAZ EIRELI, foi a única empresa, que apresentou inclusive a proposta de preços com reconhecimento de firma, conforme item 8.8 que não era necessário.

Sucedee, que a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI, apresentou recurso por não ter apresentado planilha detalhada de custos para formação do valor final da proposta, item que o próprio pregoeiro informou a empresa no momento que isto não era item exigido na licitação e não é motivo de desclassificação.

Não se sabe o motivo da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI ter interposto recurso contra a proposta, visto que tudo está bem claro, apenas postergando o processo que é tão importante para o consórcio.

## II – TERMOS FINAIS

Dado o julgamento exato que foi deferido pelo nobre Pregoeiro, como habilitado e vencedora a empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI, solicita-se que a Administração considere indeferido o Recurso da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI, visto que a empresa apresentou a documentação e proposta de acordo com a Lei 8666/93 e o Edital de Licitação.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como no bom senso da autoridade que lhe é superior, que se interpõem estas Contrarrrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Mourão, 24 de junho de 2019.

30116210/0001-00

A. C. Sampaio Vaz Eireli

Anne Caroline Sampaio Vaz  
Revitaliza  
CPF: 051.696.869-60  
CNPJ: 30.116.210/0001-00

RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700

JARDIM IZABEL - CEP 01305-165

Rua Maria Olimpia Jardim, n° 700, Jardim Izabel – Campo Mourão, Paraná.

(44) 3810-9163 (44) 99984-2844 (44) 99945-2849



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.


Do mesmo artigo acima transcrito deve-se considerar o princípio da proposta mais vantajosa, e neste particular esse fator foi considerado para a colocação em primeiro lugar da empresa recorrida vez que detinha o melhor preço para o consórcio, inclusive com valor mais baixo em R\$ 27.294,84 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sobre a segunda colocada o que representa índice considerável de melhor preço.

Diante do que fora aventado no presente ato administrativo,  
DECIDO:

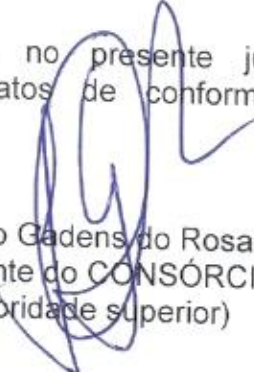
Conheço o recurso interposto pela empresa: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00), para no mérito negar-lhe provimento. Mantenho inalterada a decisão da comissão proferida na Ata da segunda sessão da Tomada de Preço Nº 02/2019.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

Turvo/PR, 25 de junho de 2019.

  
Orlando Gomes  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a decisão expressada no presente julgamento, aprovando-a e determinando o prosseguimento dos atos de conformidade com o instrumento convocatório.

  
Jeronimo Gadens do Rosario  
Presidente do CONSÓRCIO  
(Autoridade superior)



Examinando cada ponto percorrido na peça recursal da interessada em confronto com as contrarrazões, expomos abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

A empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) pugna pela desclassificação da empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) pelo fato da não apresentação da planilha de custo para a formulação de seu preço, entretanto, há que se destacar que o Edital regente do referido procedimento não fazia tal previsão, neste sentido poderia então a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) ter impugnado o instrumento convocatório e questionado tal ausência, porém ao invés disso esteve silente até o presente momento, neste sentido em que pese a redação do item 8.6 do edital a mesma se submeteu aos seus termos na integralidade.

O Edital não fazia exigência que a proposta de preço fosse apresentada mediante planilha de custos, então neste sentido não é razoável na atual fase da licitação a Comissão Permanente de Licitações impor tal óbice e proceder com a desclassificação do primeiro classificado pela ausência de documento que não havia sido determinado inicialmente.

Neste sentido, não há que se considerar a desclassificação da empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), uma vez que apresentou o melhor preço, e diante disso o item 9.3 do Edital dispunha:

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o menor preço (por lote), sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais econômica, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital

Importa ainda mencionar que a Lei de Licitações Nº 8.666/93 em seu art. 3º prevê que além de todos os princípios a serem observados está a vinculação ao instrumento vinculatório, e em sua observância não se poderia permitir considerar nova regra que não fora prevista no edital original, vejamos o artigo em sua integralidade.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



Diante disso, o presidente concedeu a empresa recorrente e às demais interessadas o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de razões e contrarrazões de recurso.

Ato contínuo, tempestivamente as empresas EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) e A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) apresentaram suas manifestações, que serão a seguir ponderadas.

**2. Recurso da Empresa: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00)**

A EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) apresentou interesse recursal face a decisão da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio em aceitar a proposta de preço da empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), justificando sua insurgência pelo fato da empresa melhor classificada não ter apresentado planilha de custos e formação de preços, e diante disso, a proposta não poderia ter sido aceita.

Pleiteia neste sentido portanto a desclassificação da empresa A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00) e bem como a sua classificação.

**3. Contrarrazões da Empresa: - A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00).**

A empresa A.C. SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00), por sua vez apresentou contrarrazões pleiteando pela manutenção de sua classificação como primeira colocada, e o indeferimento portanto do recurso da recorrente.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO:**



**JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES RECURSAIS, FACE A SEGUNDA SESSÃO RELATIVA A TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, REALIZADA EM 14/05/2019, CUJA SESSÃO TRATOU DA SEGUNDA FASE DO CERTAME - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DAS EMPRESAS CONCORRENTES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento.

**1 - Relatório Inicial:**

Da segunda sessão relativa ao julgamento das propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 02/2019, a classificação restou estabelecida da seguinte forma:

A C SAMPAIO VAZ EIRELI (CNPJ Nº 30.116.210/0001-00)	R\$ 652.812,60	Vencedora
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00)	R\$ 680.107,44	2º colocada
M. F. FRAGA MATIAS- EIRELI ME (CNPJ Nº 13.495.309/0001-41)	R\$ 684.000,00	3º colocada

Desta classificação a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI (CNPJ Nº 04.959.902/0001-00) manifestou interesse recursal, face a decisão do presidente aceitar a propostas de preço da primeira colocada pelo fato de que a mesma não apresentou planilha detalhada de custos para formação do valor final da sua proposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTROCNPJ Nº  
11.881.350/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 02/2019 em favor da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87309-185, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 01/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente do Consórcio- CIDCENTRO

Turvo (PR), 02 de julho 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2019

**Contrato Administrativo nº 05/2019 – Tomada de Preço Nº 02/2019 – Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada:** A C **SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 700, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87309-185 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO – **Vigência:** 12 (doze ) meses com início em 04/07/2019 e término em 03/07/2020 – **Valor global:** R\$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

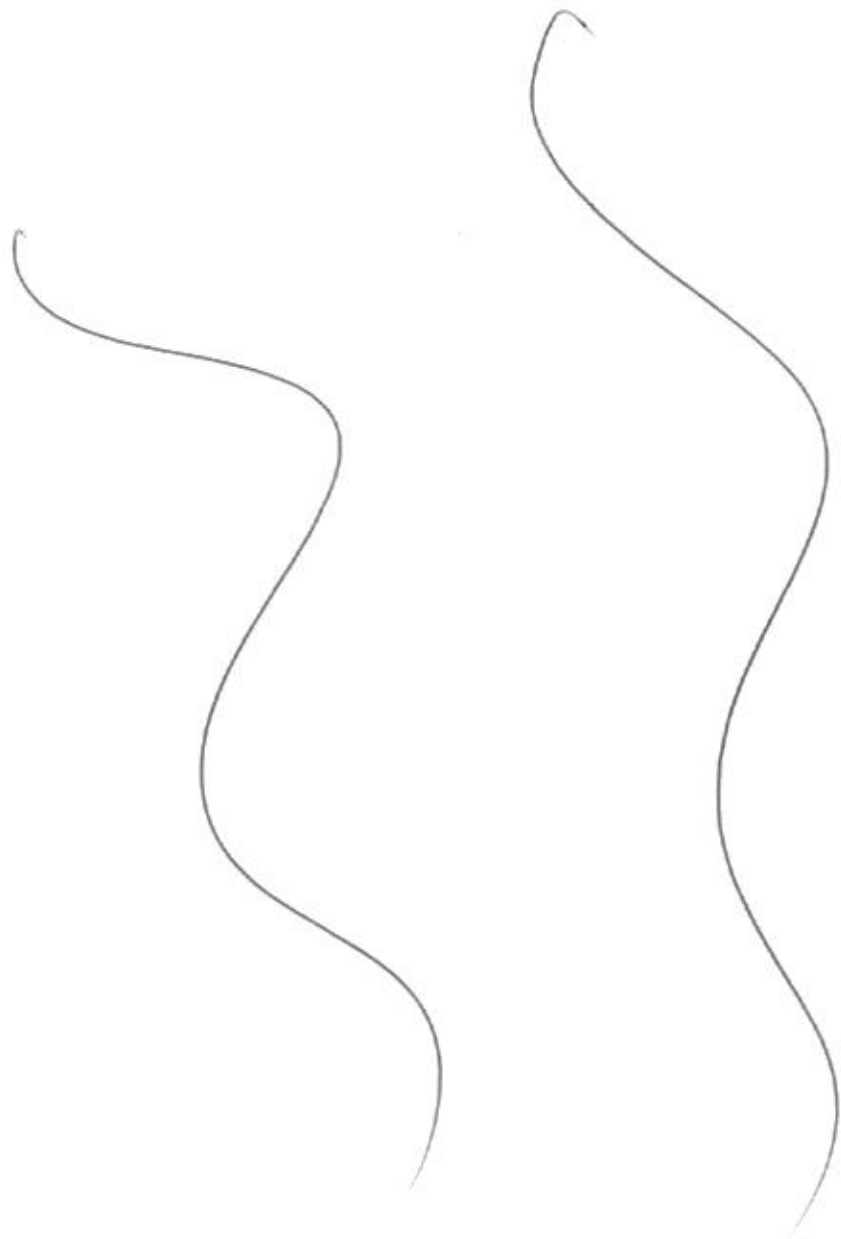
**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:**D36966B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2019. Edição 1792  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

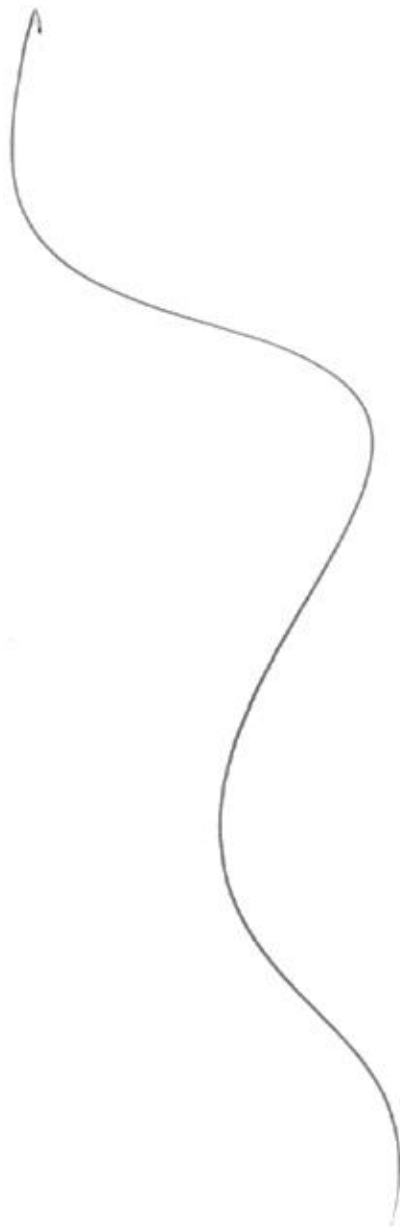


000404

Valor anual	
R\$	306 406,53
R\$	207 001,00
R\$	64 786,61
R\$	74 618,60
<b>R\$</b>	<b>652 812,75</b>



Quantidade	Função	Valor por funcionário	Valor mensal
5	Operadores (Escavadeira, Motoniveladora, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolocompactador)	R\$ 5 106,78	R\$ 25 533,88
4	Motoristas Caminhão	R\$ 4 312,52	R\$ 17 250,08
1	Motoristas Caminhão Comboio	R\$ 5 398,88	R\$ 5 398,88
1	Técnico Agropecuário	R\$ 6 218,22	R\$ 6 218,22
TOTAL			<b>R\$ 54 401,06</b>



**Uniformes**

Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor total
4	Camisa	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3	Calça	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Total			<b>R\$ 330,00</b>
Total por mês			<b>R\$ 27,50</b>

**EPI para operadores e motoristas**

Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor total
2	Botina	R\$ 49,58	R\$ 99,16
2	Mascara respiratória	R\$ 2,05	R\$ 4,10
1	Capa de chuva	R\$ 19,06	R\$ 19,06
1	Capacete	R\$ 13,29	R\$ 13,29
1	Protetor auditivo	R\$ 47,15	R\$ 47,15
1	Boné arabe	R\$ 16,35	R\$ 16,35
1	Colete Refletivo	R\$ 14,60	R\$ 14,60
1	Oculos ampla visão	R\$ 33,75	R\$ 33,75
3	Protetor solar	R\$ 13,59	R\$ 40,77
Total			<b>R\$ 288,23</b>
Total mensal			<b>R\$ 24,02</b>

**EPI para o comboio**

Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor total
2	Botina	R\$ 49,58	R\$ 99,16
2	Mascara respiratória	R\$ 2,05	R\$ 4,10
1	Capa de chuva	R\$ 19,06	R\$ 19,06
1	Capacete	R\$ 13,29	R\$ 13,29
1	Protetor auditivo	R\$ 47,15	R\$ 47,15
1	Boné arabe	R\$ 16,35	R\$ 16,35
1	Colete Refletivo	R\$ 14,60	R\$ 14,60
1	Oculos ampla visão	R\$ 33,75	R\$ 33,75
4	Luva PVC	R\$ 9,70	R\$ 38,80
1	Mascara respirador	R\$ 217,00	R\$ 217,00
4	Refil para mascara	R\$ 10,83	R\$ 43,32
2	Macacão	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	Protetor solar	R\$ 13,59	R\$ 40,77
Total			<b>R\$ 717,35</b>
Total mensal			<b>R\$ 59,78</b>

**EPC**

Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor total
2	Placas informativas	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13	Cones	R\$ 20,79	R\$ 270,27
Total			<b>R\$ 870,27</b>
Total por funcionário por mês			<b>R\$ 6,59</b>

<b>B.2 Tributos Estaduais</b>				
	(especificar)			
<b>B.3 Tributos Municipais</b>				
	ISS			
<b>B.4 Outros Tributos</b>			5,00%	234,37
	(especificar)			
C	Lucro			
<b>Total</b>			6,00%	234,37
<b>Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro</b>			36,33%	2 312,11
<b>Coefficiente (1 - % tributos)</b>			4 687,33	
			100,00%	4 687,33
<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			<b>Valor (R\$)</b>	
<b>(Valor por empregado)</b>				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2181,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			315,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			58,11
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			1352,00
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>				3906,11
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro			2312,11
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				6 218,22
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS</b>				1
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR MÊS</b>				6 218,22

4.3		AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade			5,56%	-
Total				35,80%	0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					0,00
4.4		PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,42%	9,16
C	Multa do FGTS do aviso prévio			0,034%	0,74
D	Aviso prévio trabalhado			4,35%	94,87
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			1,94%	42,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			0,69%	15,05
Total				0,61%	13,30
					175,44
Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente					
4.5		CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausência por doença			8,33%	181,75
C	Licença paternidade			1,39%	30,29
D	Ausências Legais			0,02%	0,45
E	Ausência por acidente de trabalho			0,66%	14,39
F	Outros (especificar)			0,03%	0,65
Subtotal				0,00%	-
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição				227,54
Total				35,80%	81,46
					309,01
4		MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS				780,80
4.2	13° salário e adicional de férias				86,76
4.3	Afastamento maternidade				0,00
4.4	Custo de rescisão				175,44
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente				309,01
4.6	Outros (especificar)				0,00
TOTAL MÓDULO 4					1352,00
SUBTOTAL					3 906,11
5		MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)
A	Administração do serviço				
B	Tributos			14,00%	546,86
B.1 Tributos Federais					765,44
PIS					
COFINS				0,65%	30,47
IRPJ (FATURAMENTO *32%*15%)				3,00%	140,62
CSLL (FATURAMENTO * 32% *9%)		15%		4,80%	224,99
		9%		2,88%	135,00

Técnico Agropecuário

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/ CONVENÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Referência	%	Valor (R\$)
1				
A	Salário Base	Legal		
B	Adicional de Assiduidade			2 181,00
C	Adicional de Insalubridade			0,00
Total Remuneração				0,00
				2 181,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VLR UNIT.	Valor (R\$)
2				
A	Auxílio Alimentação			300,00
B	Refeição			0,00
C	Assistência social e familiar			0,00
D	Fundo de Amparo ao trabalhador			0,00
E	Transporte			0,00
F	Seguro de Vida		0,00	0,00
G	Outros (especificar)			15,00
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00
				315,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
3			
A	Uniformes		27,50
B	EPI		24,02
C	EPC		6,59
Total Insumos Diversos			58,11

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			%	Valor (R\$)
4.1				
A	INSS			
B	SESI ou SESC		20,00%	436,20
C	SENAI ou SENAC		1,00%	21,81
D	INCRA		1,50%	32,72
E	Salário Educação		0,20%	4,36
F	FGTS		2,50%	54,53
G	Acidente de Trabalho (Obs.: O Licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a s		8,00%	174,48
H	SEBRAE		2,00%	43,62
Total			0,60%	13,09
			35,80%	780,80

Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias

13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			%	Valor (R\$)
4.2				
A	13° Salário			
B	Adicional de Férias		8,33%	181,75
Subtotal			2,78%	60,58
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias			242,33
Total			35,80%	86,76
				329,09

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	CSLL (FATURAMENTO * 32% * 9%)	9%	2,88%	117,21
<b>B.2 Tributos Estaduais</b>				
	(especificar)			
<b>B.3 Tributos Municipais</b>				
	ISS			
<b>B.4 Outros Tributos</b>				
	(especificar)		5,00%	203,49
C	Lucro			
<b>Total</b>			6,00%	203,49
<b>Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro</b>			36,33%	2 007,45
<b>Coefficiente (1 - % tributos)</b>			4 069,72	
			100,00%	4 069,72
<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>				
<b>(Valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1841,20
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			315,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			93,87
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			1141,36
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>				<b>3391,43</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro			2007,45
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>5 398,88</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS</b>				<b>1</b>
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR MÊS</b>				<b>5 398,88</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		% Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		5,56% -
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>		35,80% 0,00
Total			0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42% 7,73
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>		0,034% 0,63
C	Multa do FGTS do aviso prévio		4,35% 80,09
D	Aviso prévio trabalhado		1,94% 35,72
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>		0,69% 12,70
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,61% 11,23
Total			148,11
Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente			
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		% Valor (R\$)
A	Férias		8,33% 153,43
B	Ausência por doença		1,39% 25,57
C	Licença paternidade		0,02% 0,38
D	Ausências Legais		0,66% 12,15
E	Ausência por acidente de trabalho		0,03% 0,55
F	Outros (especificar)		0,00% -
Subtotal			192,09
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>		35,80% 68,77
Total			260,86
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		659,15
4.2	13° salário e adicional de férias		73,24
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		148,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		260,86
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL MÓDULO 4			1141,36
SUBTOTAL			3 391,43
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		% Valor (R\$)
A	Administração do serviço		14,00% 474,80
B	Tributos		664,58
B.1 Tributos Federais			
	PIS		0,65% 26,45
	COFINS		3,00% 122,09
	IRPJ (FATURAMENTO *32%*15%)	15%	4,80% 195,35



## Motoristas Caminhão Combolo

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/ CONVENÇÃO

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
1			
A	Salário Base	Referência Legal	
B	Adicional de Assiduidade	R\$ 7,21	a hora 1 442,00
C	Adicional de Insalubridade	20%	199,60
	Bonificação	20%	199,60
Total Remuneração			
		0,00	1 841,20

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
2			
A	Auxílio Alimentação		
B	Refeição		300,00
C	Assistência social e familiar		0,00
D	Fundo de Amparo ao trabalhador		0,00
E	Transporte		0,00
F	Seguro de Vida	0,00	0,00
G	Outros (especificar)		15,00
Total Benefícios Mensais e Diários			0,00
			315,00

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
3		
A	Uniformes	
B	EPI	27,50
C	EPC	59,78
Total Insumos Diversos		6,59
		93,87

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	Valor (R\$)
4.1			
A	INSS		
B	SESI ou SESC	20,00%	368,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,41
D	INCRA	1,50%	27,62
E	Salário Educação	0,20%	3,68
F	FGTS	2,50%	46,03
G	Acidente de Trabalho (Obs.: O Licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser cor	8,00%	147,30
H	SEBRAE	2,00%	36,82
Total		0,60%	11,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		35,80%	659,15

## 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
4.2			
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias	8,33%	153,43
Subtotal		2,78%	51,14
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		204,58
Total		35,80%	73,24
			277,82

	PIS			
	COFINS		0,65%	21,13
	IRPJ (FATURAMENTO *32%*15%)		3,00%	97,52
	CSLL (FATURAMENTO * 32% *9%)	15%	4,80%	156,04
		9%	2,88%	93,62
<b>B.2 Tributos Estaduais</b>				
	(especificar)			
<b>B.3 Tributos Municipais</b>				
	ISS			
<b>B.4 Outros Tributos</b>				
	(especificar)		5,00%	162,54
C	Lucro			
<b>Total</b>			6,00%	162,54
<b>Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro</b>			36,33%	1 603,51
<b>Coefficiente (1 - % tributos)</b>			3 250,81	
			100,00%	3 250,81
<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>				
<b>(Valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1442,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			315,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			58,11
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			893,89
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>				2709,01
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro			1603,51
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				4 312,52
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS</b>				4
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR MÊS</b>				17 250,08

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	35,80%	57,36
<b>Total</b>			<b>217,58</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
4.3	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	5,56%	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	35,80%	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
4.4	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,034%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio	4,35%	62,73
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,69%	9,95
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,61%	8,80
<b>Total</b>			<b>115,99</b>
<b>Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente</b>			
4.5	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	120,17
B	Ausência por doença	1,39%	20,03
C	Licença paternidade	0,02%	0,30
D	Ausências Legais	0,66%	9,52
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,43
F	Outros (especificar)	0,00%	-
<b>Subtotal</b>			<b>150,44</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	35,80%	53,86
<b>Total</b>			<b>204,30</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		516,24
4.2	13º salário e adicional de férias		57,36
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		115,99
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente		204,30
4.6	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>			<b>893,89</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2 709,01</b>
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
5	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	%	Valor (R\$)
A	Administração do serviço	14,00%	379,26
B	Tributos		530,86
<b>B.1 Tributos Federais</b>			

Motoristas Caminhão					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/ CONVENÇÃO					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Referência Legal		
A	Salário Base	R\$ 7,21	a hora		1 442,00
B	Adicional de Assiduidade				
C	Adicional de Insalubridade				
Total Remuneração				0,00	1 442,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)	
A	Auxílio Alimentação				300,00
B	Refeição				0,00
C	Assistência social e familiar				0,00
D	Fundo de Amparo ao trabalhador				0,00
E	Transporte		0,00		0,00
F	Seguro de Vida				15,00
G	Outros (especificar)				0,00
Total Benefícios Mensais e Diários					315,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		
A	Uniformes				27,50
B	EPI				24,02
C	EPC				6,59
Total Insumos Diversos					58,11
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS					
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%		288,40
B	SESI ou SESC		1,00%		14,42
C	SENAI ou SENAC		1,50%		21,63
D	INCRA		0,20%		2,88
E	Salário Educação		2,50%		36,05
F	FGTS		8,00%		115,36
G	Acidente de Trabalho (Obs.: O Licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do GFIP ou outro documento apto a fazer lo		2,00%		28,84
H	SEBRAE		0,60%		8,65
Total			35,80%		516,24
Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias					
4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)	
A	13° Salário		8,33%		120,17
B	Adicional de Férias		2,78%		40,06
Subtotal			11,11%		160,22

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor (R\$)
A	Administração do serviço			14,00%	449,11
B	Tributos				628,63
<b>B.1 Tributos Federais</b>					
	PIS			0,65%	25,02
	COFINS			3,00%	115,49
	IRPJ (FATURAMENTO *32%*15%)		15%	4,80%	184,78
	CSLL (FATURAMENTO * 32% *9%)		9%	2,88%	110,87
<b>B.2 Tributos Estaduais</b>					
	(especificar)				
<b>B.3 Tributos Municipais</b>					
	ISS			5,00%	192,48
<b>B.4 Outros Tributos</b>					
	(especificar)				
C	Lucro			6,00%	192,48
Total			<b>BDI</b>	36,33%	1 898,84
Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro				3 849,52	
Coeficiente (1 - % tributos)				100,00%	3 849,52
<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>					
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
(Valor por empregado)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1750,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			315,00	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			58,11	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			1084,82	
Subtotal (A+B+C+D)				3207,93	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro			1898,84	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>5 106,78</b>	
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS</b>				<b>5</b>	
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR MÊS</b>				<b>25 533,88</b>	

4.2 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	145,83
B	Adicional de Férias	2,78%	48,61
Subtotal			194,44
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias</i>	35,80%	69,61
Total			264,06
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	5,56%	-
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	35,80%	0,00
Total			0,00
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	0,034%	0,60
C	Multa do FGTS do aviso prévio	4,35%	76,13
D	Aviso previo trabalhado	1,94%	33,95
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>	0,69%	12,08
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,61%	10,68
Total			140,77
<b>Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente</b>			
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	145,83
B	Ausência por doença	1,39%	24,31
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Ausências Legais	0,66%	11,55
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,53
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal			182,58
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	35,80%	65,36
Total			247,94
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	626,50	
4.2	13° salário e adicional de férias	69,61	
4.3	Afastamento maternidade	0,00	
4.4	Custo de rescisão	140,77	
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente	247,94	
4.6	Outros (especificar)	0,00	
TOTAL MÓDULO 4		1084,82	
SUBTOTAL		3 207,93	

Operadores (Escavadeira, Motoniveladora, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolocompactador)					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/ CONVENÇÃO					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal			
A	Salário Base	R\$ 8,75	a hora		1 750,00
B	Adicional de Assiduidade				
C	Adicional de Insalubridade				
Total Remuneração				0,00	1 750,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação				300,00
B	Refeição				0,00
C	Assistência social e familiar				0,00
D	Fundo de Amparo ao trabalhador				0,00
E	Transportes			0,00	0,00
F	Seguro de Vida				15,00
G	Outros (especificar)				0,00
Total Benefícios Mensais e Diários					315,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	INSUMOS DIVERSOS				Valor (R\$)
A	Uniformes				27,50
B	EPI				24,02
C	EPC				6,59
Total Insumos Diversos					58,11
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS					
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	350,00
B	SESI ou SESC			1,00%	17,50
C	SENAI ou SENAC			1,50%	26,25
D	INCRA			0,20%	3,50
E	Salário Educação			2,50%	43,75
F	FGTS			8,00%	140,00
G	Acidente de Trabalho (Obs.: O Licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a			2,00%	35,00
H	SEBRAE			0,60%	10,50
Total				35,80%	626,50
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias					

**CID CENTRO**



000419  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -  
CIDCENTRO CNPJ Nº 11.881.350/0001-20

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente Consórcio CIDCENTRO  
Contratante

Turvo (PR), 04 de julho de 2019.

**A C SAMPAIO VAZ EIRELI**  
Anne Caroline Sampaio Vaz

Contratada

**Anne Caroline Sampaio Vaz**

Revitaliza

CPF: 051.696.869-60

CNPJ: 30.116.210/0001-00

Testemunha

CPF Nº 078 938 293-95

Testemunha

CPF Nº 089.858.889-44

**Leonardo de Souza Molina**  
Engenheiro Ambiental  
CREA-PR: 170568/D





0000420

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

10.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente contrato são aqueles estipulados pela legislação em vigor, em especial pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação modalidade Tomada de Preço Nº 02/2019 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*



6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 7.3. (e seus subitens) com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos; ou

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Consórcio CIDCENTRO desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 7.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

7.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens 7.3.2. e 7.3.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido

### CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL



penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos ou prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, será imediatamente notificado à(s) empresa(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos) em contrapartida à prestação dos serviços descritos no Item 1.1. do presente contrato, na medida em que os mesmos forem executados, no decorrer do prazo previsto pelo Item 2.1. deste instrumento.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Para os fins constantes do Item 4.1., a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos que atestam sua Regularidade Fiscal (indicados no item 9.2.2. e subitens do Edital de regência).

4.2.1. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar os serviços prestados, o número da licitação (Tomada de Preço Nº 02/2019), o número do presente contrato (Contrato administrativo Nº 05/2019) e seus dados bancários para depósito (Banco, Agência e C/C).

4.3. O reajuste, após o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado considerando o índice IGP-M/FGV.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais
3.3.90.37.3901.00	Locação de mão de obra – Apoio administrativo, técnico e operacional
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.



<ul style="list-style-type: none"> <li>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</li> <li>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</li> <li>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</li> <li>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</li> <li>- UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B;</li> <li>- UM (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRADIA.</li> <li>- CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO;</li> <li>- ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS;</li> <li>- ENCARGOS TRABALHISTAS E RECISÓRIOS;</li> <li>- VERBAS RESCISÓRIAS MENSAL;</li> <li>- TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO;</li> <li>- ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO);</li> <li>- UNIFORMES;</li> <li>- EPIS;</li> <li>- SEGURO DE VIDA;</li> <li>- EXAMES ADMISSIONAIS;</li> </ul>				
Valor total do Lote N° 01: R\$ 652.812,60				
<b>Valor total do contrato R\$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/07/2019 e encerramento em 03/07/2020, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal no 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade pelos serviços contratados.

3.1.1. A subcontratação dos serviços objeto do presente contrato é vedada, ressalvada disposição expressa em contrário pela CONTRATANTE.

3.2. O objeto do contrato deverá ser executado no decorrer de toda a sua vigência, paulatinamente, na forma de empreitada por preço global, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pelo Consórcio - CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução.

3.3. A admissão dos serviços prestados estará sujeita à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as etapas falhas do objeto deverão ser substituídas pela prestadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MÔTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA EM EQUIPE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) FUNCIONÁRIOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, EM LOTE ÚNICO DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO- CID CENTRO EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O CONSÓRCIO CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 700, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87309-185, neste ato representada por Anne Caroline Sampaio Vaz, portador da cédula de identidade Nº 12.898.746-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.696.869-60, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos da Tomada de Preço Nº 02/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 01/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 02/2019, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

<b>LOTE Nº 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA EM EQUIPE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) FUNCIONÁRIOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, EM LOTE ÚNICO</b>				
<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D; - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E+MOP;	MÊS	12,00	54.401,05	652.812,60



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO CNPJ Nº  
11.881.350/0001-20**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

**Contrato Administrativo nº 05/2019 – Tomada de Preço Nº 02/2019 – Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada:** **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olímpia Jardim, Nº 700, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87309-185 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 04/07/2019 e término em 03/07/2020 – **Valor global:** R\$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 02/2019**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 02/2019 em favor da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87309-185, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 01/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de julho 2019.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente do Consórcio- CIDCENTRO

**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:**E6F88FA2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 03/07/2019. Edição 1790  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>